



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 192

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2017

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo .....	1	17	
Governadoria.....		17	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....	11	17	30
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	11	18	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....		19	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	19	37
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		20	
Secretaria de Estado de Educação .....		20	39
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	13	21	39
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	13	21	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	14		40
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	15	22	41
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		24	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....			41
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....			43
Secretaria de Estado Das Cidades.....	16	24	43
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	16	26	43
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	16	26	44
Secretaria de Estado de Cultura.....		28	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		28	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	16		44
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	29	44
Ineditoriais .....			44

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 932, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 (\*)  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o regime de previdência complementar para os servidores públicos do Distrito Federal titulares de cargos efetivos da administração direta, autárquica e fundacional, que é administrado pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, pessoa jurídica de direito privado, com natureza pública, a ser criada por Decreto do Governador do Distrito Federal.

§ 1º O regime de previdência complementar previsto nesta Lei Complementar aplica-se automaticamente aos servidores efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Distrito Federal, que entrarem em exercício no serviço público a partir da data de aprovação, pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado, dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios.

§ 2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º Na hipótese de o cancelamento ser requerido no prazo de até 90 dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

§ 4º O cancelamento da inscrição previsto no § 2º não constitui resgate.

§ 5º A contribuição aportada pelo patrocinador é devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 6º Para efeitos de escolha do regime de tributação do participante, considera-se como data de ingresso consolidada o nonagésimo primeiro dia após a adesão automática.

Art. 2º O regime previdenciário do servidor público efetivo do Distrito Federal submetido a esta Lei Complementar compreende a cobertura previdenciária:

I - da previdência social básica, de filiação obrigatória e administrada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, órgão gestor do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Distrito Federal; e

II - da previdência complementar, de adesão facultativa pelo servidor público efetivo e administrado pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM.

§ 1º Na previdência social básica, são assegurados os benefícios previstos no regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Distrito Federal, disciplinados pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

§ 2º Na previdência complementar, são assegurados os benefícios previstos no plano de benefícios contratado pelo titular de cargo efetivo junto ao órgão gestor do regime previdenciário complementar.

§ 3º No caso de acumulação de cargos, a adesão à previdência complementar pode ser realizada em relação a um ou ambos os cargos.

Art. 3º A implementação da previdência complementar do servidor público efetivo do Distrito Federal importa:

I - na limitação do valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime próprio de previdência social ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e

II - na limitação do valor da base de cálculo para o custeio do regime próprio de previdência social até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 4º O servidor que aderir ao plano de benefícios da previdência complementar administrado pela DF-PREVICOM deve satisfazer todos os requisitos previstos para o benefício no respectivo plano, para se tornar elegível ao recebimento da prestação.

#### CAPÍTULO II DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

##### Seção I Dos Conceitos Básicos

Art. 5º Para os efeitos da previdência complementar do servidor público efetivo, consideram-se:

I - patrocinador: os órgãos do Poder Executivo, representados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, do Poder Legislativo, bem como o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Distrito Federal;

II - participante: o titular de cargo público efetivo que aderir ao plano de benefícios da previdência complementar;

III - participante sem patrocínio: o participante que aderir ao plano de benefícios da previdência complementar, quando sua remuneração ou subsídio for inferior ao do teto do salário de contribuição do regime geral de previdência social ou para aqueles servidores efetivos do Regime Próprio de Previdência Social que pretendem aderir à Previdência Complementar de forma facultativa, sem migração de regime.

IV - assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

V - beneficiário: o dependente do participante, ou pessoa por ele designada, inscrito no plano de benefícios, para fins de recebimento de benefícios;

VI - plano de custeio: o documento elaborado pelo atuário responsável pelo acompanhamento do plano de benefícios, com periodicidade mínima anual, no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos e provisões, e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados por órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar;

VII - contribuição normal: o valor vertido pelo participante, pelo patrocinador e pelo assistido para o plano de benefícios, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear as despesas administrativas da DF-PREVICOM;

VIII - contribuição extraordinária: a contribuição realizada pelo patrocinador, pelo participante ou pelo assistido, destinada ao custeio de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal;

IX - contribuição facultativa: o aporte de recursos pelos participantes diverso das contribuições normais, sem contrapartida do patrocinador, prevista no plano de benefícios;

X - saldo de conta: o valor acumulado em nome do participante ou do assistido, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador, acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados, as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares, e demais despesas previstas no plano de custeio;

XI - plano de benefícios: o regulamento que contém o conjunto de direitos e obrigações, que possui patrimônio próprio e independência patrimonial, contábil e financeira em relação aos demais planos de benefícios previdenciários administrados pela DF-PREVICOM;

XII - plano de contribuição definida: o plano cujos valores dos benefícios programados têm como base o saldo de conta acumulado para o participante, por meio das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador, devidamente capitalizadas;

XIII - benefício: toda e qualquer prestação assegurada pelo plano de benefícios aos seus participantes e respectivos beneficiários, na forma e nas condições estabelecidas no regulamento;

XIV - benefício programado: o benefício de caráter previdenciário complementar cuja data de início é previsível, conforme as condições estabelecidas no regulamento;

XV - benefício não programado: o benefício de caráter previdenciário complementar definido no regulamento do plano de benefícios, destinado a cobrir evento incerto e imprevisível, devendo-se assegurar aos servidores, quando da criação do plano de benefícios, pelo menos os benefícios decorrentes de invalidez e morte, com custeio específico para sua cobertura;

XVI - autopatrocínio: a possibilidade de o participante manter o valor de sua contribuição e a do patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios nos níveis inicialmente contratados;

XVII - benefício proporcional diferido: instituto que faculta ao participante, em razão da cessação do seu vínculo com o patrocinador, antes da aquisição do direito a benefício pleno programado, a interrupção de suas contribuições para o custeio de benefícios previdenciários, e a opção por receber, em tempo futuro, benefício programado, quando do preenchimento dos requisitos regulamentares, sem, no entanto, deixar de contribuir para o plano, arcando exclusivamente com o pagamento do custeio administrativo até a data do recebimento do benefício;

XVIII - resgate: o instituto que faculta ao participante, após cessar em definitivo o vínculo com o patrocinador, o recebimento da totalidade das suas contribuições vertidas para o plano, descontadas as parcelas para o custeio administrativo e os benefícios de risco;

XIX - portabilidade: o instituto que permite, após cessar em definitivo o vínculo com o patrocinador, a transferência dos recursos financeiros existentes em nome do participante para outro plano de entidade de previdência complementar administrado por entidade aberta ou fechada de previdência complementar;

XX - elegível: participante ou beneficiário que cumpriu os requisitos necessários à obtenção de benefício oferecido pelo plano;

XXI - longevidade: período de tempo que excede a expectativa de vida considerada nos cálculos atuariais;

XXII - regulamento: contrato previdenciário que define direitos e obrigações do participante e do patrocinador para o plano de benefícios;

XXIII - estatuto: instrumento que define estrutura administrativa, organização e funcionamento da DF-PREVICOM;

XXIV - regimento interno: instrumento que detalha estrutura administrativa, organização, funcionamento e atribuições dos dirigentes da DF-PREVICOM;

XXV - convênio de adesão: documento normativo celebrado entre o patrocinador e a DF-PREVICOM que disciplina direitos e obrigações do patrocinador em relação ao plano de benefícios.

Parágrafo único. A DF-PREVICOM pode celebrar convênio de adesão para atuar como patrocinadora de plano de benefícios para seus empregados.

#### Seção II Da Adesão

Art. 6º Além dos servidores que estão vinculados ao regime de previdência complementar nos termos do art. 1º, § 1º, os demais titulares de cargo público efetivo do patrocinador podem aderir, a qualquer tempo, à previdência complementar do Distrito Federal, observado o disposto neste artigo e no art. 38.

§ 1º Ao participante é lícito:

- I - desistir da adesão à previdência complementar do Distrito Federal;
- II - solicitar a suspensão de suas contribuições, por período não superior a 1 ano;
- III - optar por autopatrocínio, resgate, benefício proporcional diferido ou portabilidade, nas hipóteses previstas na legislação e nas demais normas editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do regime de previdência complementar.

§ 2º Salvo nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar, a adesão à previdência complementar do Distrito Federal cessa com:

- I - o pedido do participante;
  - II - a exoneração, a demissão, a renúncia ou a perda do cargo público efetivo;
  - III - vacância em razão de posse em outro cargo público ou emprego inacumuláveis.
- Art. 7º Salvo manifestação expressa em contrário, permanece na previdência complementar do Distrito Federal o participante que:
- I - for cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, da União, dos estados ou dos municípios;
  - II - for colocado à disposição de outro órgão ou entidade públicos;
  - III - estiver licenciado ou afastado do cargo público efetivo ou vitalício, com remuneração ou subsídio;
  - IV - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º No caso da cessão prevista no inciso I, o órgão ou a entidade cedente deve continuar o recolhimento da contribuição do participante e do patrocinador e, quando for o caso, pedir o ressarcimento ao cessionário.

§ 2º Na hipótese de o servidor cedido deixar de receber remuneração ou subsídio pelo órgão ou entidade cedente, cessa o recolhimento das contribuições previstas no § 1º.

Art. 8º O participante que estiver afastado ou licenciado do cargo sem remuneração ou subsídio pode manter a adesão à previdência complementar do Distrito Federal, desde que opte pelo autopatrocínio.

Parágrafo único. No caso de participante afastado ou licenciado perceber remuneração ou subsídio por outro órgão ou entidade do Distrito Federal diverso do órgão ou entidade de origem, fica mantida a contribuição do patrocinador a ser recolhida por onde o participante percebe a nova remuneração ou subsídio.

Art. 9º Os planos de benefícios da DF-PREVICOM devem prever os seguintes institutos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

- I - benefício proporcional diferido, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo com o instituidor antes da aquisição do direito ao benefício pleno, a ser concedido quando cumpridos os requisitos de elegibilidade;

II - portabilidade do direito acumulado pelo participante para outro plano;

III - resgate da totalidade das contribuições vertidas ao plano pelo participante, descontadas as parcelas do custeio administrativo, na forma regulamentada;

IV - faculdade de o participante manter os valores de sua contribuição e do patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração ou em outros definidos em normas regulamentares.

Parágrafo único. Não é admitida a portabilidade na inexistência de cessação do vínculo empregatício do participante com o patrocinador.

#### Seção III Do Custeio

Art. 10. A contribuição normal do participante e do patrocinador para a previdência complementar incide sobre o subsídio ou a remuneração do cargo público efetivo que exceda ao teto do salário de contribuição do regime geral de previdência social.

§ 1º A contribuição de que trata este artigo não incide sobre:

- I - a parcela da remuneração ou subsídio que ultrapassar o teto de remuneração dos servidores públicos distritais;
- II - o adicional de férias;
- III - o adicional por serviço extraordinário;
- IV - o adicional noturno;
- V - as vantagens de caráter eventual ou indenizatório.

§ 2º Sobre o décimo terceiro salário incide a contribuição do participante e do patrocinador nos mesmos parâmetros definidos por este artigo e pelo art. 11.

§ 3º Além das contribuições previstas neste artigo e na forma definida no plano de custeio, podem ser realizadas contribuições facultativas pelo participante.

§ 4º A base de cálculo das contribuições, nos casos de autopatrocínio, é a mesma definida neste artigo, inclusive quanto à necessidade de contribuição sobre o décimo terceiro salário.

§ 5º A base de cálculo para a contribuição do participante sem patrocínio é definida no plano de custeio da previdência complementar.

§ 6º Nos termos da legislação aplicável, o participante pode optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 11. A contribuição do patrocinador não pode exceder:

- I - ao valor da contribuição do participante;
- II - a 8,5% sobre a base de cálculo definida no art. 10.

Art. 12. No caso de autopatrocínio, o participante deve arcar com a integralidade do valor de sua contribuição e da contribuição do patrocinador.

Parágrafo único. Na hipótese de autopatrocínio parcial, o participante deve arcar com:

- I - a totalidade do valor de sua contribuição, antes da redução decorrente do valor de sua remuneração ou subsídio;
- II - a parcela de contribuição do patrocinador que foi reduzida.

Art. 13. O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras dos benefícios programáveis e não programáveis, fundos e provisões e à cobertura das demais despesas administrativas.

Art. 14. O custeio dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez e pensão por morte é realizado com parte das contribuições normais vertidas ao plano de benefícios pelo participante e pelo patrocinador, sendo admitida a contratação de operação de seguro ou resseguro perante instituição financeira autorizada a assegurar a cobertura do risco social.

§ 1º O risco da longevidade do participante ou do beneficiário por período superior àquele considerado nos cálculos atuariais do plano de benefícios pode ser coberto por operação de seguro ou resseguro, bem como mediante destinação de parte da contribuição normal devida pelo participante e patrocinador.

§ 2º Em qualquer hipótese, está vedado o estabelecimento de custeio solidário, com a transferência de risco atuarial entre participantes, assistidos e beneficiários.

§ 3º O custeio das aposentadorias concedidas a servidores públicos que se aposentam com menor tempo de contribuição é realizado com recursos aportados pelo próprio servidor elegível ao benefício da previdência complementar, bem como pelo patrocinador do plano.

Art. 15. Cada órgão ou entidade do patrocinador é responsável pelo:

- I - desconto na folha de pagamento das contribuições dos participantes e dos assistidos destinadas à DF-PREVICOM;
- II - recolhimento à DF-PREVICOM das contribuições do patrocinador e dos participantes e assistidos.

§ 1º O recolhimento previsto no inciso II deve ser feito até o dia 10 do mês seguinte ao da competência.

§ 2º Sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas dos responsáveis, o descumprimento do § 1º enseja aplicação de atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos legais, conforme previsão no regulamento do plano de benefícios.

#### Seção IV

##### Dos Recursos Garantidores

Art. 16. A aplicação dos recursos garantidores correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos dos planos de benefícios da DF-PREVICOM obedece às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

§ 1º A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela DF-PREVICOM pode ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimentos.

§ 2º A DF-PREVICOM deve contratar, para a gestão dos recursos garantidores previstos neste artigo, somente instituições, administradores de carteiras ou fundos de investimento que estejam autorizados a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

§ 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se:

- I - gestão própria: as aplicações realizadas diretamente pela DF-PREVICOM;
  - II - gestão por entidade autorizada e credenciada: as aplicações realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação vigente para o exercício profissional de administração de carteiras;
  - III - gestão mista: as aplicações realizadas em parte por gestão própria e em parte por gestão por entidade autorizada e credenciada.
- Art. 17. É assegurado o resgate e a portabilidade do direito acumulado pelo participante apenas nas hipóteses previstas na legislação federal, observadas as condições fixadas no plano de custeio.

#### Seção V Dos Benefícios

Art. 18. Os planos de benefícios complementares são oferecidos na modalidade de contribuição definida.

Art. 19. Os benefícios oferecidos nos planos do regime de previdência complementar são programados e não programados, observada a legislação federal sobre a matéria.

§ 1º O valor dos benefícios programados é calculado de acordo com o montante do saldo de conta acumulado, devendo o valor do benefício ser anualmente ajustado ao referido saldo, na forma prevista no respectivo plano de benefícios.

§ 2º Os benefícios não programados são definidos no plano de benefícios previdenciários complementares, devendo ser assegurados, no mínimo, os benefícios decorrentes de invalidez e morte.

§ 3º A concessão dos benefícios previstos no caput é condicionada à concessão de benefício correspondente pelo Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

§ 4º Na falta de dependentes aptos ao recebimento do benefício pelo Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, o resgate do montante do saldo de conta acumulado depende de habilitação dos sucessores na forma da lei processual civil.

Art. 20. Somente é elegível o participante que tenha se aposentado no cargo sobre cuja remuneração ou subsídio houve contribuição para o regime de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar, ressalvada as hipóteses de autopatrocínio e benefício diferido.

Art. 21. Cabe ao regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares, observadas as disposições desta Lei Complementar e da legislação federal aplicável, definir: I - os demais requisitos para adesão, manutenção e perda da qualidade de participante ou assistido;

II - a forma de concessão, cálculo, pagamento e atualização do valor dos benefícios.

### CAPÍTULO III DA DF-PREVICOM

#### Seção I Da Instituição

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação de Previdência Complementar do Distrito Federal - DF-PREVICOM para administrar e executar o plano de benefícios de caráter previdenciário complementar de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º A DF-PREVICOM é entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública e com personalidade jurídica de direito privado.

§ 2º A DF-PREVICOM tem sede e foro no Distrito Federal e goza de autonomia administrativa e financeira.

§ 3º A natureza pública da DF-PREVICOM compreende:

- I - observância dos princípios que regem a administração pública;
- II - sujeição às normas de direito público que decorram de sua instituição pelo Distrito Federal como fundação de direito privado;
- III - submissão à legislação sobre licitação e contratos administrativos, com exceção das atividades relacionadas à área de investimentos e benefícios, a qual permanece submetida à regulamentação estabelecida pelo CMN e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar, conforme legislação federal em vigor;
- IV - sujeição à legislação federal de caráter geral sobre previdência complementar, em especial as Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e as normas editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores federais;
- V - realização de concurso público para contratação de pessoal, no caso de empregos permanentes, ou de processo seletivo, no caso de contrato temporário, na forma da legislação distrital sobre a matéria;
- VI - publicação anual no Diário Oficial do Distrito Federal ou no site oficial da DF-PREVICOM de seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos dos planos de benefícios e ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, na forma da legislação sobre a matéria;
- VII - supervisão e fiscalização pelo:
  - a) órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar;
  - b) patrocinador, que deve encaminhar os resultados ao órgão de que trata a alínea a.

§ 4º A DF-PREVICOM vincula-se à secretaria de estado com atuação e competência na área de pessoal.

#### Seção II Da Organização e do Funcionamento

##### Subseção I Da Estrutura

Art. 23. A DF-PREVICOM é constituída da seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

Art. 24. O Conselho Deliberativo compõe-se de 6 membros e respectivos suplentes, sendo:

- I - 2 representantes designados pelo Governador;
- II - 1 representante designado pelo Poder Legislativo;
- III - 3 representantes eleitos pelos participantes e pelos assistidos.

Art. 25. O Conselho Fiscal compõe-se de 4 membros e respectivos suplentes, sendo:

- I - 1 representante designado pelo Governador;
- II - 1 representante designado pelo Poder Legislativo;
- III - 2 representantes eleitos pelos participantes e pelos assistidos.

Art. 26. A eleição dos representantes dos participantes e dos assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal é feita na forma do estatuto.

Art. 27. Em caso de vacância no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal, o novo membro é designado ou eleito para complementar o mandato.

Art. 28. A Diretoria Executiva é composta de 4 membros, sendo aplicável o seguinte regime jurídico:

- I - seus membros são escolhidos, nomeados e destituídos pelo Conselho Deliberativo para mandatos de 3 anos, prorrogáveis na forma do estatuto;
- II - compete-lhe a responsabilidade pela administração da DF-PREVICOM, sujeitando-se à política de administração definida pelo Conselho Deliberativo;
- III - um de seus membros deve ser escolhido como responsável pelas aplicações financeiras dos recursos da DF-PREVICOM, devendo a escolha ser informada ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar;

IV - seus membros respondem solidariamente com o diretor indicado na forma do inciso III pelos danos e pelos prejuízos causados à DF-PREVICOM para os quais tenham concorrido.

§ 1º Os diretores da DF-PREVICOM podem ser cedidos de órgãos públicos, cabendo à entidade o ressarcimento dos custos correspondentes, observadas as disposições legais sobre a cessão de pessoal.

§ 2º A destituição dos membros da Diretoria Executiva depende de decisão fundamentada do Conselho Deliberativo.

§ 3º A Diretoria Executiva pode instituir comitê de investimentos e análise de risco, formado por diretores e funcionários da entidade, com competência para auxiliar nas deliberações acerca da estratégia de alocação dos recursos administrados pela DF-PREVICOM.

##### Subseção II

#### Dos Requisitos e Vedações dos Dirigentes

Art. 29. Cada membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - ser formado na educação superior;
- II - comprovar experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, atuarial, de fiscalização ou de auditoria;
- III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- IV - comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - não ter sido condenado por ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

Parágrafo único. Consideram-se hipóteses impeditivas as seguintes situações:

- I - condenação criminal transitada em julgado;
- II - prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, observado o mesmo prazo de incompatibilidade dessa legislação;
- III - recebimento de sanção administrativa por infração da legislação da seguridade social ou das normas de conduta do sistema financeiro;
- IV - demissão ou destituição do cargo em comissão com incompatibilidade para nova investidura em cargo público;
- V - inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por decisão de tribunal de contas.

Art. 30. É vedada a prática de nepotismo na DF-PREVICOM, assim considerada a nomeação como membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva de cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade:

- I - dos próprios membros da estrutura organizacional da DF-PREVICOM;
- II - do Governador, do Vice-Governador, de Deputado Distrital, de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou de membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- III - de Secretário de Estado ou de autoridade de nível hierárquico equivalente;
- IV - de administrador regional ou de dirigente de autarquia, fundação, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, defensoria pública, órgão especializado ou órgão relativamente autônomo.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação de nepotismo na DF-PREVICOM a contratação para emprego em comissão ou de natureza temporária de cônjuge, companheiro, parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade das pessoas listadas neste artigo.

Art. 31. Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:

- I - exercer simultaneamente atividade no patrocinador;
- II - integrar o Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal, mesmo depois do término do mandato, enquanto não tiver as suas contas aprovadas;
- III - prestar serviços a instituições do sistema financeiro.

§ 1º A vedação de que trata o inciso III do caput estende-se nos 12 meses seguintes ao término do exercício do cargo, quando o exercício da função implique a utilização das informações a que teve acesso em decorrência do cargo exercido.

§ 2º Durante o impedimento de que trata o § 1º, ao ex-diretor, desde que não tenha sido destituído ou pedido demissão, é assegurado prestar serviços:

- I - à DF-PREVICOM, por deliberação do Conselho Deliberativo, com salário equivalente ao do cargo de direção que exerceu;
  - II - a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.
- § 3º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às sanções previstas em lei, o ex-diretor que violar os impedimentos previstos neste artigo.

§ 4º Não configura advocacia administrativa:

- I - o retorno ao exercício de cargo ou emprego que ocupava junto ao patrocinador, anteriormente à indicação para a Diretoria Executiva;
- II - a posse ou o retorno ao cargo ou emprego público.

##### Subseção III Das Atribuições

Art. 32. O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável por:

- I - definição de política geral de administração da DF-PREVICOM e de seus planos de benefícios;
- II - alteração de estatuto e regulamentos dos planos de benefícios, bem como implantação e extinção destes e retirada de patrocinador;
- III - gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos;
- IV - autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores;
- V - contratação de auditor independente atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
- VI - nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VII - exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;
- VIII - instituição de código de ética e conduta, incluindo regras para:
  - a) prevenir conflito de interesses;
  - b) proibir operações dos dirigentes com partes relacionadas.

§ 1º Os valores dos salários, das vantagens e dos benefícios dos membros da Diretoria Executiva da DF-PREVICOM são fixados em valores compatíveis com os níveis pre-valetentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização, cabendo ao Conselho Deliberativo do DF-PREVICOM a aprovação dos níveis remuneratórios e salariais.

§ 2º O salário e as vantagens de que trata este artigo não podem ultrapassar o teto de remuneração aplicável aos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 3º A gratificação dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal é limitada a 10% do valor do salário dos membros da Diretoria Executiva, observada, quanto ao mais, a legislação distrital sobre a matéria.

§ 4º O quadro de pessoal da DF-PREVICOM é regido pela legislação trabalhista.

§ 5º O código de ética e conduta deve ter ampla divulgação, especialmente entre os participantes e os assistidos e as partes relacionadas.

§ 6º Cabe ao Conselho Fiscal zelar pelo cumprimento do código de ética e conduta.

§ 7º O universo das partes relacionadas a que se refere este artigo é o definido pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da DF-PREVICOM.

§ 1º Ao Conselho Fiscal é assegurado o acesso a todos os documentos da DF-PREVICOM.

§ 2º Responde administrativa, civil e penalmente o membro do Conselho Fiscal que viole o sigilo de informações da DF-PREVICOM.

Art. 34. A Diretoria Executiva da DF-PREVICOM pode criar, observado o estatuto e o regimento interno, comitês de assessoramento técnico de caráter consultivo, especificamente para cada plano de beneficiários, com representação paritária entre o patrocinador e os participantes, com atribuições de:

I - apresentar propostas e sugestões quanto à:

a) gestão da DF-PREVICOM e à sua política de investimentos;

b) situação financeira e atuarial dos respectivos planos de beneficiários;

II - formular recomendações prudenciais relacionadas com as matérias do inciso I.

Parágrafo único. Os representantes dos participantes e dos assistidos são eleitos pelos seus pares.

#### Subseção IV Da Manutenção

Art. 35. A DF-PREVICOM é mantida integralmente por suas receitas, oriundas das parcelas das contribuições de participantes, assistidos e patrocinadores, dos resultados financeiros de suas aplicações, das doações e dos legados de qualquer natureza.

Art. 36. Anualmente, devem ser consignadas, na lei orçamentária, dotações suficientes para o pagamento da contribuição do patrocinador destinada à DF-PREVICOM.

Art. 37. Cada patrocinador é responsável pelo recolhimento de suas contribuições e pelo repasse à DF-PREVICOM das contribuições descontadas dos participantes a ele vinculados, observado o disposto nesta Lei Complementar e no estatuto.

Parágrafo único. As contribuições devidas pelos patrocinadores devem ser pagas de forma centralizada pelo Poder Executivo em relação à administração direta, pelas autarquias, pelas fundações de direito público, pelo Tribunal de Contas e pela Defensoria Pública do Distrito Federal e correm à conta de suas respectivas dotações orçamentárias.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS RELATIVAS À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 38. Ao titular de cargo efetivo ou vitalício que tenha ingressado na administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em data anterior ao do início de funcionamento da DF-PREVICOM é assegurada a permanência no Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal com os direitos e as obrigações estabelecidas na legislação vigente à época da concessão dos benefícios daquele regime.

§ 1º O titular de cargo efetivo de que trata este artigo pode aderir ao regime de previdência complementar instituído por esta Lei Complementar.

§ 2º A opção de que trata o § 1º aplica-se o seguinte:

I - deve ser feita no prazo de 360 dias, contados da data do início do funcionamento da DF-PREVICOM;

II - é irrevogável e irrevogável.

§ 3º A opção pelo regime de previdência complementar depende da prévia vinculação do servidor à previdência social básica.

§ 4º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irrevogável, não sendo devida pelos patrocinadores qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto nesta Lei Complementar.

Art. 39. A cobertura das despesas administrativas de funcionamento da DF-PREVICOM é custeada mediante cobrança de taxa de administração e taxa de carregamento, nos termos disciplinados pelo órgão regulador federal.

§ 1º A entidade gestora deve elaborar, anualmente, ao final de cada exercício financeiro, plano de custeio a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º As despesas administrativas referidas no caput ficam limitadas aos valores estritamente necessários à sustentabilidade do funcionamento e à manutenção do patrimônio dos entes gestores previdenciários.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o aporte de R\$20.000.000,00 à DF-PREVICOM, como antecipação de contribuição, para o funcionamento inicial dessa entidade.

§ 1º O aporte de que trata este artigo pode ser feito em 2 parcelas, sendo:

I - a primeira de no mínimo R\$5.000.000,00, a ser repassada em até 60 dias após a instituição da DF-PREVICOM;

II - a segunda no exercício financeiro seguinte.

§ 2º As despesas iniciais para constituição e registro da entidade são custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 41. Os servidores públicos efetivos dos municípios que integram a região de desenvolvimento do entorno do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, podem aderir ao plano de benefícios da DF-PREVICOM, caso os patrocinadores adiram ao plano de benefícios, mediante celebração de convênio de adesão com o ente gestor da previdência complementar, desde que prestadas as garantias suficientes relativas ao pagamento das contribuições, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto no art. 13 da Lei Complementar federal nº 109, de 2001.

Art. 42. Na primeira investitura dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da DF-PREVICOM, o Governador do Distrito Federal, como maior patrocinador, indica os membros que devem integrá-los em caráter provisório.

§ 1º O mandato dos conselheiros de que trata o caput é de 2 anos, durante os quais será realizada eleição direta para que os participantes e assistidos elejam seus representantes e os patrocinadores indiquem seus representantes, nos termos da Lei Complementar federal nº 108, de 2001.

§ 2º Os primeiros membros do Conselho Deliberativo designam os membros da Diretoria Executiva, que têm mandato de 3 anos.

Art. 43. Até que se estabeleçam as condições necessárias à instituição da DF-PREVICOM, especialmente de escala, pode o Distrito Federal, por ato conjunto dos Poderes Executivo e Legislativo, por intermédio de convênio de adesão, criar plano de benefícios previdenciários a ser administrado por entidade fechada de previdência complementar existente de natureza pública, observado o disposto no art. 40, § 15, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A celebração do convênio de adesão prevista no caput deve ser precedida de apreciação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS AJUSTES NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 44. A Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 56 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Os recursos financeiros vinculados aos fundos de que trata o art. 73, §§ 1º e 2º, são aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional.

II - o art. 59, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. A contribuição previdenciária patronal do Distrito Federal, de que trata o art. 54, I, é o dobro das contribuições dos servidores ativos, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

III - o art. 62 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º O salário de contribuição dos servidores vinculados ao regime de previdência complementar fica limitado ao teto fixado para o Regime Geral de Previdência Social.

IV - o art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. As contribuições previdenciárias e os demais débitos previdenciários não recolhidos até o prazo estabelecido no art. 63, parágrafo único, são atualizados monetariamente pelos mesmos índices praticados em relação aos débitos para com o RGPS e sofrem incidência de multa de mora, calculada à taxa de 0,33% por dia de atraso, limitado esse acréscimo legal a 20%.

V - o art. 73, §§ 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência Social, com a seguinte destinação e características:

I - destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios, bem como aos que já recebiam benefícios nessa data e aos respectivos dependentes;

II - baseado no regime de repartição simples, em que toda a arrecadação é utilizada para o pagamento dos benefícios em manutenção no mesmo exercício;

III - financiado pelas contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas, pela contribuição patronal, por aportes financeiros do Distrito Federal, por recursos da alienação de bens, por outros recursos e direitos que lhe forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração do Iprev/DF, pelo produto de aplicações financeiras e de investimentos, pelos valores decorrentes da compensação previdenciária entre regimes relativos aos seus beneficiários e pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras mensais do RPPS/DF pelo Tesouro do Distrito Federal e do Fundo Solidário Garantidor.

§ 2º Fica instituído o Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal, com a seguinte destinação e características:

I - destinado aos servidores que tenham ingressado no serviço público a partir da data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios e aos seus dependentes;

II - baseado no sistema de capitalização, que implique a formação de reservas globais que são devidamente aplicadas nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas na legislação aplicável, e destinado a assegurar o custeio dos benefícios previdenciários até o limite do teto fixado para o Regime Geral de Previdência Social;

III - formado por contribuições previdenciárias dos servidores do Distrito Federal e pela contribuição patronal, arrecadadas ao longo do período laborativo, por recursos da alienação de bens, por outros recursos e direitos que lhe forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração do Iprev/DF, pelo produto de aplicações financeiras e de investimentos, pelos valores decorrentes da compensação previdenciária entre regimes e pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras mensais do RPPS/DF pelo Tesouro do Distrito Federal, limitadas, neste caso, à manutenção dos benefícios até o teto fixado para o Regime Geral de Previdência Social.

VI - é acrescido o seguinte art. 73-A:

Art. 73-A. Fica instituído o Fundo Solidário Garantidor, com a seguinte destinação e características:

I - destinado a ser reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias dos fundos de que trata o art. 73, §§ 1º e 2º;

II - baseado em sistema de monetização e rentabilização de ativos que implique ampliação de suas reservas patrimoniais, que são devidamente aplicadas nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, desenvolvimento socioeconômico regional, proteção e prudência financeira;

III - composto pelos seguintes bens, ativos, direitos e receitas extraordinárias:

a) recursos financeiros, imóveis e direitos destinados por lei;

b) o montante de recursos que excedam a 125% da reserva matemática necessária ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder dos respectivos fundos;

c) os recursos decorrentes da cessão do direito de superfície sobre os espaços públicos destinados a estacionamento de veículos automotores e o direito de superfície sobre áreas destinadas à regularização fundiária urbana e rural de propriedade do Distrito Federal e de suas empresas públicas, observada a regulamentação específica definida em lei;

d) os dividendos, as participações nos lucros e a remuneração decorrente de juros sobre capital próprio destinados ao Distrito Federal na condição de acionista de empresas públicas ou de sociedades de economia mista;

e) os recebíveis e o fluxo anual relativos ao recebimento da parte principal corrigida da dívida ativa do Distrito Federal, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2019;

f) o produto da concessão de bens e serviços baseado em parcerias público-privadas, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Consideram-se receitas extraordinárias aquelas vertidas ao fundo que não se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 54, I a III.

§ 2º Para garantir eficiência à rentabilização e à monetização das reservas do Fundo Solidário Garantidor, o Iprev/DF pode realizar a contratação de empresas especializadas na gestão de ativos com vistas a potencializar a rentabilidade do fundo.

§ 3º É facultada ao Iprev/DF a constituição de fundos de investimento imobiliários e sociedades de propósito específico para rentabilização ou monetização de seus ativos.

§ 4º Fica assegurada ao Iprev/DF a participação ativa no planejamento, na discussão e na execução de concessões e cessões de bens e serviços, especialmente sob a condição de parcerias público-privadas, bem como nos casos de alienação de ativos do Distrito Federal.

§ 5º O Iprev/DF deve constituir setor técnico próprio que acompanhe a gestão dos ativos não financeiros do Fundo Solidário Garantidor.

§ 6º O Iprev/DF elabora, trimestralmente, relatório técnico avaliando a gestão patrimonial e dos recursos financeiros do Fundo, encaminhando o resultado para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Iprev/DF.

VII - o art. 88, II e IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - o Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

.....

IV - o Procurador-Geral do Distrito Federal;

VIII - o art. 88 é acrescido do seguinte § 5º:

§ 5º O Conselho de Administração do Iprev/DF é considerado, para todos os fins, do mesmo grau dos conselhos presididos por Secretário de Estado.

IX - o art. 90 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. Compete ao Conselho de Administração do Iprev/DF:

I - (V E T A D O).

II - propor as diretrizes gerais de atuação do Iprev/DF, na qualidade de Unidade Gestora Única do Regime Próprio, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

III - aprovar o Regimento Interno do Iprev/DF e as demais normas necessárias ao perfeito funcionamento do regime previdenciário distrital;

IV - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Iprev/DF;

V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VI - deliberar sobre a aceitação de bens e direitos para a amortização do passivo atuarial do RPPS/DF e para compor o Fundo Solidário Garantidor;

VII - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens e direitos integrantes do patrimônio vinculado ao RPPS/DF e ao Fundo Solidário Garantidor, sem prejuízo da satisfação das exigências legais pertinentes;

VIII - aprovar a política anual de investimentos do Fundo Financeiro de Previdência Social, do Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal e do Fundo Solidário Garantidor;

IX - deliberar sobre a política de investimentos na área previdenciária, ouvido o Comitê de Investimentos;

X - decidir, na forma da lei, sobre a aceitação de doações e legados com ou sem encargos que possam ou não resultar em compromisso econômico-financeiro para o RPPS/DF ou para o Fundo Solidário Garantidor;

XI - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, dos programas e dos orçamentos do RPPS/DF;

XII - praticar atos e deliberar sobre matéria que lhe seja atribuída por lei ou regulamento;

XIII - deliberar sobre a forma de financiamento do RPPS/DF, observada a legislação vigente;

XIV - autorizar o Iprev/DF a firmar contratos ou convênios com instituições financeiras públicas para gestão, administração, aplicação ou investimento dos recursos do RPPS/DF, observada a política anual de investimentos;

XV - deliberar sobre os casos omissos, observadas as regras aplicáveis ao RPPS/DF;

XVI - firmar contrato de gestão com a Diretoria Executiva do Iprev/DF, acompanhar sua execução, avaliar os resultados alcançados e aplicar as penalidades previstas.

X - o art. 93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. A Diretoria Executiva do Iprev/DF é composta por 6 Diretores, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, com mandato de 3 anos, sendo um Diretor-presidente (CNE-3), um Diretor de Governança, Projetos e Compliance (CNE-2), um Diretor de Previdência (CNE-2), um Diretor Jurídico (CNE-2), um Diretor de Investimentos (CNE-2) e um Diretor Administrativo-financeiro (CNE-2).

§ 1º O Diretor-presidente designa, entre os demais diretores, o seu substituto nos casos de ausência, afastamento e impedimento.

§ 2º O Diretor de Investimentos deve comprovar possuir certificação de profissional do mercado financeiro emitido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e de difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º Os Diretores Executivos têm assento nas reuniões do Conselho de Administração do Iprev/DF, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 4º A perda de mandato de membro da Diretoria Executiva só ocorre em virtude de:

I - condenação penal por crime doloso ou por improbidade administrativa, julgada por órgão colegiado ou transitada em julgado;

II - rejeição de contas relativas ao exercício de cargo ou função públicas, por decisão irreversível proferida por órgão competente;

III - condenação em processo disciplinar com pena de demissão ou de destituição de cargo, em conformidade com a legislação vigente;

IV - aplicação de penalidade de perda de mandato prevista em contrato de gestão, nos termos do art. 93-A, § 3º, VI, aprovada por no mínimo 2/3 dos membros do Conselho de Administração do Iprev/DF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, é realizada a substituição no prazo de 30 dias, visando à conclusão do mandato em curso.

XI - é acrescido o seguinte art. 93-A:

Art. 93-A. O Conselho de Administração do Iprev/DF firma o plano anual de atividade com a Diretoria Executiva, tendo por objeto a fixação de metas de desempenho para o Iprev/DF.

§ 1º O plano disciplina os deveres e direitos entre os signatários, bem como a avaliação de resultados.

§ 2º O plano tem duração mínima de 1 ano, prorrogável por igual período, não podendo sua vigência exceder o término do mandato da Diretoria Executiva, admitida a revisão de suas disposições em caráter excepcional e devidamente justificada.

§ 3º O plano de gestão contém, sem prejuízo de outras especificações, os seguintes elementos:

I - objetivos e metas do Iprev/DF, com seus respectivos planos de ação anual, prazos de consecução e indicadores de desempenho;

II - demonstrativo de compatibilidade dos planos de ação anual com o orçamento e com o cronograma de desembolso, por fonte;

III - responsabilidades dos signatários em relação ao atingimento dos objetivos e das metas definidos, inclusive no provimento de meios necessários à consecução dos resultados propostos;

IV - medidas legais e administrativas a ser adotadas pelos signatários com a finalidade de assegurar maior autonomia de gestão orçamentária, financeira, operacional e administrativa e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos e metas;

V - critérios, parâmetros, fórmulas e consequências, sempre que possível quantificados, a serem considerados na avaliação do seu cumprimento;

VI - penalidades aplicáveis ao Iprev/DF e aos seus dirigentes, proporcionais ao grau do descumprimento dos objetivos e metas contratados, bem como a eventuais faltas cometidas;

VII - condições para sua revisão e renovação;

VIII - vigência.

§ 4º A execução do plano pela Diretoria do Iprev/DF é objeto de acompanhamento, mediante relatório de desempenho com periodicidade mínima semestral, encaminhado ao Conselho de Administração do Iprev/DF, que deve contemplar, sem prejuízo de outras informações, os fatores e as circunstâncias que tenham dado causa ao descumprimento das metas estabelecidas, bem como de medidas corretivas que tenham sido implementadas.

§ 5º A ocorrência de fatores externos que possam afetar de forma significativa o cumprimento dos objetivos e metas contratados enseja a revisão do contrato de gestão.

Art. 45. Ficam definitivamente incorporados ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor, vinculado ao Iprev/DF, os bens imóveis descritos na Lei Complementar nº 917 e na Lei nº 5.729, ambas de 21 de outubro de 2016, cabendo aos órgãos competentes promover os devidos assentos no registro imobiliário.

Parágrafo único. Fica incorporada ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor a participação societária no Banco de Brasília S.A. - BRB, após a adoção dos trâmites previstos na Lei Complementar nº 920, de 1º de dezembro de 2016.

Art. 46. As disponibilidades financeiras vinculadas ao extinto Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV existentes na data da publicação desta Lei Complementar são incorporadas pelo Fundo Solidário Garantidor, devendo a utilização desses recursos obedecer às seguintes diretrizes:

I - os recursos do Fundo Solidário Garantidor somente podem ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários;

II - as reservas são mantidas em conta gráfica apartada, constituindo sua principal reserva garantidora das obrigações dos demais fundos, caso haja necessidade;

III - a partir do exercício de 2017, fica autorizada a utilização para pagamento de benefícios do montante relativo ao resultado total do investimento verificado no ano anterior, decorrente da rentabilização da carteira de ativos do Fundo;

IV - a partir do exercício de 2019, fica autorizada a utilização para pagamento de benefícios do montante relativo ao resultado líquido do investimento verificado no ano anterior, decorrente da rentabilização da carteira de ativos do Fundo que superar a inflação medida no exercício.

Art. 47. A lei que criar novas fontes de receitas não tributárias, incluindo aquelas destinadas a autorizar a venda de ativos e concessões de bens e serviços públicos, deve destinar no mínimo 50% das receitas futuras geradas ao Fundo Solidário Garantidor.

Art. 48. A taxa de administração devida ao órgão gestor único do RPPS/DF é de até 0,5% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS/DF relativo ao exercício financeiro anterior, sendo sua cobrança proporcional ao volume total de receitas de cada um dos fundos administrados, incluindo o Fundo Solidário Garantidor.

Art. 49. O Poderes Executivo e Legislativo devem constituir, no prazo de 10 dias, grupo de trabalho especializado com o fim de apresentar, ainda no ano legislativo de 2017, projeto de lei com a indicação da forma de exploração e rentabilização dos ativos integrantes do Fundo Solidário Garantidor, podendo, inclusive, ser sugerida a destinação de novos ativos capazes de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/DF, em especial aqueles previstos no art. 54, XII e XIII, da Lei Complementar nº 769, de 2008.

§ 1º A legislação relativa ao Fundo Solidário Garantidor deve ser revista em 12 meses a contar da promulgação desta Lei Complementar e, posteriormente, a cada 4 anos, com o objetivo de verificar se o patrimônio do fundo e sua forma de gestão geram recursos suficientes para custear parte do déficit anual dos fundos de que trata o art. 73, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 769, de 2008.

§ 2º Na hipótese de se verificar a incapacidade de geração de receitas no montante previsto no § 1º, deve o Poder Executivo encaminhar à Câmara Legislativa projeto de lei destinando novos ativos e novas fontes de receita ao Fundo Solidário Garantidor.

Art. 50. A alteração na simbologia dos cargos em comissão do Iprev/DF e as eventuais alterações em sua estrutura com vistas a garantir o pleno funcionamento da instituição devem ser disciplinadas em ato regulamentar do Governador do Distrito Federal, desde que não representem aumento de despesas com pessoal.

Art. 51. A Secretaria de Estado da Fazenda, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Iprev/DF devem adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará revisão dos regimes próprios e complementares de previdência do servidor do Distrito Federal no prazo de 4 anos a partir da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º A revisão busca avaliar, entre outros objetivos, o equilíbrio financeiro e atuarial-financeiro dos Fundos Financeiro, Capitalizado e Solidário Garantidor.

§ 2º No momento da revisão do regime de previdência dos servidores públicos do Distrito Federal, se verificada a não efetivação ou frustração das receitas previstas no art. 73-A da Lei Complementar nº 769, de 2008, fica o Poder Executivo obrigado a transferir ativos adequados e suficientes para atingimento do equilíbrio e da sustentabilidade do sistema.

Art. 53. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a legislação federal que disciplina a previdência complementar fechada, em especial as Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, bem como as normas editadas pelos órgãos regulador e fiscalizador.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 59, I e II, da Lei Complementar nº 769, de 2008; o art. 2º, V, da Lei Complementar nº 899, de 30 de setembro de 2015, e o art. 2º da Lei Complementar nº 917, de 2016.

Brasília, 04 de outubro de 2017  
129ª da República e 58ª de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado na Edição Extra ao DODF nº 43, de 03 de outubro de 2017, páginas 01 a 05.

#### DECRETO Nº 37.874, DE 21 DE DEZEMBRO 2016 (\*)

Regulamenta a Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em food truck no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a atividade econômica de food truck no Distrito Federal.

Parágrafo único. A atividade econômica prevista no caput trata-se do comércio de alimentos, direto ao consumidor, realizado em food truck, de modo itinerante.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - área para consumação: área, coberta ou não, ocupada com mobiliários e equipamentos removíveis destinados à consumação, tais como mesas e cadeiras?

II - área de ocupação: área ocupada pelo food truck, incluída a área para consumação?

III - certificado de vistoria de veículo (CVV): certificado emitido pelo órgão de vigilância sanitária, que autoriza o veículo para transporte de ingredientes, matérias primas, embalagens e alimentos industrializados ou manipulados, prontos ou não para o consumo, e outros produtos de interesse à saúde?

IV - comunicado de exigência: comunicação ao interessado, na qual estão relacionadas as incompatibilidades em relação à legislação vigente?

V - cozinha de apoio: local distinto do food truck onde é realizado o pré-preparo do alimento a ser comercializado, também sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária do Distrito Federal?

VI - food truck: veículo automotor ou rebocável, adaptado com instalações que propiciem operações mínimas de manipulação de alimentos para a comercialização diretamente ao consumidor, o armazenamento de alimentos em temperatura adequada, a autonomia de água e energia, o depósito adequado de captação dos resíduos líquidos gerados e atue de modo itinerante?

VII - infração: toda ação ou omissão que importe em inobservância dos limites e preceitos estabelecidos na Lei e neste Decreto?

VIII - infrator: pessoa que se omitir ou praticar ato em desacordo com a legislação vigente, ou ainda induzir, auxiliar ou constringer alguém a fazê-lo ou a deixar de fazê-lo?

IX - franquia empresarial: é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação, administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994;

X - licença de funcionamento: autorização concedida pelos órgãos ou pelas entidades do Distrito Federal de forma específica para cada atividade econômica e auxiliar contida na respectiva solicitação;

XI - manipulação de alimentos: conjunto de operações efetuadas sobre matérias-primas para a obtenção de um alimento e sua entrega ao consumo, envolvendo as etapas de preparação, fracionamento, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda;

XII - mobiliário e equipamentos removíveis: mobiliário ou objeto apoiado no solo sem fixação, que pode ser removido por pessoa, sem auxílio de máquina, sem alteração da substância?

XIII - modo itinerante: atividade que é exercida com alteração periódica de local, sem fixar ponto?

XIV - parecer técnico: documento que atesta as condições de segurança e qualidade das instalações?

XV - perímetro de segurança escolar: área definida pela legislação vigente que define o perímetro de Segurança Escolar no Distrito Federal?

XVI - preço público: valor cobrado pelo Poder Público em contrapartida pela utilização de área pública em uma relação contratual?

XVII - pré-preparo: etapa onde os alimentos sofrem operações preliminares de seleção, escolha, higienização, corte, fracionamento, moagem, tempero ou adição de outros ingredientes, ou operações similares?

XVIII - programação de trabalho: proposta de atuação elaborada pelo interessado em exercer a atividade de food truck na qual são especificados os locais de paradas, dias e horários pretendidos para seu funcionamento em área pública?

XIX - termo de autorização de uso de área pública: permissão de uso não qualificada, emitida a título oneroso, precário e intransferível emitida pelo Poder Público, vinculada ao número do Cadastro de Pessoa Física do permissionário, quando cumprido os requisitos da Lei nº 5.627/2016 e deste decreto;

XX - toldo retrátil: cobertura com lona e estrutura metálica recolhível, instalada no veículo, destinada a proteger ou abrigar do sol ou da chuva.

#### CAPÍTULO II DA ATIVIDADE FOOD TRUCK

Art. 3º O food truck deve conter as características definidas na Lei Distrital nº 5.627/2016, e ainda ser provido de:

I - espaço compatível para o recebimento de alimentos pré-preparados?

II - pia de apoio para lavagem de utensílios e das mãos, dotada de papel toalha e sabão líquido para higienização?

III - equipamentos para acondicionar os alimentos até o momento da distribuição?

IV - autonomia de energia?

V - depósito de captação dos resíduos líquidos?

VI - sistema de captação de odores e fumaça, a critério da autoridade sanitária?

VII - armazenamento da central de gás liquefeito de petróleo - GLP, quando houver, em conformidade com a legislação vigente.

§1º A autonomia de energia pode ser provida por meio de geradores colocados fora do food truck ou por meio da utilização de outros equipamentos que lhe promovam essa autonomia.

§2º Os depósitos de captação dos resíduos líquidos devem ser instalados de forma a permitir sua higienização e descarte de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º É permitida a fixação no food truck de toldo retrátil respeitadas as condições definidas no art. 9º deste Decreto.

Art. 5º A instalação de meio de propaganda no food truck é permitida conforme definido na Lei Distrital nº 5.627/2016, desde que não obstrua a visibilidade do condutor do veículo, observado o plano diretor de publicidade das Administrações Regionais, quando existente. Parágrafo único. Fica vedada a veiculação de publicidade de terceiros, permitindo-se apenas, nos limites do equipamento, indicações e sinalizações próprias da atividade.

Art. 6º A atividade econômica realizada no food truck consiste na comercialização de bebidas e alimentos, pré-preparados, industrializados, preparados no local ou prontos para consumo.

§1º Devem ser garantidas as condições higiênicas sanitárias dos alimentos observados os requisitos técnicos de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos nas legislações sanitárias.

§2º A regularização da comercialização de alimentos no food truck, do ponto de vista sanitário, deve ser obtida de acordo com a norma específica que determine os procedimentos de cadastramento e auditoria, regulados pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

Art. 7º O pré-preparo, o acondicionamento de alimentos e o armazenamento de gêneros alimentícios devem ser realizados em cozinha de apoio, instalada de acordo com o disposto em normas sanitárias vigentes no âmbito federal e distrital.

Parágrafo único. É facultado dispor da cozinha de apoio quando o tipo de preparação de alimentos envolve somente produtos prontos ou semiprontos e as operações realizadas se limitam ao fatiamento, porcionamento, aquecimento e cozimento antes dos alimentos serem ofertados ao consumo.

#### CAPÍTULO III DO ESTACIONAMENTO DO FOOD TRUCK PARA O EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE

Art. 8º É permitido o estacionamento de food truck, em área pública, para o exercício de sua atividade, obedecidos parâmetros e condições estabelecidos na Lei Distrital nº 5.627/2016 e neste Decreto.

Art. 9º A área ocupada pelo food truck pode ser complementada com uma área para consumação, coberta ou não, respeitado:

I - a soma da área do food truck e da área para consumação deve obedecer o tamanho máximo de 40 metros quadrados contíguos?

II - a área para consumação, quando coberta, pode ser constituída de um toldo retrátil instalado no food truck, tenda removível, ou os dois simultaneamente?

III - os pontos de ancoragem e cabos de fixação da tenda removível devem ser constituídos de materiais revestidos, e devidamente sinalizados, não podendo apresentar riscos a terceiros ou perfurar, danificar ou alterar permanentemente vias ou calçadas?

IV - a área para consumação pode estar localizada em calçada, desde que, mantida faixa livre de circulação de no mínimo 2 metros, não prejudicando o fluxo de pedestres no local.

Parágrafo único. A área para consumação pode ser ocupada com mobiliários e equipamentos removíveis.

Art. 10. Nos locais de estacionamento dos food truck, deve ser respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Distrital nº 5.627/2016, e manter afastamento de, no mínimo:

I - 3 metros da central de gás liquefeito de petróleo - GLP ou de gás natural;

II - 50 metros de raio de instituições hospitalares;

III - 200 metros de raio do comércio estabelecido onde estão licenciadas atividades econômicas de restaurante, lanchonete e bar;

IV - 20 metros com relação aos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo.

§1º Quando o food truck estiver próximo das esquinas das vias, das entradas ou saídas de estacionamentos e dos pontos de paradas de ônibus deve ser observada a Área Padrão de Visibilidade estabelecida na legislação vigente.

§2º É permitido o estacionamento do food truck a uma distância menor do que a prevista no inciso III, desde que seja apresentada uma declaração formalizando o acordo entre o proprietário do food truck e os proprietários dos estabelecimentos de restaurantes, bares e lanchonetes que estiverem inseridos dentro do raio definido.

§3º A localização do food truck no mesmo local é vedada:

I - em dias consecutivos?

II - por mais de 3 dias na semana?

III - por mais de 12 horas diárias.

§4º As definições previstas neste artigo poderão sofrer alteração, por portaria da Secretaria de Estado das Cidades, em pontos específicos, verificada a necessidade e devidamente justificado em autos próprios.

Art. 11. O órgão responsável pelo planejamento territorial e urbano, as Administrações Regionais e a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal podem, a qualquer tempo, indicar outras restrições para a utilização de áreas com atividade de food truck, visando:

I - atender o interesse público ou coletivo?

II - adequar a exploração da atividade econômica à dinâmica do crescimento urbano da localidade?

III - sanar conflitos de utilização da área entre o comércio estabelecido de restaurantes, bares e lanchonetes, habitantes de áreas residenciais e food truck?

IV - garantir o funcionamento do estacionamento concomitante com a utilização por food truck?

V - compatibilizar a atividade com o local pretendido, considerando-se as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e de automóveis e as regras de uso e ocupação do solo?

VI - assegurar a salvaguarda do patrimônio histórico artístico e cultural do Distrito Federal.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deste artigo devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, disponibilizadas no sítio oficial das Administrações Regionais e comunicadas ao órgão ou entidade responsável pela fiscalização.

Art. 12. O disposto no art. 9º, inciso I, e no art. 10, § 3º não se aplica aos eventos de caráter cultural e de entretenimento licenciados de acordo com a Lei 5.281 de 24 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Considera-se evento específico de food truck para fins de aplicação deste Decreto o funcionamento concomitante de 6 ou mais, no mesmo local e dia e horário.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13. O exercício de food truck em área pública do Distrito Federal é condicionado à:

I - aprovação prévia da adaptação do veículo automotor ou rebocável pelos seguintes órgãos:

a) Vigilância Sanitária;

b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF?

c) Corpo Militar de Bombeiro do Distrito Federal - CMBDF?

II - autorização de uso da área pública, nos termos da legislação vigente?

III - aprovação de Programação de Trabalho?

IV - licença de Funcionamento ou Licença para Eventos.

Art. 14. No caso de food truck em evento:

I - não se aplica a exigência de aprovação de Programação de Trabalho?

II - a autorização de uso de área pública é de responsabilidade do organizador do evento, quando for o caso de eventos de caráter cultural, de entretenimento e outros, licenciados pela Lei 5.281 de 24 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. No caso de food truck em evento, deve ser observado o disposto no art. 10 deste decreto, no que couber.

#### Seção I

##### Do Termo de Autorização de Uso de Área Pública

Art. 15. O Termo de Autorização de Uso de Área Pública - TAUAP é ato administrativo unilateral, personalíssimo, precário e intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem direito a nenhuma indenização.

§ 1º A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal é o órgão responsável por emitir o TAUAP.

§ 2º A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará, por intermédio de Portaria, o modelo do TAUAP e de seu requerimento, e o disponibilizará em seu sítio eletrônico.

Art. 16. Devem ser apresentados à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, juntamente com o requerimento de que trata o artigo anterior, os originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado o TAUAP?

II - Contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil?

III - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação?

IV - Certidão Negativa de Débitos da pessoa física ou jurídica expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ e pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS?

V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ?

VI - Certificado de Vistoria de Veículo - CVV emitido pela Vigilância Sanitária?

VII - Certificado de Registro de Veículo - CRV emitido pelo Detran?

VIII - Parecer técnico emitido pelo Corpo Militar de Bombeiro do Distrito Federal - CMBDF.

§1º Para obtenção do parecer técnico que ateste as condições mínimas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do food truck, emitido pelo CBMDF, o interessado deve atentar para o cumprimento da Norma Técnica prevista no art. 52 deste Decreto, que deve ficar permanentemente disponível no sítio eletrônico do CBMDF.

§2º O requerimento somente será protocolado se for preenchido com todas as informações previstas e estar acompanhado de toda a documentação definida neste artigo.

Art. 17. É proibida a concessão de TAUAP quando o requerente é permissionário de ocupação de área pública para:

I - quiosque ou trailer, conforme art. 12, inciso III, da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008 e art. 11, do Decreto nº 30.090, de 20 de fevereiro de 2009?

II - feiras livres e permanentes, conforme art. 3º, inciso VII, art. 7º inciso II, e art. 9º incisos I e III, do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012 ?

III - box em terminal rodoviário, conforme art. 9º, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012.

Art. 18. É limitado o máximo de 3 food trucks por TAUAP, vinculado ao número do Cadastro de Pessoa Física do beneficiário, observados os seguintes requisitos no momento da emissão:

I - ser da mesma franquia empresarial?

II - possuir o mesmo nome fantasia.

Art. 19. A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal analisará a documentação e o atendimento dos requisitos para emissão do TAUAP definidos na Lei Distrital nº 5.627/2016 e neste Decreto, no prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único. Após a análise, a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal deve:

- I - indeferir o requerimento, caso não sejam cumpridos quaisquer requisitos?
- II - expedir o TAUAP, caso todos os requisitos sejam atendidos.

Art. 20. O TAUAP deve seguir o modelo a ser definido por portaria pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal e preenchidos todos os dados necessários à qualificação e identificação:

- I - do autorizatário?
- II - do veículo?
- III - da área de máxima de ocupação?
- IV - do preço público devido e da forma de pagamento.

Parágrafo único. A renovação do TAUAP é condicionada à comprovação das condições previstas no art. 16, no caput deste artigo e à adimplência com pagamento do preço público.

Art. 21. A assinatura do TAUAP é atribuição do titular da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal e está condicionado ao pagamento da primeira parcela do preço público.

Parágrafo único. A competência que trata este artigo pode ser delegada pelo titular da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, por meio de portaria.

Art. 22. Após edição do TAUAP, a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal deve:

- I - publicar o extrato do TAUAP no DODF?
- II - disponibilizar as informações no sítio oficial?
- III - efetuar o devido registro?
- IV - encaminhar cópia do TAUAP aos órgãos ou entidades responsáveis pela fiscalização, até 15 dias após a emissão.

Art. 23. A emissão do TAUAP não dispensa o licenciamento da atividade econômica.

Art. 24. É facultado ao autorizatário solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento do respectivo TAUAP, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, proporcional ao período do exercício da atividade.

Parágrafo único. O cancelamento do TAUAP implica no cancelamento do respectivo licenciamento de funcionamento da atividade econômica.

#### Seção II Do Preço Público

Art. 25. O autorizatário deve pagar preço público pela utilização de área pública para o exercício da atividade econômica no food truck.

§1º A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará, por intermédio de Portaria, tabela com o valor do preço público a que se refere este artigo e a disponibilizará em seu sítio eletrônico.

§2º O preço público poderá ser pago de uma só vez, ou em até 6 parcelas.

§3º A primeira parcela deve ser recolhida no ato da assinatura do TAUAP.

§4º O atraso no pagamento do preço público acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% sobre o valor a ser recolhido e inclusão na dívida ativa, nos termos das normas vigentes.

Art. 26. No caso de eventos, o preço público devido deve ser pago nos moldes estabelecidos na legislação vigente.

Art. 27. Compete à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal o controle de pagamento e arrecadação de preço público previsto no art. 25 deste Decreto.

§ 1º Constatada a inadimplência de 3 parcelas do preço público consecutivos ou intercalados, a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal deve cassar imediatamente o TAUAP, adotando as providências administrativas necessárias, e informar imediatamente à Administração Regional competente para a cassação da Licença de Funcionamento.

§2º Constatada a inadimplência do preço público, a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal deve informar a AGEFIS para a aplicação da multa por descumprimento do art. 13, inciso III da Lei nº 5.627/2016.

Art. 28. O preço público será corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor - INPC ou outro índice que o substitua.

#### Seção III Da Programação de Trabalho

Art. 29. A Programação de Trabalho deve ser elaborada pelo interessado em exercer a atividade econômica no food truck e apresentada para análise e aprovação da respectiva Administração Regional responsável pela área pública proposta.

Parágrafo único. A análise e aprovação da Programação de Trabalho deve ser realizada pelo setor responsável pela aprovação de projetos da respectiva Administração Regional.

Art. 30. O interessado deve apresentar a Programação de Trabalho de acordo com o disposto na Lei Distrital nº 5.627/2016 e neste Decreto.

Art. 31. A Programação de Trabalho deve ser apresentada em requerimento padrão, devidamente preenchida com as seguintes informações:

- I - dados do interessado?
- II - os alimentos a serem comercializados?
- III - indicação do equipamento ou veículo a ser usado (Placa e Modelo)?
- IV - número do TAUAP?
- V - área total de ocupação do food truck estabelecido em 20m² ou 40m², que podem ser ocupados pelo veículo e respectivo mobiliário removível;
- VI - os dias e os períodos requeridos para o funcionamento?
- VII - os pontos de paradas com endereço de referência e coordenadas geográficas em que pretende exercer a atividade.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará, por intermédio de Portaria, o modelo de requerimento da Programação de Trabalho e o disponibilizará em seu sítio eletrônico.

Art. 32. A Programação de Trabalho deve ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:

- I - TAUAP válida?
- II - comprovante de pagamento das parcelas vencidas do preço público quitada?
- III - declaração dos proprietários ou dos responsáveis dos restaurantes, bares e lanchonetes formalizando que concordam com o funcionamento do food truck em distância inferior ao estabelecido no art. 10, inciso III, quando for o caso?
- IV - quando houver locais propostos na Programação de Trabalho, situados em áreas regidas por legislação específica, esta deve estar acompanhada de anuência:
  - a) do órgão do meio ambiente e recursos hídricos, quando localizados em áreas ambientais especialmente protegidas?
  - b) do responsável pela gestão da área, quando localizada em parques?
  - c) do responsável pela área de gestão autônoma?
  - d) do Departamento de Estrada e Rodagem, quando localizados em suas faixas de domínio.

§1º O interessado fica responsável pela obtenção das anuências definidas no inciso IV.

§2º Deve ser encaminhado conjuntamente com a Programação de Trabalho arquivo digital com localização georreferenciada de todos os pontos de paradas pretendidos em extensão kmz.

§3º A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará Portaria estabelecendo as condições e requisitos para definir o caráter itinerante da localização.

§4º O Requerimento para aprovação da Programação de Trabalho somente será protocolado se for preenchido com todas as informações previstas e estar acompanhado de toda a documentação definida no caput.

Art. 33. A análise técnica deve conferir o atendimento das condições previstas na Lei Distrital nº 5.627/2016, e neste Decreto e considerar a conveniência e oportunidade da Região Administrativa quanto aos seguintes quesitos:

- I - a quantidade de food truck que a área comporta nos locais, dias e períodos pretendidos?
- II - ocorrência de eventos previamente agendados para a localidade e seu entorno?
- III - as eventuais incomodidades que podem ser geradas pela atividade pretendida.

§1º A Administração Regional pode propor mudanças na Programação de Trabalho para que as datas e locais requeridos se adequem melhor à dinâmica da Região Administrativa.

§2º Os casos em que a demanda pelo local de parada for maior que a capacidade da área, o critério de seleção e desempate é a data e horário em que o requerimento foi protocolado.

§3º Nos casos em que for proposto o funcionamento de food truck em distância inferior ao estabelecido no art. 10, inciso III, a Administração Regional deve conferir se o responsável pela declaração prevista no art.32, inciso III, corresponde ao registrado na licença de funcionamento do estabelecimento de bar, restaurante ou lanchonete.

§4º O prazo máximo para análise técnica pela Administração Regional deve ser de 30 dias.

§5º Caso seja identificado descumprimento de quaisquer dispositivos da Lei Distrital nº 5.627/2016 e deste decreto, a Administração Regional deve emitir comunicado de exigência com justificativa ao requerente.

§6º Nos casos de exigência, o requerente deve apresentar a Programação de Trabalho corrigida no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

§7º A contagem do prazo da análise técnica será retomada a partir da data da apresentação do cumprimento das exigências.

§8º O requerimento deve ser indeferido caso persista irregularidade.

Art. 34. A aprovação da Programação de Trabalho tem validade de 6 meses e pode ser renovada por igual período.

Parágrafo único. A solicitação para renovação da Programação de Trabalho deve ser apresentada a Administração Regional em até 30 dias do seu vencimento.

Art. 35. A Administração Regional pode rever a Programação de Trabalho, a qualquer tempo, em atendimento ao disposto no art. 11 e na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por:

- I - obras e interdições na via?
- II - implantação de desvios de tráfego?
- III - restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via?
- IV - demais obras públicas de interesse coletivo.

§1º O requerente deve ser notificado com prazo de antecedência de 7 dias pela Administração Regional quanto à necessidade de alteração da Programação de Trabalho.

§2º No caso de serviços ou obras emergenciais, a Administração Regional fica dispensada do disposto no §1º.

§3º A Administração Regional deve indicar nova localização que seja próxima à área objeto da alteração.

§4º Não havendo local próximo, adequado para realocação, o autorizatário pode fazer pedido para outra área.

Art. 36. As Administrações Regionais devem disponibilizar no seu sítio oficial os locais de paradas, dias e horários aprovados e licenciados.

#### Seção IV Da Licença de Funcionamento

Art. 37. O interessado em exercer a atividade de food truck no Distrito Federal deve requerer a Licença de Funcionamento à Administração Regional competente, conforme legislação específica.

§1º O requerimento da Licença de Funcionamento pode ser apresentado concomitante com a aprovação da Programação de Trabalho.

§2º O licenciamento para realização de eventos rege-se pela Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, e legislação superveniente, sob a forma de Licença para Eventos.

§3º O licenciamento das atividades econômicas não previstas no §1º rege-se pela Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, e legislação superveniente, sob a forma de Licença de Funcionamento.

Art. 38. Para a realização de eventos de food truck, o responsável pelo evento deve solicitar uma única Licença para Eventos, contemplando todos os equipamentos que serão instalados.

§1º O food truck deve ter a aprovação prévia da adaptação do veículo prevista no art. 13, inciso I, para a emissão da Licença para Eventos prevista no art. 37, parágrafo 2º, deste Decreto.

§2º A emissão dos documentos previstos no art. 13, inciso I, dispensa nova vistoria da Vigilância Sanitária e do CBMDF no food truck para a realização do evento.

Art. 39. A emissão da Licença de Funcionamento prevista no art. 37, §3º, exige:

- I - TAUAP válido?
- II - comprovante de pagamento das parcelas vencidas do preço público quitadas?
- III - programação de trabalho aprovada e válida?
- §1º A Licença de Funcionamento será emitida para o autorizatário nos locais, dias e horários aprovados na Programação de Trabalho.
- §2º A Licença de Funcionamento tem validade igual ao da Programação de Trabalho aprovada.
- §3º O interessado tem o prazo de até 10 dias, após a aprovação da Programação de Trabalho, para requerer a Licença de Funcionamento.
- §4º Com a emissão do TAUAP, ficam dispensadas as vistorias prévias do CBMDF e Vigilância Sanitária previstas no Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015.

#### CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 40. As infrações, as penalidades e o processo administrativo sanitário são regidos pelo disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 41. O descumprimento das normas de Segurança Contra Incêndio sujeita o estabelecimento food truck, e seu respectivo representante legal, às penalidades previstas na Legislação pertinente ao CBMDF.

Art. 42. Cabe à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no âmbito de sua competência, fiscalizar:

- I - a regularidade da ocupação e do funcionamento da atividade?
- II - o atendimento do estabelecido no TAUAP e na Licença de Funcionamento?
- III - a conservação e limpeza da área pública utilizada?
- IV - o atendimento do disposto na Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, e neste Decreto.

Art. 43. As infrações às disposições deste Decreto ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I - advertência?

II - multa?

III - interdição?

IV - apreensão de mercadorias, equipamentos e food truck?

V - cassação do TAUAP?

VI - cassação das certificações expedidas?

VII - determinação de retirada do food truck.

Art. 44. As sanções previstas no art. 43, incisos II a IV e VII, devem ser aplicadas pela AGEFIS.

Art. 45. A multa é aplicada, sem prejuízo das demais sanções, nos casos previstos no artigo 18, da Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016.

Parágrafo único. Os órgãos de fiscalização devem comunicar à Secretaria de Estado das Cidades as multas por eles aplicadas.

Art. 46. A interdição, penalidade aplicada nos termos do art. 22, da Lei nº 5.627/2016, será acompanhada do recolhimento do TAUAP, e deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal para que adote os procedimentos administrativos cabíveis. §1º O food truck apenas deve ser desinterditado quando forem sanadas as causas que ensejarem a interdição, quando ocorrerá a devolução do TAUAP.

§2º Nos casos em que houver necessidades de vistoria para aferir o cumprimento da exigência, esta é consignada em Termo de Vistoria ou Relatório de Ações Fiscais expedidos pelo Poder Executivo.

§3º Cabe multa em dobro e apreensão por descumprimento da interdição.

§4º A Secretaria das Cidades deve comunicar aos órgãos de fiscalização quando houver cassação dos documentos previstos nos incisos II e IV, do art. 13 deste Decreto.

Art. 47. O TAUAP é cassado quando o autorizatório:

I - for multado por mais de 3 vezes pela mesma infração no período de 1 ano?

II - deixar de recolher ao erário, mais de 3 parcelas consecutivas, correspondentes ao preço público?

§1º A cassação do TAUAP implicará na imediata cassação do licenciamento da atividade.

§2º Não haverá licenciamento de atividade para o CPF, CNPJ ou nome fantasia que tiver o TAUAP cassado nos últimos 12 meses.

Art. 48. O food truck será retirado quando o permissionário cometer as infrações elencadas no artigo 24, da Lei nº 5.627/2016.

Art. 49. A apreensão dar-se-á nos seguintes casos:

I - instalação em desacordo com a legislação?

II - não cumprimento da determinação da retirada do food truck?

III - comercialização de produtos proibidos ou de origem irregular, conforme legislação em vigor.

§1º No caso da apreensão do food truck, o infrator deverá conduzir o mesmo até o depósito do órgão de fiscalização, devendo arcar com os custos da diária correspondente ao período de retenção.

§2º A recusa do infrator na condução do veículo de que trata o parágrafo anterior acarretará na remoção do mesmo ao depósito do órgão de fiscalização pelo Poder Público, com a cobrança dos custos de remoção ao infrator.

Art. 50. A apreensão de materiais ou equipamentos provenientes de instalação e funcionamento de food truck irregular é efetuada pelo órgão de fiscalização, de acordo com legislação vigente.

Art. 51. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, devem ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas, independentemente do local da infração cometida.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O CBMDF deve aprovar e publicar Norma Técnica específica que discipline as medidas para Segurança Contra Incêndio para cocção e comercialização de alimentos em food truck, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O definido no caput deste artigo visa atender ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIPDF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.

Art. 53. É de inteira responsabilidade dos autorizatórios a instalação do respectivo food truck, às suas expensas, sem direito a qualquer tipo de indenização pelo Poder Público, obedecidos os prazos e as condições estabelecidas no TAUAP, nesta regulamentação e na Lei Distrital nº 5.627/2016.

Art. 54. Os estabelecimentos que funcionam em food truck no Distrito Federal terão prazo de 90 dias para se adequarem ao disposto neste Decreto e na Lei Distrital nº 5.627/2016, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 55. A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará a regulamentação necessária para aplicação da Lei nº 5.627/2016 e deste decreto, por meio de Portaria.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2016  
129º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

(\* Republicado por erro da Editora Gráfica, publicado no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, páginas 51 a 54.

#### DECRETO Nº 38.536, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 868.110,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 0113-019725/2017, 00390-00009322/2017-14 e 00410-00019723/2017-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 868.110,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001 24103		POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				78.400	
06.181.6217.4189		IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO À COMUNIDADE - PM					
Ref. 012977 2265		IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO À COMUNIDADE - PM- PROJETO MUITA CALMA NESTA ESCOLA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0 101	78.400	
200202/20202 26205		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				39.710	
26.782.6216.1226		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE					
Ref. 001256 0001		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 100	39.710	
320101/00001 32101		SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				750.000	
04.126.6203.5126		MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET					
Ref. 011639 0003		MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 100	250.000	
			99	33.90.39	0 102	500.000	
2017AC00393						TOTAL	868.110

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				39.710	
26.782.6216.3005		AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS					
Ref. 013950 0004		AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF-047 (EPAR)-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.35	0 100	39.710	
		RODOVIA AMPLIADA (KM) 0					
280101/00001 28101		SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO				78.400	
15.126.6001.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 010683 0018		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0 100	78.400	
320101/00001 32101		SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				750.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 002230 7007		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0 100	250.000	
			99	33.90.93	0 102	500.000	
2017AC00393						TOTAL	868.110

## DECRETO Nº 38.537, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.121.000,00 (trinta e dois milhões, cento e vinte e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" e "b", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00361-00050496/2017-38, 080.00028.164/2017-60 e 143.000.314/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 32.121.000,00 (trinta e dois milhões, cento e vinte e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
04.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011068 5312 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.500.000	
	99	33.90.39	0	100	1.500.000	
						3.000.000
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						118.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009278 8883 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	118.000	
						118.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						12.500.000
04.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010967 5331 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	
						500.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.000.000	
						3.000.000
04.129.6203.6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 011603 0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.47	0	100	1.000.000	
						1.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001910 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	7.000.000	
						7.000.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
11.333.6207.2667 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS						
Ref. 011239 0001 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS- INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FÁBRICA SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	1.000.000	
						1.000.000
11.333.6207.2900 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS						
Ref. 011203 7551 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS- QUALIFICA DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						5.500.000
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010248 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	1.000.000	
						1.000.000
26.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010264 2569 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DF- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	1.500.000	
						1.500.000
26.782.6216.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000924 0001 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						1.000.000
26.782.6216.4039						MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Ref. 008121 0002						MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL
	99	33.90.30	0	100	2.000.000	
						2.000.000
320101/00001 32101						SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04.122.6003.3943						REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
Ref. 011636 0003						REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI- REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO.
	1	33.90.39	0	100	2.000.000	
						2.000.000
04.126.6203.1471						MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO
Ref. 002346 0029						MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- -DISTRITO FEDERAL
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000
15.122.6203.1072						EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF
Ref. 012730 4008						EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF-- TAGUATINGA
	3	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000
190115/00001 59115						ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII
28.846.0001.9050						RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ref. 009578 7184						RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA
	13	31.90.94	0	100	3.000	
						3.000
2017AC00391					TOTAL	28.121.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101						SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
08.122.6002.8517						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Ref. 013007 9805						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000
08.244.6228.4162						TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO
Ref. 011763 0003						TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO--DISTRITO FEDERAL
	99	33.90.48	0	100	1.000.000	
						1.000.000
08.306.6228.4173						FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS
Ref. 011767 0002						FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL
	99	33.90.32	0	100	2.000.000	
						2.000.000
2017AC00391					TOTAL	4.000.000
ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201						AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS
28.846.0001.9050						RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ref. 009294 7166						RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- DISTRITO FEDERAL
	99	31.90.96	0	100	118.000	
						118.000
160101/00001 18101						SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
12.122.6002.8504						CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES
Ref. 006011 5277						CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO SAÚDE (LEI 4862/2012) - SE-DISTRITO FEDERAL
	99	33.90.48	0	100	4.000.000	
						4.000.000
12.122.6002.8504						CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES
Ref. 001553 6980						CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL
	99	33.90.48	0	100	28.000.000	
						28.000.000
190115/00001 59115						ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII
04.122.6001.8502						ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Ref. 010777 8902						ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA
	13	31.90.92	0	100	3.000	
						3.000
2017AC00391					TOTAL	32.121.000

## DECRETO Nº 38.538, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 492.257.313,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-00000872/2017-27, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 492.257.313,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						492.257.313
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008376 9724 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	467	196.902.925	196.902.925
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	467	295.354.388	295.354.388
2017AC00392 TOTAL						492.257.313

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## PORTARIA Nº 89, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 255 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 177, de 12 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 178, de 20 de setembro de 2016, nos termos do Relatório Circunstanciado da Comissão, da Nota Técnica nº 398/2017- AJL e da Decisão, exaradas nos autos do Processo nº 002.000.568/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## PORTARIA Nº 473, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 59, § 2º, da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016, e o que consta dos processos nºs 063.000.205/2017, 054.00016.098/2017-84 e 150.000.554/2016, resolve: Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						123.960
13.392.6219.2844 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA						
Ref. 011215 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	132	123.960	123.960
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						381.000
06.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010201 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	381.000	381.000
2017AC00383 TOTAL						504.960

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						3.360
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009982 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	220	1.500	1.500
10.131.6002.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 009990 0026 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - FHB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.860	1.860
2017AC00383 TOTAL						3.360

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						123.960
13.392.6219.2844 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA						
Ref. 011215 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	132	123.960	123.960
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						381.000
06.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010201 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	100	381.000	381.000
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 433						
2017AC00383	TOTAL					504.960

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						3.360
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009982 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .	1	33.90.92	0	220	1.500	1.500
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
10.131.6002.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 009990 0026 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - FHB- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.860	1.860
2017AC00383	TOTAL					3.360

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 6º, 7º, 10, 11 e 14 da PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MAIO 2016, publicada no DODF n.º 84 de 04 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....  
 § 1º Ficam proibidos quaisquer registros de entrada ou saída em equipamentos instalados fora das dependências da unidade de lotação do servidor, salvo nas hipóteses excepcionais previstas nesta Portaria, cabendo a chefia imediata solicitar, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, a exclusão do registro irregular à Gerência de Pessoas ou unidade equivalente, cabendo a esta a comunicação do fato à Unidade Setorial de Correição da SES/DF, para a instauração do competente processo administrativo disciplinar.  
 ....."

"Art. 7º ....."

§ 3º Ao final do mês, as horas negativas autorizadas terão a possibilidade de ser compensadas pelo servidor até o final do mês subsequente, devendo a compensação ser previamente estabelecida pela chefia imediata, observada a conveniência para o serviço.  
 ....."

"Art. 10 Os servidores cujas atividades forem executadas fora da sua unidade de lotação, mesmo havendo equipamento SISREF na unidade, preencherão Boletim Diário Individual comprovando a respectiva assiduidade e efetiva prestação do serviço externo. No caso de haver equipamento SISREF, o servidor deverá, obrigatoriamente, registrar a frequência no equipamento com a identificação biométrica.  
 ....."

"Art. 11. ....  
 IX - em caso de extravio ou dano ao instrumento de identificação, permanente ou provisório, comunicar imediatamente a Gerência de Controle de Frequência e Escalas, devendo ressarcir o custo da confecção de novo instrumento de acesso, calculado com base nos valores contratados com a fornecedora do cartão."  
 ....."

"Art. 14. Compete à DIAP/SUGEP/SES:  
 ....."

Art. 2º Revoga-se o inciso V do art. 11 da PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MAIO de 2016.  
 Art. 3º As competências previstas na PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MAIO de 2016, para a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SES/DF ficam absorvidas pela Gerência de Controle de Frequência e Escalas da SUGEP.  
 ....."

Art. 4º As competências previstas na PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MAIO de 2016, para as Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SES/DF ficam absorvidas pelos Núcleos de Controle de Escalas e Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes das Unidades Orgânicas da SES/DF.  
 ....."

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.  
 ....."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ....."

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 553, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, que disciplina no Distrito Federal a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os servidores indicados na Portaria nº 390, de 31/7/2017, publicada no DODF nº 148, de 3/8/2017, à 1ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar de Fornecedor para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.  
 ....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ....."

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

## COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 20 de setembro de 2017, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.366, de 8 de julho de 2013, em seus artigos 3º e 4º, que ditam sobre os objetivos e diretrizes dos Centros de Trauma;

- considerando os artigos 7º, 9º e 13º, da Portaria GM/MS nº 1.366, de 8 de julho de 2013, que organiza e estabelece os requisitos dos Centros de Trauma Tipo I e Tipo II;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Referendar por consenso a Deliberação nº 22 "ad referendum" do Colegiado de Gestão, de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2017, página 9, que aprova a ampliação do Hospital Regional do Paranoá - CNES: 2645157, com a implantação do Centro de Trauma Tipo II.  
 ....."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
 ....."

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão  
 Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 20 de setembro de 2017, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.366, de 8 de julho de 2013, em seus artigos 3º e 4º, que ditam sobre os objetivos e diretrizes dos Centros de Trauma;

- considerando os artigos 7º, 9º e 13º, da Portaria GM/MS nº 1.366, de 8 de julho de 2013, que organiza e estabelece os requisitos dos Centros de Trauma Tipo I e Tipo II;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por consenso, a ampliação do Hospital Regional de Sobradinho - CNES: 0010502, com a implementação do Centro de Trauma Tipo II.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Presidente do Colegiado de Gestão  
Secretário de Estado de Saúde

**DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 20 de setembro de 2017, e:

- considerando o Decreto da Governadoria do Distrito Federal nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, que instituiu a Política de Valorização dos Servidores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do DF; e seu artigo 7º, § 1º, que dita que entende-se por prática inovadora de gestão toda iniciativa ou ação organizacional direcionada à produção de serviços públicos de qualidade, reduzindo gastos e gerando satisfação para a sociedade, de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por consenso, a ampliação do Centro Obstétrico do Hospital Regional da Ceilândia, com a implantação do Centro de Parto Normal Intra-hospitalar Tipo II.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Presidente do Colegiado de Gestão  
Secretário de Estado de Saúde

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 455, de 30 de agosto de 2017, republicada no DODF nº 182 de 21 de setembro de 2017, página 13, ONDE SE LÊ: "...Art. 24. Cada equipe executora de experiência poderá inscrever mais de um trabalho, desde que em categorias diferentes...". LEIA-SE: "...Art. 24. Cada equipe executora de experiência poderá inscrever mais de um trabalho, ainda que na mesma categoria...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, tendo em vista a Portaria de Delegação de Competência de nº 11, de 13 de janeiro de 2017, e a Portaria nº 90, de 14 de agosto de 2017, bem como considerando o Decreto nº 38.456, de 30 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Inventário Patrimonial, constituída com o objetivo de promover o levantamento, conferência e a transferência dos patrimônios oriundos da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Internacionais e Sociais, alocados à cargo da Secretaria-Adjunta de Ciência e Tecnologia, publicada por meio da Ordem de Serviço nº. 51, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 171, pág. 28, de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Dar PUBLICIDADE às emissões de "ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO (AID)", no mês de setembro/outubro de 2017, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, às empresas abaixo relacionadas:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
160.000.818/2001	OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	38.029.534/0001-13
370.000.219/2010	SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA	06.271.784/0001-79

Art. 2º Dar PUBLICIDADE à emissão de "ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIO", no mês de outubro de 2017, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, à empresa abaixo relacionada:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
370.000.447/2007	ADRIANA BUFFET LTDA	38.056.230/0001-45

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO: 3185ª; Realizada em: 29/09/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 370.000.928/2008; Interessado: FLORA CONFECÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP- Decisão nº: 630/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Flora Confecções de Uniformes Profissionais Ltda - EPP, CNPJ nº 01.582.177/0001-06, visando à aquisição do imóvel: - Lote 08, Conjunto 25, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras /DF, no âmbito do Programa PRÓ/DF-II, com dedução de 60%(sessenta por cento) sobre o preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 036/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável-SEDES/DF, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

Em 02 de outubro de 2017

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

**COMISSÃO PERMANENTE**

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017, DE CARÁTER PERMANENTE, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 34, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS, NO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES OU 05 (CINCO) ANOS.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 402, situada à SEP 515, Edifício Banco do Brasil, Bloco A, 4º andar - Brasília/DF, foi realizada a Segunda Reunião da Comissão de Seleção com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 07/2017, de 24 de julho de 2017, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 Anos, com a presença dos seguintes membros: Coordenador Substituto - André Araújo Alves, Devika Priscila Regilio Guedes de Souza, Gardênia Aparecida Scapim Machado e Clayton Andreoni Batista. A servidora Maria Paula dos Reis esteve ausente devido ao gozo de férias regulares. Comissão se reuniu para realizar a abertura e conferência das propostas com os documentos que foram entregues pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame. Foram entregues 04 (quatro) envelopes por 03 (três) Organizações da Sociedade Civil. Após a abertura dos envelopes, seguindo os critérios previstos no Edital, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil "Projeto Integral de Vida - PRO-VIDA". Dessa maneira, efetuou-se a exame do Anexo I - Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta observou-se que todos os itens do roteiro foram aduzidos. No entanto, consta da proposta apresentada no item 10 - "CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO", que a Organização da Sociedade Civil concederá receso das atividades nos meses de julho e de dezembro, disposição esta que contraria o art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que estabelece que: "Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei"; desta maneira, verifica-se que tal procedimento (Recesso das Atividades) contraria o dispositivo legal retrocitado, no que tange à continuidade do serviço prestado pela Organização da Sociedade Civil. Ademais, constatou-se que a proposta encaminhada pela Organização da Sociedade Civil "Projeto Integral de Vida - PRO-VIDA", ao prever a concessão do Receso das Atividades, apresenta-se em desacordo com o objeto do edital, visto que este estabelece que a execução do serviço se dará pelo período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos. Vale ressaltar que, nos termos do Anexo II do edital, serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital. Portanto, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Projeto Integral de Vida - PRO-VIDA. Em seguida, após a abertura dos envelopes, seguindo os critérios previstos no Edital, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil "ASCOM - Associação Comunitária de São Sebastião/DF". Dessa maneira, efetuou-se a exame do Anexo I - Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta observou-se que todos os itens do roteiro foram aduzidos. No entanto, consta da proposta apresentada no item 09 - "METODOLOGIA - subitem "i)", que a Organização da Sociedade Civil disporá de apenas 02 (dois) Orientadores/Educadores em seu quadro de recursos humanos, disposição esta que contraria a exigência contida na Portaria nº 31, de 20 de maio de 2013, na qual estabelece o número mínimo de 04 (quatro) profissionais para cada 100 (cem) crianças e adolescentes atendidos. Portanto, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil ASCOM - Associação Comunitária de São Sebastião/DF. Por fim, procedeu-se à análise das 02 (duas)

propostas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil "Centro Social Comunitário Tia Angelina" e verificou-se a ausência do Anexo I - Ficha de Inscrição, requisito este essencial para o prosseguimento do feito, conforme item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 07/2017. Portanto, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Centro Social Comunitário Tia Angelina. Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador Substituto - André Araújo Alves declarou encerrada a Reunião às 13 horas, na qual eu, Clayton Andreoni Batista, com o auxílio dos demais membros da Comissão lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão. André Araújo Alves-Coordenador Substituto, Devika Priscila R. Guedes de Souza-Membro da Comissão, Gardênia Aparecida S. Machado-Membro da Comissão, Clayton Andreoni Batista-Membro da Comissão.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA Nº 74, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece procedimentos administrativos para elaboração, apresentação e análise do Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU e do Parecer Técnico no âmbito do processo de regularização das terras públicas rurais, ou com características rurais, de que trata a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as competências da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF definidas no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e no Regimento Interno da SEAGRI/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013, e considerando o disposto nos arts. 84 e 282 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, na Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 38.125, de 11 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para elaboração, apresentação e análise do Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU, suas alterações, e do Parecer Técnico previsto no art. 280, II, da Lei Complementar 803/2009, no âmbito da instrução de processos de regularização das ocupações das glebas públicas rurais, e das glebas públicas com características rurais inseridas em Zona Urbana, de que trata a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017 e o seu Decreto Regulamentador nº 38.125, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º O PU, definido pelo art. 2º, XI, da Lei nº 5.803/2017, deve ser elaborado e subscrito por profissional qualificado, com a definição de todas as atividades econômicas ou ambientais desenvolvidas e a desenvolver na unidade, bem como as edificações e demais acessões, existentes e programadas para os cinco anos subsequentes, respeitando a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a função social da propriedade rural estabelecida no art. 186 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O PU deverá ser firmado, também, pelo ocupante, como compromisso de seu cumprimento na utilização da terra pública.

Art. 3º A elaboração e a alteração do PU, assim como sua apresentação à SEAGRI/DF, para fins de juntada ao respectivo processo administrativo observarão o estabelecido nos Termos de Referência objeto dos Anexos I e II, respectivamente, desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese da gleba ocupada incidir sobre áreas com situação fundiária ou zoneamento diferentes, será elaborado um único PU contemplando a totalidade da área ocupada, devendo constar as informações de forma individualizada sobre cada situação ou zoneamento da ocupação.

Parágrafo único. O mesmo PU integrará os processos específicos referentes a cada macrozona.

Art. 5º A apresentação do PU ou sua adequação, quando solicitada pela SEAGRI/DF, deverá ser cumprida no prazo de até sessenta dias, prorrogável a juízo da Administração, sob pena de arquivamento do processo de regularização.

Art. 6º O Grupo de Trabalho para análise dos Planos de Utilização das Unidades de Produção - GTPU, criado pelo art. 4º da Portaria SEAPA/DF nº 25, de 10 de março de 2011, procederá à análise dos PUs e suas alterações apresentados à SEAGRI/DF, em consonância com os arts. 84 e 282 da Lei Complementar nº 803/2009, art. 18, III, da Lei nº 5.803/2017 e art. 3º, § 1º do Decreto nº 38.125/2017, com as seguintes rotinas:

I. a análise do GTPU será acostada aos autos de referência e sua manifestação será pela aprovação ou rejeição de forma motivada; e

II. a rejeição do PU acarretará na necessidade do interessado apresentar novo PU com as correções indicadas.

Art. 7º Caso a gleba a ser regularizada esteja em parte ou na totalidade inserida em área com alguma restrição ambiental, a análise se dará conforme as diretrizes do Plano de Manejo da Unidade de Conservação ou outro regimento jurídico existente que trate da área onde esteja inserida a gleba.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto às informações constantes do PU com restrições contidas na normatização ambiental, o Órgão gestor da política ambiental do Distrito Federal deverá ser consultado.

Art. 8º O Parecer Técnico de que trata o art. 280, II da Lei Complementar nº 803/2009, quando exigido ou solicitado, deverá ser elaborado nos moldes da Portaria SEAGRI/DF nº 05, de 9 de janeiro de 2014 e apresentado à SEAGRI/DF para juntada ao processo de regularização, no prazo de até sessenta dias da notificação, prorrogável a juízo da Administração, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 9º O Parecer Técnico será analisado pelo GTPU, referido no art. 6º desta Portaria, no que diz respeito à utilização rural ou ambiental da gleba objeto do processo de regularização, com base na legislação específica vigente, dando origem à manifestação conclusiva pela aprovação ou rejeição, de forma motivada.

Parágrafo único. Caso a pontuação relativa à utilização rural não alcance cem pontos na forma prevista na Portaria SEAGRI/DF nº 05/2014, o processo deverá ser encaminhando ao Órgão Ambiental previsto no art. 280, II, da Lei Complementar nº 803/2009, para análise e manifestação complementar relativa à utilização ambiental.

Art. 10. A utilização da área inserida em Zona Urbana deve estar em consonância com o Parecer Técnico e com o PU.

Art. 11. Após a celebração do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, qualquer alteração, aditamento ou supressão ao PU deverá ser previamente apresentada à SEAGRI/DF, para análise e deliberação do GTPU, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. Toda alteração, aditamento ou supressão do PU, depois de aprovada, passará a integrar o contrato de concessão, por meio de apostilamento lançado pela SEAGRI/DF no correspondente processo administrativo.

Art. 12. Nos casos de transferência da CDU ou da CDRU, previstas na Lei 5.803/2017, seja por ato inter vivos ou em razão de leilão decorrente de execução de garantia de crédito rural, ou, ainda, nos casos de licitação da concessão em que o sucessor, arrematante ou licitante, respectivamente, não concordar com o PU aprovado, deverá ser apresentado novo PU para análise e manifestação, nos termos desta Portaria.

Art. 13. Cabe ao GTPU, com base nos relatórios das ações de fiscalização promovidas pela SEAGRI/DF, a análise e a manifestação destinada à comprovação do cumprimento do PU vinculado a CDU ou CDRU, inclusive para os fins previstos nos arts. 84, § 1º e 282, § 2º, da Lei Complementar nº 803/2009.

Art. 14. O PU e a solicitação de alteração apresentado à SEAGRI/DF, ainda não aprovado até a publicação desta Portaria, deverá ser adequado, no que couber, ao disposto neste ato.

Art. 15. O Subsecretário de Regularização Fundiária - SRF, nas ações relacionadas à política de regularização das terras públicas rurais e ao uso e ocupação do solo rural, poderá submeter à análise e manifestação do GTPU outros assuntos de natureza técnica.

Art. 16. Em razão de eventual aumento de demanda, poderão ser designados outros servidores ou empregados públicos para integram o GTPU, em caráter definitivo ou temporário.

Art. 17. O Coordenador do GTPU será designado dentre os servidores membros da SEAGRI/DF que o compõe.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogados o art. 3º e o Anexo III da Portaria nº 25, de 10 de março de 2011.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO - PU CONSIDERAÇÕES GERAIS

I. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes básicas para a elaboração do Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU, em atendimento às exigências previstas nos arts. 84 e 282 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, e às disposições da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017 e do Decreto nº 38.125, de 11 de abril de 2017.

II. O PU deverá ser elaborado em consonância com o roteiro adiante descrito.

III. O PU será apresentado à SEAGRI/DF em meio físico, impresso, firmado pelo responsável técnico e pelo ocupante da gleba, acompanhado de mídia digital (CD).

IV. A SEAGRI/DF poderá dispensar a apresentação do PU em meio físico ou solicitar ao interessado, mediante prévia comunicação, que seja efetuada a entrega em formato específico, de acordo com a necessidade procedimental;

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO

#### PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO - PU

##### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

Deverão constar no documento as seguintes informações:

1.1. Nome ou Razão Social do interessado;

1.2. CPF ou CNPJ;

1.3. Endereço para correspondência, telefones para contato, e endereço(s) de correio eletrônico (e-mail), se houver;

1.4. Número do processo administrativo;

1.5. Endereço da propriedade e roteiro de acesso;

##### 2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/INFRAESTRUTURA

Para a caracterização do empreendimento e da infraestrutura do imóvel rural deverão ser apresentadas as seguintes informações:

##### 2.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATUAL E PREVISÃO DAS ÁREAS NA UNIDADE DE PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	Área (em hectares)*	
	Uso Atual	Previsto
1 Restrições Legais	Preservação Permanente Destinação à constituição da Reserva Legal Outras (discriminar) Indicar as restrições legais inseridas em Zona Urbana e Zona Rural, se for o caso Indicar as restrições legais inseridas nas diferentes situações fundiárias, se for o caso	
2 Cultivadas	Grãos Fruticultura/Permanentes Olericultura Reflorestamento Pastagem Outras (discriminar) Indicar as áreas cultivadas inseridas em Zona Urbana e Zona Rural, se for o caso Indicar as áreas cultivadas inseridas nas diferentes situações fundiárias, se for o caso	
3 Granjeira/Aquícola	(Discriminar a atividade) Indicar as áreas inseridas em Zona Urbana e Zona Rural, se for o caso Indicar as áreas inseridas nas diferentes situações fundiárias, se for o caso	
4 Atividades Ambientais	Discriminar as atividades ambientais a serem desenvolvidas, em conformidade com a legislação vigente Indicar as áreas inseridas em Zona Urbana e Zona Rural, se for o caso	
5 Benfeitorias	Indicar as áreas inseridas em Zona Urbana e Zona Rural, se for o caso Indicar as áreas inseridas nas diferentes situações fundiárias, se for o caso	

6	Inaproveitáveis	Indicar as áreas inseridas em Zona Urbana e Zona Rural, se for o caso		
		Indicar as áreas inseridas nas diferentes situações fundiárias, se for o caso		
		Justificar o motivo, pelo qual a área é inaproveitável		
7	Aproveitáveis não utilizadas	Indicar as áreas inseridas em Zona Urbana e Zona Rural, se for o caso		
		Indicar as áreas inseridas nas diferentes situações fundiárias, se for o caso		
8	Outras (discriminar)	Indicar as áreas inseridas em Zona Urbana e Zona Rural, se for o caso		
		Indicar as áreas inseridas nas diferentes situações fundiárias, se for o caso		
* Obs.: utilizar 2(duas) casas decimais		Total		

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E A SEREM DESENVOLVIDAS (contemplando a área total do imóvel, e levando-se em consideração as diferentes macrozonas, ou situações fundiárias se for o caso)

2.3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (quando houver mudança, ou nova atividade rural)

2.4. DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES (devem ser compatíveis com a atividade a ser desenvolvida)

2.5. DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS A CONSTITUIR (devem ser compatíveis com a atividade a ser desenvolvida)

### 3 ASPECTOS AMBIENTAIS

Apresentar planta cartográfica com a indicação da Reserva Legal, bem como as Áreas de Preservação Permanente e os Recursos Hídricos existentes, em conformidade com o CAR.

### 4 RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1. O profissional responsável pela elaboração do PU deve comparecer a SEAGRI/DF para solicitar o arquivo digital referente à poligonal dos limites da gleba rural objeto da regularização.

4.2. Identificação do Responsável Técnico com os seguintes dados:

- nome completo;
- número do registro na entidade de classe;
- telefone(s) de contato; e
- endereço(s) de correio eletrônico (e-mail).

### 5 ANEXOS

O Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU deve ser acompanhado dos seguintes anexos:

5.1. Mídia digital (CD) contendo a gravação dos seguintes documentos:

- PU, mapas e plantas constantes em extensão [.pdf];
- poligonal da gleba em extensão CAD [.dwg] ou shapefile [.shp] para cada tema, contendo os seguintes itens:
  - Área de Preservação Permanente - APP;
  - Previsão de Reserva Legal; e,
  - Áreas Consolidadas (produção, edificações, vias de acesso, pátios e outras).

5.2. Tabela das coordenadas em UTM, Datum SIRGAS 2000, dos vértices do perímetro da propriedade, em planilha eletrônica, salva na extensão [.xml];

5.3. Fotografias da gleba demonstrando a atividade agrícola, ambiental, benfeitorias e demais manifestação da exploração da área. 5.3. planta de uso e cobertura do solo, atual e propostos, em conformidade com o Cadastro Ambiental Rural - CAR, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

5.4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no respectivo Conselho de Classe

### 6 FORMATAÇÃO

Para a confecção do PU deverá ser obedecida a seguinte formatação: Fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas 1,5, orientação retrato, folha no tamanho A4, numeradas sequencialmente.

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO - PU CONSIDERAÇÕES GERAIS

I. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes básicas para a elaboração e apresentação da alteração do Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU, em atendimento às exigências previstas nos arts. 84 e 282 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, e consoante o disposto na Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, e no Decreto nº 38.128, de 11 de abril de 2017.

II. A alteração do PU deverá ser elaborada e apresentada à SEAGRI/DF em consonância com as orientações e o roteiro para elaboração do Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU objeto do Anexo I, naquilo que couber, as orientações e modificações indicadas no roteiro a seguir descrito.

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO - PU

##### 1. NA IDENTIFICAÇÃO:

Informar:

- nome ou Razão Social do interessado;
- endereço para correspondência, telefones para contato e endereço(s) de correio eletrônico (e-mail), se houver;
- número do processo administrativo do qual o PU é parte integrante; e
- assinatura do interessado e do responsável técnico (ao final).

##### 2. NA INCLUSÃO OU ACRÉSCIMO DE BENFEITORIA:

- informar o tipo de benfeitoria;
- informar a finalidade da benfeitoria;
  - se residência, informar para que se destina.
- informar o material a ser empregado;
- informar o tamanho da área a ser utilizada.

##### 3. NAS IMPLANTAÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS ATIVIDADES:

- consultar previamente a SEAGRI.
- se necessário, protocolar formalmente requerimento de alteração, apresentando:
  - informação(ões) do(s) tamanho(s) da(s) área(s) a ser(em) utilizada(s);
  - descrição da(s) atividade(s);
  - cronograma de implantação.

##### 4. NOS ANEXOS:

a) mídia digital (CD) contendo:

a.1) PU, mapas e croquis constantes no requerimento em arquivo digital de extensão ".pdf";

b) Poligonal da gleba em extensão CAD [.dwg] ou shapefile [.shp] para cada tema, contendo os seguintes itens:

b.1) b.1. Área de Preservação Permanente - APP;

b.2) b.2. Previsão de Reserva Legal; e,

b.3. Áreas Consolidadas (produção, edificações, vias de acesso, pátios e outras).

a.2) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no respectivo Conselho de Classe.

a.3) Planta de uso e cobertura do solo, atual e propostos, em conformidade com o Cadastro Ambiental Rural - CAR, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do item 30 da Portaria Conjunta nº 009/2000, (alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF/SSP/DF), RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a por 30 (trinta) dias a contar de 04.10.2017, o prazo de tramitação da Sindicância nº 040/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 348, de 28.09.2017, publicada no DODF nº 189, de 02.10.2017, página 31.

Art. 2º A presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-GDF Nº 784/2017 - DETRAN/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando as regras para o procedimento de Acompanhamento de Readaptação Funcional, instituído previsto na Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 38, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

#### Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituído o programa de acompanhamento dos servidores em processo de Readaptação Funcional, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, denominado "Via Saúde - Readaptação".

#### Capítulo II

Dos objetivos

Art. 2º O Programa Via Saúde - Readaptação tem por objetivo valorizar os servidores readaptados visando à melhoria na qualidade de vida no trabalho e possui as seguintes finalidades:

- dar respostas às necessidades específicas para superação das dificuldades no trabalho decorrentes de limitações físicas, cognitivas ou emocionais;
- aproveitar o potencial residual laboral do servidor com restrições de saúde física, mental e/ou sensorial, em atividades laborais compatíveis com as suas atribuições;
- criar um ambiente de trabalho favorável ao servidor readaptado junto à equipe de trabalho;
- reduzir ou eliminar as condições de trabalho desfavoráveis ao servidor;
- monitorar a evolução e a adaptabilidade do servidor na nova lotação e nas atividades desenvolvidas.

#### Capítulo III

Do acompanhamento e monitoramento

Art. 3º. O Programa Via Saúde - Readaptação será coordenado pelo Núcleo de Qualidade de Vida - Nuquav, o qual realizará o acompanhamento por meio de visitas *in loco* ao local de trabalho dos servidores readaptados.

Parágrafo único. As visitas aos servidores readaptados poderão ser realizadas anualmente e, em casos específicos, ocorrer mais de uma visita ao servidor no mesmo exercício.

Art. 4º. O Nuquav produzirá relatórios de acompanhamento que serão encaminhados ao servidor e a chefia imediata para ciência e assinatura.

Art. 5º. Com base no relatório emitido, o Nuquav verificará a necessidade de intervenção no processo de adaptação do servidor no ambiente laboral e planejará ações voltadas à melhoria da qualidade de vida no trabalho ao servidor readaptado.

Art. 6º. O Nuquav deverá solicitar à chefia imediata do servidor, a descrição das atividades desenvolvidas pelos servidores readaptados.

§ 1º Caso não haja compatibilidade entre a limitação e as atividades descritas no caput, será solicitada à área competente a lotação do servidor em local adequado às suas limitações.

§ 2º Em caso de mudanças de atividades que impliquem alterações financeiras em relação a adicionais, gratificações entre outros, o Nuquav encaminhará o processo à Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes para as providências necessárias.

Art. 7º. A cada nova avaliação do servidor por junta médica oficial do Distrito Federal, o Nuquav dará ciência ao servidor e respectiva chefia sobre as datas e locais das reuniões e entrevistas necessárias à formalização do processo.

Parágrafo único. O Nuquav representará a Gerpes nas reuniões sobre readaptação funcional que forem solicitadas pela junta médica oficial do Distrito Federal.

#### Capítulo IV

#### Das disposições Finais

Art. 8º. É de responsabilidade do servidor e da chefia imediata zelar e cumprir as restrições estabelecidas no laudo de readaptação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 9º. O Nuquav tomará providências para a publicação da conclusão do processo de readaptação funcional permanente na imprensa oficial do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por mais 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 72, de 07 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2017, para apurar responsabilidades no processo: 139.000.112/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta no Processo de Sindicância nº 139.000.111/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao ex-servidor Antônio Sabino Vasconcelos Neto, em razão de ter cometido infração leve, prevista no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Aplicar a penalidade de Advertência ao ex-servidor João Dantas de Carvalho Junior, em razão de ter cometido infração leve, prevista no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Artigo 42, do Decreto de nº.38.094, de 28 de março de 2017, e de acordo com Lei complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 84, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF de nº 124, de 30 de junho de 2017, que apura os fatos constantes nos processos nº360.000.273/2011, 360.000.114/2011, 360.000.274/2011, 360.000.108/2011, 360.000.107/2011, 002.000.547/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Artigo 42, do Decreto de nº.38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a ordem de serviço nº 116, de 21 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 186, de 27 de setembro de 2017, página 32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 111, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 27, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 88, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo nº 196.000.059/2016, instituída através da Instrução nº 62, de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2017, página 31, a contar do dia 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, resolve: RESCINDIR o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor THIAGO ELIAS DOS REIS, Educador Social, a contar de 28 de setembro de 2017.

AURÉLIO ARAÚJO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 211, de 29/11/2016, publicada no DODF nº 225, de 01/12/2016, seção 1, pág. 12, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 02/10/2017, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Ordem de Serviço nº 79, de 09/03/2017, publicada no DODF nº 65, de 04/04/2017, alterada pela Ordem de Serviço nº 280, de 13/09/2017, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2017, referente ao processo nº 417.000.660/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 388, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 243, de 23 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 183, de 27 de setembro de 2016, página 18, por meio da qual foi avocada parcialmente a representação judicial da CEB Distribuição S/A, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001234-24.2016.5.10.0011, em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Brasília, bem como nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 482, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inc. XXXVIII, do Regimento Interno e de acordo com o Processo nº 16.976/2017-e, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 379, de 21 de julho de 2017, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCEIA MACHADO

#### RESOLUÇÃO Nº 310, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Aplica aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal o Código de Ética da Magistratura Nacional.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L, do Regimento Interno, e considerando que a adoção de Código de Ética é instrumento essencial para o Tribunal de Contas do Distrito Federal incrementar a confiança da sociedade em sua autoridade moral; Considerando que o Código de Ética traduz compromisso institucional com a excelência na prestação do serviço público de controle externo da Administração Pública, fortalecendo sua legitimidade;

Considerando que é fundamental para os membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal cultivar princípios éticos, pois lhes cabe também função educativa e exemplar de cidadania;

Considerando o que dispõe o § 4º do art. 70 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que prevê a aplicação da Lei Orgânica da Magistratura aos Conselheiros do TCDF;

Considerando as diretrizes para aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil constante do Anexo Único da Resolução Conjunta ATRICON-CCOR nº 1/2014, parágrafo 23, que preconiza a adoção formal de código de ética para membros dos Tribunais de Contas; e considerando o item II da Decisão Administrativa nº 10, de 8 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 1441/16-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aplicando-se, com as devidas adaptações, as disposições do Código de Ética da Magistratura Nacional, aprovado na 68ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, em 6 de agosto de 2008, nos autos do Processo nº 200820000007337.

Parágrafo único. Os membros do Tribunal de Contas, para os fins de aplicação deste Código, são seus Conselheiros e Auditores em substituição a Conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, cabendo à Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal dar-lhe ampla publicidade.

ANILCEIA MACHADO

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO, matrícula 232.104-1, Secretário-Adjunto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JÚLIO GREGÓRIO FILHO, matrícula 232.058-4, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Educação, do Distrito Federal, no período de 30/09/2017 a 08/10/2017. EXONERAR, a pedido, DANIELA CAMILA TAVARES LEITE, matrícula 1402146-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Distribuição, da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília, a partir de 1º de outubro de 2017. NOMEAR CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1401991-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Distribuição, da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, página 11, o ato que exonerou BÁRBARA HAMÚ, matrícula 216.469-8, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental..."; LEIA-SE: "...Professor de Educação Básica...".

No Decreto de 03 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2017, página 21, o ato que exonerou RENATO ARCANJO DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo..."; "...da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo...", "...da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 29 de setembro de 2017".

## GOVERNADORIA

## CASA MILITAR

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 34.258, de 03 de abril de 2013, e art. 9º, inciso II, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM DISNEY LUIZ MARTINS, matrícula GDF 16726537, Diretor de Pessoal, a CAP QOPM PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA, matrícula GDF 16694163, Gerente de Pessoal, o 2º TEN QBMG-1 ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula GDF 16692411, Gerente de Pagamento de Pessoal, o 1º SGT QPPMC ROBERTO GIL FERREIRA SILVA BASTOS, matrícula GDF 16724844, Assessor Técnico, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal e designar a servidora ELKE SEONE DE SOUZA REIS, matrícula 01746200, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como representante dos servidores.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 01, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 62, de 30/03/2017, página 52.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 84, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF e com fulcro nos artigos 211, 214, 229 e 257, § 1º da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 1.751.980, JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, matrícula 174.798-3, e KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando a apuração de responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.513/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 85, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, e DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.172/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

PORTARIA Nº 86, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF e com fulcro nos artigos 214, 229 e 257, § 1º da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.665.988-6, RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 1.751.980 e JULIO CESAR DA SILVA, matrícula 174.798-3, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva para dar continuidade na apuração dos fatos descritos no Processo nº 002.000.006/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham ser identificados no curso dos seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 87, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF e com fulcro nos artigos 211, 214, 229 e 257, § 1º da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 1.751.980, DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, e KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6, para, sob a presidência da primeira, continuarem os trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar a materialidade e autoria das irregularidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.383/2016, e proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 88, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar os membros RENATE DA COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5 e DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, a primeira na qualidade de Presidente, para continuarem os trabalhos da Comissão de Sindicância, visando a apuração de responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.465/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de outubro de 2017

Processo SEI Nº 00050-00151964/2017-95 Interessado: SOLANGE RIBEIRO DA SILVA Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento de servidora da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, SOLANGE RIBEIRO DA SILVA, Coordenadora de Gestão de Riscos de Desastres, matrícula 1.667.118-X, no período de 5/10/2017 a 6/10/2017, para a cidade de Maceió/AL, a fim de participar da "XII Reunião Deliberativa do Conselho Nacional de Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil do Brasil - CONGEPDEC", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo SEI Nº 00040-00058745/2017-75 Interessado: WILSON JOSÉ DE PAULA Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, WILSON JOSÉ DE PAULA, Secretário de Estado, matrícula 46.214-4, no período de 5/10/2017 a 7/10/2017, para a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar da 5ª Reunião do Fórum dos Governadores do Brasil Central, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo SEI Nº 00410-00011859/2017-88 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, DALMO JORGE LIMA PALMEIRA, Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, matrícula 270.791-8, no período de 04/10/2017 a 06/10/2017, para Porto Velho/RO, a fim de representar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal na "5ª Reunião do Fórum dos Governadores do Brasil Central de 2017", com ônus para o Distrito Federal referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 261, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, continuarem os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.213/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 262, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar NADIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5 e EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.436/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAIMUNDA NONATA SALES DE CARVALHO, matrícula nº 1668407-9, para atuar como executora no acompanhamento da Nota de Empenho 2017NE00854 (SEI-GDF nº 2525993), firmada junto à empresa RELEVO GRÁFICA RAFAELA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, para a produção de Passaporte Mirim, com vistas ao atendimento do Programa Embaixadas de Portas Abertas, coordenado pela Assessoria Internacional da Governadoria do Distrito Federal, do Termo de Referência. (SEI-GDF nº 2147754), consoante o Processo SEI-GDF nº 00010-00000257/2017-81.

Art. 2º A executora de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 442, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, RESOLVE: CONCEDER adicional de insalubridade a servidora MIRELA ALVES DIAS, Matrícula 142.241-3, Médico - Otorrinolaringologia, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do Anexo 14 da Norma Regulamentar (NR) 15, da Portaria Ministerial nº 3.214/1978 do MTE e do Art. 79, da Lei Complementar nº 840/2011, e Processo SEI nº 00410-00014589/2017-67; em grau médio (10%), a contar de 01.06.2017.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 476, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o §2º do Art.2º do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.437/2016, e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do país mediante DISPENSA DE PONTO o servidor MÁRCIO AUAD PAES LEME, matrícula nº 156848-5, Médico, Especialidade Ortopedia e Traumatologia, para participação no curso Complicações Cirúrgica de Tornozelo e Pé, promovido pela Academia Norte Americana de Cirurgias de Tornozelo e Pé - AOFAS, a ser realizado na cidade de Austin - Texas/EUA, no período de 26 a 28 de outubro de 2017, com ônus limitado para o Distrito Federal, Processo SEI nº 00410-00017758/2017-11.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 140/2017 - SEPLAG/SUTIC, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 041/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a Empresa CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; que tem por objeto a aquisição de Solução de Tecnologia da Informação (STI), constituindo no fornecimento, instalação e treinamento concernente à plataforma de monitoramento de serviços e componentes de Tecnologia da Informação (TI), incluindo provimento de licenças de software e serviços especializados para implantação e suporte técnico com atualização de versão, conforme detalhamento técnico descrito nos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial RP nº 003/2017, do Banco do Estado de Sergipe (BANESE), que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços - PG nº 003/2017-BANESE, especificada no Termo de Referência aprovado pelo Secretário da (SUTIC/SEPLAG) e Proposta de Preços, a saber: 1. Glayson de Oliveira Linz, Coordenador Técnico de Segurança e Rede Corporativa da SUTIC, matrícula nº 125.671-8, CPF nº 635.303.171-87, na qualidade de fiscal requisitante; Fábio Galvão Ferreira Tabosa, Coordenador Técnico do Centro de Dados da SUTIC, matrícula nº 1.431.245-x, CPF nº 701.453.771-72, na qualidade de fiscal técnico; e Leandro Dogakiuchi da Silva, Coordenador Técnica do Escritório de Projetos, matrícula nº 1.430.557-7, CPF nº 995.786.111-53, na qualidade de fiscal administrativo.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 17/04/2015, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 218, de 31/08/2017, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor VANIVIO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 82.403-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o servidor com a matrícula nº 734.624-7, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00054-00012712/2017-39.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 17/04/2015, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANA MARIA FERREIRA, viúva do ex-servidor JOSÉ NUNES FERREIRA, matrícula nº 12.713-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/09/2017. Processo SEI nº 00410-00019863/2017-94.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 212 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista motivos administrativos, e o que consta do processo SEI nº 00040-00054635/2017-34, RESOLVE:

Art. 1º Designar BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula 33.730-7, para substituir como membro, JORGE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 109.206-5, na Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 036, de 29/06/2017, publicada no DODF nº 124, DE 30/06/2017, pg. 54, sob a presidência de JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 042.820-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor DEMERVAL PEREIRA SILVEIRA, matrícula nº 30.204-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 422, de 28 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2017, página 33. Processo SEI nº 00040-00058396/2017-91.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 17/04/2015, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a KELVEN KAUÁ DA SILVA QUIRINO, filho do ex-servidor JOÃO QUIRINO PEREIRA, matrícula nº 12.753-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/09/2016. Processo nº 410.000.538/2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposto no art. 448 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 432 de 06 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 179 de 18/09/2017, pág. 25, a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para o servidor ROGERIO MAGALHAES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.438.465-5, Motorista.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 545, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 210, de 19 de setembro de 2016, que institui a Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação (CEIC), subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), de natureza deliberativa, com o objetivo de produzir os documentos que constituem a fase de Desenvolvimento da Contratação para bens padronizados de compra regular, em conformidade com o Regulamento de Contratações da SES/DF, estabelecido pela Portaria nº 210 de 13 de abril de 2017.

Art. 2º São atribuições da CEIC/SUAG:

I - elaborar termo de referência e projeto básico;

II - realizar pesquisa mercadológica;

III - compor as equipes de planejamento das contratações de bens padronizados de compra eventual e serviços;

IV - preparar estudos técnicos de viabilidade.

Parágrafo único. Para a execução das atividades de que trata o caput deste artigo, a Comissão será auxiliada pelas respectivas áreas técnicas.

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, lotados na Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação da Subsecretaria de Administração Geral: Alan Nunes de Siqueira de Souza, matrícula: 1.679.656-X; Ana Lúcia Guimarães de Souza, matrícula: 1.436.385-2; Cristhiano Pereira da Silva, matrícula: 1.679.570-9; Fernanda Georgina de Oliveira Andrade Yamada, matrícula: 1.681.448-7; Giselle Simonne Müller, matrícula: 1.677.311-X; Gustavo de Macedo Oliveira, matrícula: 1.679.548-2; Iohan Andrade Struck, matrícula: 1.677.744-1; Julyane Laine Gomes da Silva, matrícula: 1.679.863-5; Loianny Alves da Costa

Oliveira, matrícula: 199.490-5; Natália Veridiana Oliveira, matrícula: 1.679.855-4; Teresa Regina Cardoso, matrícula: 1.677.704-2; Tiago Henrique Moraes Lopes, matrícula: 1.680.156-3.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo Chefe da Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 547, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA, matrícula nº 143.593.67, como membro titular da Comissão Organizadora da 1ª Mostra de Experiências Inovadoras no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, instituída pela Portaria nº 424, de 31/08/2017, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2017.

Art. 2º Dispensar, a pedido, WANIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matrícula nº 138.140-7 da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: BRUNA FLORENCIO CHILON ALVARES SOBRI-NHO, ES - TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotação: NUPAV/DHRT/SRS.Sudoeste, matrícula: 196.535-2, para participar do 2º ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO IMPACTOS DA SAÚDE, com ônus limitado, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, a realizar-se em Rio de Janeiro - RJ, processo nº. 00060-00089104/2017-98; ALINE DE MELO SOARES, ES - Psicólogo, lotação: NUPAV/SRS-Sudoeste, matrícula 135.547-3, para participar do 2º ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - IMPACTOS DA VIOLÊNCIA NA SAÚDE, com ônus limitado, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo nº. 00060-00111605/2017-68; KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, ES - Terapeuta Ocupacional, lotação: Gerente CAPS III de Taguatinga/SRS.Sudoeste, matrícula: 189.431-5, para participar do FÓRUM INTERNACIONAL - NOVAS ABORDAGENS EM SAÚDE MENTAL, com ônus limitado, no dia 19 de outubro de 2017, a realizar-se em Goiânia - GO, processo nº. 00060-00104798/2017-09; Cristiane Paiva Gadelha de Andrade, CM - Médico - Nefrologia, lotação: UNEFRO/GACL/DHRT/SRS.Sudoeste, matrícula: 142.103-4, para participar do ENCONTRO RADIO-CARDIO-RENAL - 1º ENCONTRO MULTIDISCIPLINAR SOBRE DOENÇA CARDIOVASCULAR E USO DE CONTRASTE NA DOENÇA RENAL, com ônus limitado, no período de 16 a 19 de novembro de 2017, a realizar-se em São Paulo - SP, processo nº. 00060-00128908/2017-10; EVA FERAZ FONTES, ES - Farmacêutico Bioquímico e Farmácia, lotação: NLF/GAOESP - TAG./DA/SRS.Sudoeste, matrícula: 137.972-0, para participar do I CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, com ônus limitado, no período de 14 a 19 de novembro de 2017, a realizar-se em Foz de Iguaçu - PR, processo nº. 00060-00089478/2017-11; ANA CAROLINA RODRIGUES AGUIAR, matrícula: 1.661.194 - 2, CM - Médico - Clínica Médica, lotação: UPA TIPO III de Recanto das Emas, para participar do evento: CONGRESSO BRASILEIRO DO SONO - 2017, no período entre 31 de outubro a 05 de novembro de 2017, na cidade de Joinville - SC, processo nº. 00060-00079340/2017-04; ANTONIO BOSCO MASCARENHAS, CM - Médico Endocrinologia, lotação: Unidade de Endocrinologia/DHRT/SRS.Sudoeste, matrícula: 190.336-5, para participar do evento XXI CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SEI - 2190239) com ônus limitado, no período de 14 a 19 de novembro de 2017, a realizar-se em São Paulo - SP, processo nº. 00060-00110558/2017-35; EONARDO GARCIA MIRANDA, CM - Médico Endocrinologia, lotação: Unidade de Endocrinologia/DHRT/SRS.Sudoeste, matrícula: 154.258-3, para participar do evento XXI CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES, com ônus limitado, no período de 15 a 19 de novembro de 2017, a realizar-se em São Paulo - SP, processo nº. 00060-00110438/2017-38.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2017, página 22, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto referente aoservidor MARCO AURELIO BORGES BARBOSA, CD - Odontólogo, matrícula nº 141.035-0, lotado na UOD/GACIR/HRT/SRSSO, para participar do VI Curso de Aprimoramento Profissional do SODF, com carga horária de 80 horas, no período de 03, 17 e 31 de outubro e 07 e 21 de novembro de 2017, a realizar-se em Brasília - DF, conforme processo SEI nº 00060-00033873/2017-31.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo, Quinquênio/Período), respectivamente: SAMIA CRISTINA PAIXÃO DE MELO, 1438.543-0, 06000076301/2017-47, 1º) 25/06/2012 A 24/06/2017; VANESSA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, 1438.571-6, 06000137782/2017-74, 1º) 25/06/2012 A 24/06/2017; PEDRO NOGUEIRA DE SOUZA, 1438.626-7, 06000137791/2017-65, 1º) 25/06/2012 A 24/06/2017; KELLY CHRISTINA MACHADO VIEIRA, 1438.971-2, 06000137810/2017-53, 1º) 25/06/2012 A 24/06/2017; TATIANA CAMILA CASTRO E SOUZA, 1438.774-3, 06000137921/2017-60, 1º) 19/06/2012 A 18/06/2017; MARIA THEREZA FONSECA SANTOS GUEDES, 1438.782-4, 06000137925/2017-48, 1º) 25/06/2012 A 24/06/2017; ALYA REIS MOTA BRAVIM, 1438.953-3, 06000137983/2017, 1º) 19/06/2012 A 18/06/2017; JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES MOREIRA, 1438.962-2, 06000073860/2017-03, 1º) 25/06/2012 A 24/06/2017; FERNANDA MARTINS DE FARIAS, 1439.198-8, 06000034669/2017-38, 1º) 10/07/2012 A 09/07/2017; ERIKA OLIVEIRA ALVES, 1439.246-1, 06000137993/2017-15, 1º) 16/07/2012 A 15/07/2017; CELIO ALVES DA SILVA, 1439.597-5, 06000138009/2017-25, 1º) 30/07/2012 A 29/07/2017. POLICLINICA - PAULO WEBER BARBOSA, matrícula 132.077-7, 272.000137/2010, 4º) 10 de outubro de 2007 a 07 de outubro de 2012; RODOLFO JOSÉ VITOR, matrícula 115.675-6, 061.022908/1991, 7º) 31 de julho de 2012 a 29 de julho de 2017.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, da Portaria nº 21, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, republicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 42, de 16 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, pág. 16, o ato que concedeu aposentadoria voluntária com provento integrais a servidora MARIA GENELICE RAMOS DE AQUINO, matrícula nº 37.912-3, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 3º, inciso I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e incluir o artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

LUCAS PAIVA

**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: RECONHECER que os servidores abaixo relacionados preenchem os requisitos para concessão de Licença Prêmio por Assiduidade: ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI, matrícula 264.074-0, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 05/09/2012 a 03/09/2017; ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 264.076-7, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 05/09/2012 a 03/09/2017; LUCIO ALBERTO SALGADO GOMES, matrícula 264.098-8, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 06/09/2012 a 04/09/2017; CICERO LINDEMBERG ARAGAO VIEIRA, matrícula 264.102-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 12/09/2012 a 10/09/2017; RICARDO CARVALHO SILVA, matrícula 264.104-6, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 06/09/2012 a 04/09/2017; BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAUJO, matrícula 264.105-4, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 14/09/2012 a 12/09/2017; KARINA BORGES MEDEIROS, matrícula 264.113-5, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 11/09/2012 a 09/09/2017; JULIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula 264.114-3, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 12/09/2012 a 10/09/2017; CHARLES FERREIRA LEITE, matrícula 264.121-6, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 11/09/2012 a 09/09/2017; MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 264.129-1, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 13/09/2012 a 11/09/2017; ANDERSON DA SILVA SOUZA, matrícula 264.130-5, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 12/09/2012 a 10/09/2017; ANTONIO DA SILVA PINTO, matrícula 264.131-3, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 13/09/2012 a 11/09/2017; THAIS REGAL ARAUJO, matrícula 264.132-1, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 13/09/2012 a 11/09/2017; LUCIANNA NOVAES GRANJA SEVEGNANI, matrícula 264.134-8, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 12/09/2012 a 10/09/2017; ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 264.139-9, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 13/09/2012 a 11/09/2017; MEIRE SANTANA DE CARVALHO, matrícula 264.142-9, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 14/09/2012 a 12/09/2017; RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 264.143-7, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 14/09/2012 a 12/09/2017; ELLEN CRISTINE SILVA, matrícula 264.144-5, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 14/09/2012 a 12/09/2017; DEBORAH LIMA MACIEL, matrícula 264.114-3, Técnico de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 14/09/2012 a 12/09/2017; ADRIANA NUNES DA SILVA, matrícula 264.166-6, Técnico de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 18/09/2012 a 16/09/2017; VINICIUS PEIXOTO JORDAO, matrícula 264.169-0, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 19/09/2012 a 17/09/2017; ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula 264.173-9, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 19/09/2012 a 17/09/2017; CRISTINA FIGUEIREDO MARIANO, matrícula 264.174-7, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 21/09/2012 a 19/09/2017; RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula 264.175-5, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 18/09/2012 a 16/09/2017; ANGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 17/09/2012 a 15/09/2017; MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 264.177-1, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 17/09/2012 a 15/09/2017; LUCILENA FERMINO, matrícula 264.179-8, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 19/09/2012 a 17/09/2017; RAFAEL DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 264.181-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 21/09/2012 a 19/09/2017; LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS, matrícula 264.182-8, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 21/09/2012 a 19/09/2017; ANTONIA WAGNER ANCELMO DANTAS, matrícula 264.195-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 27/09/2012 a 25/09/2017; IGOR VIANNA AZEVEDO, matrícula 264.201-8, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 01/10/2012 a 29/09/2017; DANIEL DOS SANTOS FREITAS, matrícula 264.209-3, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 28/09/2012 a 26/09/2017; RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 27/09/2012 a 25/09/2017; DANUBIA ALVES TEIXEIRA RORIZ, matrícula 264.211-5, Técnico de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 28/09/2012 a 26/09/2017; CRISTIANE ARAUJO RODRIGUES, matrícula 264.212-3, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 01/10/2012 a 29/09/2017; RENATA COSTA ANES, matrícula 264.213-1, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 0/2012 a 29/09/2017; DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 264.217-4, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 27/09/2012 a 25/09/2017; LIVIA ANDREIA GOMES, matrícula 264.220-4, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 25/09/2012 a 23/09/2017; JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, matrícula 264.228-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 02/10/2012 a 30/09/2017; RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula 264.230-1, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 01/10/2012 a 29/09/2017; ANTONIO BEZERRA REGO, matrícula 264.231-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 01/10/2012 a 29/09/2017; LUZENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula 264.097-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 06/09/2012 a 04/09/2017; LILIA SOARES DE SANTANA BATISTA, matrícula 264.140-2, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 14/09/2012 a 12/09/2017; POLLYANNA COSTA MIRANDA, matrícula 264.172-0, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 21/09/2012 a 19/09/2017; DEBORA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 264.200-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 02/10/2012 a 30/09/2017; MARTA ROSA DE FATIMA ALVES, matrícula 264.133-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 12/09/2012 a 10/09/2017; RENATTO ATTIE

LIMA, matrícula 264.138-0, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 13/09/2012 a 11/09/2017; EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 264.214-X, Analista de Transporte Urbano, 1º Quinquênio, de 01/10/2012 a 29/09/2017. Processo SEI n.º 00098-00053810/2017-74.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e no Artigo 17 do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: DESIGNAR LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 181.700-0, para substituir o servidor HERON ROBLEDO LEITE, matrícula 174.917-X, no Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Transporte e Logística, da Gerência de Administração e Logística, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular no cargo. Processo n.º 00098-00055482/2017-41.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e no Artigo 17 do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: DESIGNAR IGOR VIANNA AZEVEDO, matrícula 264.201-8, para substituir a servidora ANA CAROLINA RESENDE FROTA, matrícula 194.900-4, no Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo da Área 1, da Gerência de Programação e Monitoramento, da Diretoria de Técnica, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, por motivo de férias regulamentares da titular no cargo. Processo SEI n.º 00098-00052048/2017-17.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e no Artigo 17 do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: DESIGNAR JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, matrícula 264.228-X, para substituir o servidor EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 92.219-6, no Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente de Cadastros, da Diretoria Técnica, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular no cargo. Processo SEI n.º 00098-00055393/2017-02.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 264.076-7, para substituir a servidora RAFAELLA N. E. G. DE OLIVEIRA, matrícula 264.143-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão Funcional, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/10/2017 a 21/10/2017, por motivo de férias regulamentares da titular no cargo. Processo SEI n.º 00098-00055415/2017-26.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula 264.173-9, para substituir o servidor ALBERTO BOFF, matrícula 264.206-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivo e Protocolo, da Gerência de Administração e Logística, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular no cargo. Processo SEI n.º 00098-00055399/2017-71.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor CHARLES FERREIRA LEITE, matrícula 264.121-6, Analista de Transportes Urbanos, de 5.341 (cinco mil e trezentos e quarenta e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, contados para todos os fins de direito e comprovados no Processo SEI n.º 00098-00054847/2017-10.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE: Art. 1º Dispensar ANDRÉA MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 43.006-4, co-executora suplente do Contrato nº 13/2013, firmado entre SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, objeto do processo n.º. 080.001165/2013.

Art. 2º Designar SARA DAIANE JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 231.301-4, co-executora suplente do Contrato nº 13/2013, firmado entre SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, objeto do processo nº. 080.001165/2013, lotadas na UNIAE/CRE do Plano Piloto e Cruzeiro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RAONI MEDEIROS BUCAR, matrícula nº 229.820-1, e MANOEL LEOPOLDINO DE ASSIS, matrícula nº 20.385-8, co-executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 49/2015, firmado entre SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELE LTDA, objeto do processo nº. 080.001199/2015.

Art. 2º Designar ANA LÚCIA BATISTA, matrícula nº 30.892-7, e BRUNO VIEIRA FREITAS, matrícula nº 238.182-6, co-executores titular e suplente, do Contrato nº 49/2015, firmado entre SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELE LTDA, objeto do processo nº. 080.001199/2015, lotados na UNIAG e UNIAE/CRE do Paranoá, respectivamente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PUBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 0467.000.416/2016, NEIDE REGINA GOMES DOS SANTOS, 49.419-4; 0080.008.361/2014, LUCIA HELENA MENEZES BEZERRA, 22.029-9; 0080.009.455/2014, KATIA CILENE SANTOS PEREIRA, 37.322-2; 0465.000.420/2015, EDILENE CARNEIRO, 34.685-3; 0080.002.087/2015, ZENAIDE DIAS TEIXEIRA, 210.898-4; 0080.004.944/2015, DIONE GUMES PORTELLA DE ALMEIDA, 46.749-9; 0465.000.111/2016, ALESSANDRA FERREIRA GUERRA, 24.428-7; 0474.000.143/2016, FLAVIANE ANTUNES BARROS, 25.536-X; 0471.000.197/2016, DORACY SOARES CHAVES, 222.898-X; 0474.000.864/2016, CLAUDIA DE LIMA OLIVEIRA, 202.213-3; 0474.001.001/2016, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, 71.589-1; 0474.001.173/2016, VALDECI GONCALVES DOS REIS MACHADO, 20.484-6; 0474.001.210/2016, CRISTIANE ALBUQUERQUE DA ROCHA, 222.489-5; 0474.001.219/2016, REGINA IZAURA GOMES PIRES, 34.968-2; 0474.000.024/2017, ANA PAULA DA SILVA CESAR CARRIJO, 200.010-5; 0474.000.633/2017, MARIA FABIANE DA SILVA, 203.179-5; 0080.004.669/2017, MONICA CRISTINA DE FARIA, 300.925-4; 0461.000.393/2016, MARILDA ALVES DA CONCEICAO, 49.745-2; 0465.000.348/2016, LIZETE FATIMA DA SILVA FONTES, 66.134-1; 0474.000.414/2014, CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, 42.189-8; 0462.001.633/2016, KATIA RENATA DE SOUZA, 223.236-7; 0462.001.824/2016, QUEILA BARBACENA CAMPOS DIAS, 37.947-6; 0462.000.138/2017, LINDAURA GONCALVES DE LIMA, 47.572-6; 0462.000.415/2017, ORMESINDA VIEIRA CORREA, 29.662-7; 0465.000.211/2014, ELIANE MENDES LUIZ, 32.979-7; 0466.000.340/2015, FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA, 49.382-1; 0473.000.519/2016, MARIA ANA DA SILVA SOUZA, 21.007-2; 0473.000.606/2016, ANA ROCHA DA SILVEIRA, 49.096-2; 0473.000.697/2016, JULIA MARA BORGES FIDALGO DE ARAUJO, 67.996-8.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PUBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 0471.000.514/2016, MARIA ALVES SILVA FILHA, 201.996-5; 0474.001.105/2016, JOSE ANTONIO DOS SANTOS MELO, 58.448-7; 0467.000.240, LAERCIO LUIS DE OLIVEIRA, 69.500-9; 0474.001.165/2016, ANGELITA DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM, 39.915-9; 0462.000.006/2017, ELAINE PINHEIRO DA SILVA, 21.653-4; 0473.000.333/2016, JOSINEIDE MARTINS DA SILVA, 33.435-9; 0465.000.451/2011, RUBENITA MARCAL DAS CHAGAS, 34.127-4; 0080.002.616/2015, REUBER ARAUJO ANDRADE, 37.550-0; 0080.010.646/2015, ALEXANDRA TATARI FRAZAO DE VASCONCELOS, 211.236-1.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 108, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Processo nº 370.000.450/2016, referente ao Credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEI's para Prestação de Serviços de Pequenos Reparos, RESOLVE:

Art. 1º Designar à Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória da Chamada Pública nº 02/2016 - SEDES/DF, a atribuição de proceder a todos os atos relacionados à instauração, instrução, julgamento, acolhimento e análise de recursos e decisão final sobre os processos relacionados ao Programa de Prestação de Serviços de Pequenos Reparos, com a emissão e divulgação de Relatórios de Habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI's credenciados.

Parágrafo único. Compete à Comissão, igualmente, realizar todos os atos necessários inerentes ao bom atendimento e aperfeiçoamento da referida Chamada Pública.

Art. 2º A Comissão de Avaliação da Documentação Habilitatória de que trata o art. 1º será

composta por: AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7; TAMIRES RODRIGUES FEITOSA, matrícula 271.314-4; LUCIANA LIMA CRUZ, matrícula 271.630-5; e CLEUZA COIMBRA DE CASTRO SANTOS, matrícula 271.630-5.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida por AURILENE DE SOUSA e, nos seus impedimentos, a presidência será exercida pela servidora CLEUZA COIMBRA DE CASTRO SANTOS.

§ 2º Havendo necessidade em face da demanda, a presidente da Comissão poderá designar servidores da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia para atuarem, "ad hoc", na instrução processual, enquanto perdurar a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 173, de 20 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 180, de 22 de setembro de 2017, página 42.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2017, página 18 e 19, e tendo em vista a instrução contida no Processo nº. 370.000.256/2017, e considerando o disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR REINALDA ALVES CAETANO, matrícula 43.751-4, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência da Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA, matrícula 43.894-4, Diretora, Símbolo CNE 07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017  
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 14, do Decreto nº. 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MÂRCIA TERESA DAL SECCO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 68.012-5, 5º Quinquênio, referente ao período de 18/09/2012 a 16/09/2017.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 226, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017  
Instaura Tomada de Contas Especial  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº 102/1998 - TCDF e na Instrução Normativa nº 4/2016 - CGDF e, ainda, com fulcro no art. 2º, I, do Decreto Distrital nº 37.096/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 2212/2017-TCDF, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado aos autos do Processo-SEI nº 00480.00006540/2017-80, que, por sua vez, se referem à execução de contrato objeto do Processo 0430-000260/2009.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão composta pelos seguintes servidores: MARCELE DOS SANTOS PASSOS, matrícula 271.553-8, Presidente; FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO, matrícula 1.653.118-3, Membro, e AURELIANO REIS DUARTE, matrícula 184.760-0, Membro; tendo como Membro Suplente o servidor EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 270.412-9.

Parágrafo único. Fica o servidor FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO, matrícula 1.653.118-3, designado para atuar como Presidente Suplente dessa Comissão nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GUTEMBERG GOMES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 2017  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017 e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, as servidoras: CAMILLA SPINDULA MOREIRA, matrícula nº 179079-X, dependente: Maria Flor Silva Moreira, nascida em 29 de janeiro de 2016 e LUBINA LETÍCIA FERREIRA GUADAGNIM, matrícula nº 176844-1, dependente: Olívia Guadagnim Marconi, nascida em 04 de novembro de 2016.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 022/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Após minuciosa análise dos autos, coadunando-se com o entendimento esposado pela Triade Disciplinar, DETERMINO que seja INSTAURADA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, em desfavor dos Agentes de Atividades Penitenciárias abaixo elencados, por vislumbrar possíveis cometimentos de transgressões disciplinares de natureza leve nas condutas dos seguintes servidores: I - DIEGO ERNESTO DE JESUS, matrícula nº 176.437-3; VITOR ESPINDOLA SALES DE SOUZA, matrícula nº 178.231-2; KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 188.097-7; ALEXANDRE BORGES RIBEIRO, matrícula nº 176.592-2; MÂRLIA NUNES ROSA, matrícula nº 195.069-X; CAROLINE TROVÃO ROCHA, matrícula nº 178.551-6; DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON; HUMBERTO NOLETO M. DA SILVA, matrícula nº 195.069-X; CARLOS LUIZ DA COSTA, matrícula nº 176.448-9; SELISMAR DE ARAUJO DAMASCENA, matrícula nº 178.304-1; EBER GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.463-3; EDUARDO DE S. VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 196.922-6; RAFAEL ALMEIDA DA SILVA DUTRA, matrícula nº 178.311-4; ALVARO CARDOSO MACIEL, matrícula nº 181.466-4; PAULO FABIANO ABREU DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.421-7; CLEBER PEREIRA BATISTA, matrícula nº 187.557-4 I; MARCIO DIAS XAVIER, matrícula nº 176.539-6; LEANDRO ALLAN VIEIRA, matrícula nº 183.962-4; WESLEY BARRETO BASTOS, , matrícula nº 181.820-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 023/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Após minuciosa análise dos autos, coadunando-se com o entendimento esposado pela Triade Disciplinar, DETERMINO que seja INSTAURADA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, em desfavor dos Agentes de Atividades Penitenciárias abaixo elencados, por vislumbrar possíveis cometimentos de transgressões disciplinares de natureza leve nas condutas dos seguintes servidores: I - WESLEY RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 176.043-2; DELANIO BRITO DA SILVA, matrícula nº 187.546-9; PAULO MARCELLO CRUZ CALIXTO, matrícula nº 193.744-8; JULIO CESAR BORRE SOUZA, matrícula nº 180.712-9; DEMERSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 187.736-4; ODIMAR ROSA FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 197.153-0; EDSON DE SENA ALVES, matrícula nº 194.827-X; VICTOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 193.745-6; HEDER DE LUCENA SAMPAIO, matrícula nº 176.199-4; ROBERT ESTELING DE OLIVEIRA, matrícula nº 177.817-X; FABIANO DE MORAIS SANTANA, matrícula nº 178.464-1; FABIO JOSE FERREIRA, matrícula nº 176.200-1; JOSE WESLEY ROCHA FERNANDES, matrícula nº 193.615-8; FRANCISCO MARCELO ALVES PIMENTA, matrícula nº 194.822-9; ANTONIO ELSON DA COSTA NETO, matrícula nº 194.666-8; GILSIMAR RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 192.511-3; MARLI ALVES DOS SANTOS MATOS, matrícula nº 175.892-6; HERIK DA SILVA SANTOS, matrícula nº 194.654-4; HELENITA EPIPIFANIA DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 178.381-5; CAMILO OLIVEIRA SILVA NETO, matrícula nº 193.722-7; ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 194.974-8; IGOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 178.317-3; JOAO PAULO DE CASTRO MELO, matrícula nº 194.648-X; AMILTON DE JESUS PEREIRA, matrícula nº 198.711-9; ARNALDO LACERDA VALDIVINO, matrícula nº 197.060-7; ERIKA BARSANULFO DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 196.607-3; LEANDRO ALLAN VIEIRA, matrícula nº 183.962-4 I; WESLEY BARRETO BASTOS, matrícula nº 181.820-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 024/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Após minuciosa análise dos autos, coadunando-se com o entendimento esposado pela Triade Disciplinar, DETERMINO que seja INSTAURADA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, em desfavor dos Agentes de Atividades Penitenciárias abaixo elencados, por vislumbrar possíveis cometimentos de transgressões disciplinares de natureza leve nas condutas dos seguintes servidores:

I - ALEXANDRE PEREIRA ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 176.321-0; ALEXSANDRO ALVES DAS NEVES, matrícula nº 176.542-6; HELTON JOSÉ MEIRELES JUNIOR, matrícula nº 197.738-5; NARJARA OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 187.539-6; RODRIGO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 196.921-8; THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 187.584-1; SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 192.518-0; JOÃO VITOR DA ANUNCIACÃO, matrícula nº 176.212-5; LEANDRO ALLAN VIEIRA, matrícula nº 183.962-4 ; e, WESLEY BARRETO BASTOS, matrícula nº 181.820-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 025/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Após minuciosa análise dos autos, coadunando-se com o entendimento esposado pela Triade Disciplinar, DETERMINO que seja INSTAURADA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, em desfavor dos servidores abaixo elencados, por vislumbrar possíveis cometimentos de transgressões disciplinares de natureza leve nas suas respectivas condutas. A saber:

I Agente de Polícia ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DATO, matrícula nº 47.402-9; Agentes Policiais de Custódia PAULO RANGEL MACHADO JUNIOR, matrícula nº 59.149-1, e RAILSON SILVA GUILHON, matrícula nº 76.209-1; e os Agentes de Atividades Penitenciárias FLAVIA NEPOMUCENO RIBAS BUENO, matrícula nº 182.130-X; FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 178.368-8; VINICIUS FERREIRA VENANCIO PIRES, matrícula nº 193.544-5; RAPHAEL FERREIRA COUTO, matrícula nº 176.453-5; RONIERI DE LUCENA MATOS, matrícula nº 178.454-4; MAURICIO ALMEIDA SANTOS, nº 176.355-5; JOSÉ ORLANDO SALES GOMES, matrícula nº 187.613-9; MARIA LUIZA AMANCIO BARBOSA, matrícula nº 178.302-5; ALINE TELES DA SILVA RONSONI, matrícula nº 187.747-X; FLAVIA RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 176.333-4; ALAN ALVES DA SILVA, matrícula nº 192.244-0; MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula nº 192.472-9; WALISSON CANDIDO DOS SANTOS, matrícula nº 176.335-0; ALDON MOREIRA DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 185.644-8; LEANDRO ALLAN VIEIRA, matrícula nº 183.962-4; e, WESLEY BARRETO BASTOS, matrícula nº 181.820-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 026/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Após minuciosa análise dos autos, coadunando-se com o entendimento esposado pela Triade Disciplinar, DETERMINO que seja INSTAURADA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, em desfavor dos servidores abaixo elencados, por vislumbrar possíveis cometimentos de transgressões disciplinares de natureza leve nas suas respectivas condutas. A saber:

I - Comissionada sem vínculo CARLA ALVES ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 167.704-98; Agentes Policiais de Custódia MÔNICA LOURDES SILVA CASTRO, matrícula nº 58.495-8; IVONE TORRES LIMA, matrícula nº 59.560-8; MARTA BÁSILIO RODRIGUES, matrícula nº 59.028-2; MARCELO ROSEMBERG SILVA E SOUSA, matrícula nº 58.437-1; TEREZA CRISTINA DA M. SOUZA, matrícula nº 58.503-3; e, Agentes de Atividades Penitenciárias VANESSA ZINGLEIA FAUSTINO SOUSA, matrícula nº 178.306-8; FRANCISCA ELISANDRA SATURNINO ALVES, matrícula nº 193.721-9; MARIA REGINALVA GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.465 - X; ROSIENE SILVA CUNHA, matrícula nº 196.924-2; PATRÍCIO JUNIOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 187.552-1; KELIA CARNEIRO COUTO, matrícula nº 178.456-0; RAFAEL ALVES BATISTA, matrícula nº 177.874-9; MARCÍLIO BRANDÃO DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 178.568-0; SIRLENE PEREIRA MENDES, matrícula nº 192.587-3; VALERIA FRANCISCA ROCHA, matrícula nº 187.572-8; LUANA GESTEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 195.065-7; JUCILEIDE PIRES GONÇALVES, matrícula nº 187.621-X; LEITHYERI AMANDÁ M. NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 187.621-X; AILTON PESSOA CARNEIRO, matrícula nº 177.815-3; BARBARA CRISTINA SOARES DE ARAUJO, matrícula nº 183.962-4; FABIO ADRIANO DA SILVA, matrícula nº 179.474-4; ERIKA REGINA ONOFRE SOUSA, matrícula nº 178.240-1 e JOANA D'ARC DE MELO RIBEIRO, matrícula nº 192.510-2; MARCELO MOREIRA LOPES, matrícula nº 183.145-3; RAFAEL MARQUES QUEIROZ, matrícula nº 192.454-0; DANIELLE CHRISTINE GOMES, matrícula nº 177.283-X; FRANCISCO LUIZ PINTO, matrícula nº 178.309-2; MARCELO PESSOA SOUSA JUNIOR, matrícula nº 178.458-7; MARCOS VINICIUS BATISTA DE LUCENA, matrícula nº 179.446-9; DURVAL DE MATTOS PINTO FERNANDES, matrícula nº 178.364-5; LEANDRO ALLAN VIEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 183.962-4 e WESLEY BARRETO BASTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.820-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE: CONCEDER nos termos do Art. 132, § 1º, inciso II, e § 2º da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 7.475, de 13 de maio de 1986, a medalha instituída pelo Decreto 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto 7.901, de 17 de março de 1910, aos policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) MEDALHA DE OURO COM PASSADOR DE OURO E PRATA, por contar mais de 30 (trinta) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas: MAJ QOPM, ANTONIO EDVAR DA SILVA, Mat. 50.454-8; MAJ QOPM, JOSÉ GERALDO PAIVA, Mat. 50.502-1; MAJ QOPM, JORGE LUIZ RAMOS, Mat. 50.639-7; CAP QOPMA, ALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 11.392-1; 1º TEN QOPMA, MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 11.384-0; 1º TEN QOPMA RR, ANTONIO LOPES DOS SANTOS, Mat. 11.150-3; 1º TEN QOPMA, DANILSON MARIANO SARMENTO, Mat. 11.489-8; 1º TEN QOPMA, MARCOS AQUINO VIEIRA, Mat. 11.692-0; 1º TEN QOPME, FLAVIO BARBOSA MARTINS, Mat. 13.188-1; 1º TEN QOPME, ROBERTO ALVES DO VALE, Mat. 13.190-3; ST QPPMC RR, VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAUJO, Mat. 10.999-1; ST QPPMC RR, EMILSON SANTANA ALENCAR, Mat. 11.229-1; ST QPPMC, AMÉLIA FREITAS DE SOUZA, Mat. 11.511-8; ST QPPMC RR, DARIO CESAR GOMES DE MORAIS, Mat. 13.345-0; ST QPPME, AURO GONÇALVES CAIXETA, Mat. 14.341-3; 1º SGT QPPMC, ERIVALDO MOREIRA DOS SANTOS, Mat. 12.079-0; 1º SGT QPPMC, ROMARIO PEREIRA DE CARVALHO, Mat. 13.508-9; 2º SGT QPPMC, JOSÉ WILSON DA COSTA VAZ, Mat. 13.052-4; 2º SGT QPPMC RR, ROBERTO CARLOS OLIVEIRA, Mat. 13.131-8; 2º SGT QPPMC, EUDES MARIANO DOS SANTOS, Mat. 16.830-0; 2º SGT QPPMC, GIVALDO SILVA DE FRANÇA, Mat. 16.908-0;

b) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE OURO, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas: CEL QOPM, ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, Mat. 50.098-4; CEL QOPM, ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, Mat. 50.271-5; TC QOPM, ROGERIO VALENTE MOTTA, Mat. 50.243-X; TC QOPM, ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA, Mat. 50.286-3; TC QOPM, WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, Mat. 50.377-0; TC QOPM RR, MARCO ANTONIO DE SOUSA, Mat. 50.493-9; MAJ QOPM, EDNEY DA SILVA FREIRE, Mat. 19.958-3; MAJ QOPM, NATAIL DA CONCEIÇÃO, Mat. 50.470-X; MAJ QOPM, WESLEY CUNHA MENDONÇA, Mat. 50.575-7; MAJ QOPM, NELSON BARBOSA SOARES, Mat. 50.598-6; CAP QOPMA, ALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 11.392-1; 1º TEN QOPMA, MARCOS AQUINO VIEIRA, Mat. 11.692-0; ST QPPMC, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Mat. 14.786-9; ST QPPMC, RINALDO FERREIRA SOUZA, Mat. 15.603-5; ST QPPMC, RICARDO ARGOLÓ DE SOUZA, Mat. 15.947-6; 1º SGT QPPMC, JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, Mat. 14.709-5; 1º SGT QPPMC, REGINA LÚCIA DE SOUSA MATIAS, Mat. 17.280-4; 1º SGT QPPMC, MARCOS LE-

CIVANIO NUNES DOS SANTOS, Mat. 17.598-6; 1º SGT QPPMC, EXPEDITO DIAS FERREIRA, Mat. 18.916-2; 1º SGT QPPMC RR, PEDRO CARVALHO DA CUNHA NETO, Mat. 19.109-4; 1º SGT QPPMC, HUMBERTO DUARTE DE CARVALHO, Mat. 19.439-5; 1º SGT QPPMC, MARCIO ROBERTO SANTOS DE MELO, Mat. 19.802-1; 1º SGT QPPMC, FRANCIVAL SANTOS BARBOSA, Mat. 20.088-3; 1º SGT QPPMC, ROOSEVELT TORRES CAMPELO SANTOS, Mat. 20.237-1; 2º SGT QPPMC, SANDRO ALBERTO PINTO, Mat. 17.202-2; 2º SGT QPPMC, ROGERIO DE SOUSA BRITO, Mat. 17.793-8; 2º SGT QPPMC, BETO TARGINO FERREIRA, Mat. 18.465-9; 2º SGT QPPMC, ANIVALTON RODRIGUES PINHEIRO, Mat. 18.882-4; 2º SGT QPPMC, OZELIO FRAGOSO DE MELO, Mat. 19.095-0; 2º SGT QPPMC, RAILSON ANTONIO DA SILVA, Mat. 19.235-X; 2º SGT QPPMC, EDMAR FRANCISCO DE PAULA, Mat. 19.243-0; 2º SGT QPPMC, GEOVA SILVA ROCHA, Mat. 19.280-5; 2º SGT QPPMC, BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Mat. 19.360-7; 2º SGT QPPMC, CARLOS AURELIO DE SOUZA, Mat. 19.472-7; 2º SGT QPPMC, LUIZ CARLOS FERREIRA MARTINS, Mat. 19.546-4; 2º SGT QPPMC, IVAN ALUIZIO DE FRANÇA FERREIRA, Mat. 19.643-6; 2º SGT QPPMC, LIVELNE FARIAS DOS SANTOS, Mat. 19.729-7; 2º SGT QPPMC, ROGERIO DA SILVA RODRIGUES, Mat. 19.759-9; 2º SGT QPPMC, ADILSON SERRA DIAS, Mat. 20.139-1; 3º SGT QPPMC, CLEITON SILVA DE BRITO, Mat. 20.296-7; 3º SGT QPPMC, RAIMUNDO NONATO DE ABREU COSTA, Mat. 20.418-8; 3º SGT QPPMC, GILBERTO JOSÉ PORFÍRIO, Mat. 22.528-2;

c) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE PRATA, por contarem mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas: CEL QOPM, ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, Mat. 50.271-5; TC QOPM, FLAVIO LUIZ ANDRADE DA SILVA, Mat. 50.319-3; TC QOPM, RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, Mat. 50.356-8; MAJ QOPM, LUIZMAR BARRETO FERREIRA, Mat. 22.169-4; MAJ QOPM, CRISTIANO CURADO GUEDES, Mat. 50.497-1; MAJ QOPM, JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, Mat. 50.584-6; MAJ QOPM, LUCIANO LOIOLA DA SILVA, Mat. 50.595-1; MAJ QOPM, LUIS ANTONIO CARVALHO DE SANT'ANNA, Mat. 50.603-6; MAJ QOPM, OSVALDO JOSÉ D'ANDRÉA TEIXEIRA, Mat. 50.667-2; MAJ QOPM, GILBERTO FIGUEIREDO SACRAMENTO, Mat. 50.676-1; MAJ QOPM, EDELMO OLIVEIRA NUNES, Mat. 50.680-X; MAJ QOPM, MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO, Mat. 50.685-0; MAJ QOPM, RAUL DA SILVEIRA MARTINS NETO, Mat. 50.687-7; MAJ QOPM, RODRIGO CAMARGO CAMPOS, Mat. 50.688-5; MAJ QOPM, LEANDRO ANTUNES E SILVA, Mat. 50.698-2; MAJ QOPM, CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Mat. 50.720-2; MAJ QOPM, CLAUDIO FERREIRA PERES, Mat. 50.738-5; MAJ QOPM, MARCELO GOMES DE ALMEIDA, Mat. 50.752-0; 2º TEN QOPM, EUDE CASTILHO DA SILVA, Mat. 21.746-8; ST QPPMC, ADELINO VICENTE NETO, Mat. 17.765-2; ST QPPMC, SAMUEL GERMANO DE ARAUJO, Mat. 21.670-4; ST QPPMC, MOISÉS XAVIER DE LIMA, Mat. 22.413-8; 1º SGT QPPMC, EXPEDITO DIAS FERREIRA, Mat. 18.916-2; 1º SGT QPPMC RR, PEDRO CARVALHO DA CUNHA NETO, Mat. 19.109-4; 1º SGT QPPMC, HUMBERTO DUARTE DE CARVALHO, Mat. 19.439-5; 1º SGT QPPMC, ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Mat. 20.203-7; 1º SGT QPPMC, MARCOS DA SILVA CARVALHO, Mat. 22.177-5; 1º SGT QPPMC, CRISTIANO LOPES DA SILVA, Mat. 22.269-0; 2º SGT QPPMC, EDMAR FRANCISCO DE PAULA, Mat. 19.243-0; 3º SGT QPPMC, EUDES DA SILVA, Mat. 20.649-0; 3º SGT QPPMC, EDUARDO DE LIMA LOPES, Mat. 21.056-0; 3º SGT QPPMC, EDMILSON FERREIRA DINIZ, Mat. 21.225-3; 3º SGT QPPMC, ANDRÉ GOMES DE SOUSA, Mat. 21.570-8; 3º SGT QPPMC, GIOVANI CALVIS LOPES, Mat. 21.634-8; 3º SGT QPPMC, GIOVANI PEREIRA DE SOUSA, Mat. 21.748-4; 3º SGT QPPMC, WELLINGTON PONCE LIONES, Mat. 21.834-0; 3º SGT QPPMC, NESTOR RODRIGUES DE MOURA JUNIOR, Mat. 22.011-6; 3º SGT QPPMC, MARCO AURELIO DUARTE DA SILVA, Mat. 22.242-9; 3º SGT QPPMC, EDUARDO PEREIRA AQUINO, Mat. 22.241-0; 3º SGT QPPMC, SUELY PEREIRA DO CARMO, Mat. 22.244-5; 3º SGT QPPMC, JOSÉ MARQUES CÂMARA FILHO, Mat. 22.298-4; 3º SGT QPPMC, CARLOS ANDRÉ BORGES MONTEIRO, Mat. 22.307-7; 3º SGT QPPMC, ADRIANO LEITE DE MORAES, Mat. 22.343-3; 3º SGT QPPMC, AILSON DE SOUZA BARBOSA, Mat. 22.392-1; 3º SGT QPPMC, ALAN DOS SANTOS BORGES, Mat. 22.443-X; 3º SGT QPPMC, CLAUDIO ANTONIO DE AMORIM DA SILVA, Mat. 22.476-6; 3º SGT QPPMC, DARLAN SEBASTIAO DE REZENDE, Mat. 22.518-5; 3º SGT QPPMC, ELENILSON FRANCISCO DUARTE, Mat. 22.520-7; 3º SGT QPPMC, HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA, Mat. 22.521-5; 3º SGT QPPMC, CARLOS ANTONIO DE LIMA FORTALEZA, Mat. 22.534-7; 3º SGT QPPMC, CESAR VINICIUS DE ARAUJO, Mat. 22.795-1; 3º SGT QPPMC, MARCOS ANTONIO GONÇALVES RAMOS, Mat. 23.085-5; 3º SGT QPPMC, CARLOS LAMARTINE RODRIGUES DE ALMEIDA, Mat. 23.366-8; 3º SGT QPPMC, FABIO FREITAS PHELIPPE, Mat. 23.520-2; 3º SGT QPPMC, FERNANDO DE CASTRO JARDIM, Mat. 23.637-3; 3º SGT QPPMC, PAULO ROGERIO LOPES, Mat. 23.875-9; 3º SGT QPPMC, VANDERLEY ALMEIDA BANDEIRA, Mat. 24.032-X; 3º SGT QPPMC, JONNY HONÓRIO DA SILVA, Mat. 24.245-4; 3º SGT QPPMC, ANDRÉ CÉSAR RAMALHO GOMES, Mat. 74.109-4; CB QPPMC, GLAUCO DE ARAUJO FERREIRA, Mat. 73.182-X;

d) MEDALHA DE BRONZE COM PASSADOR DE BRONZE, por contarem mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas: TC QOPMSV, GRACIANY BATISTA PIRES, Mat. 50.788-1; MAJ QOPM, JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, Mat. 50.584-6; CAP QOPM, RODRIGO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Mat. 50.935-3; CAP QOPM, CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL, Mat. 50.937-X; CAP QOPM, HERBERT BEZERRA FREITAS, Mat. 72.973-6; CAP QOPM, JERONIMO ARAUJO DE DEUS VIEIRA, Mat. 73.176-5; CAP QOPM, MARCUS AURELIUS ALK-MIM PINHO WERNECK, Mat. 74.666-5; CAP QOPM, MIGUEL DA SILVA RIBEIRO DUARTE FEITOSA, Mat. 72.668-0; CAP QOPM, DIEGO DE ARAUJO RODRIGUES, Mat. 167.770-5; 2º TEN QOPM, MARCOS RICHARD CONDI, Mat. 72.588-9; 2º TEN QOPM, GERALDO NEIVA DE ALMEIDA, Mat. 72.639-7; 1º SGT QPPMC, HUMBERTO DUARTE DE CARVALHO, Mat. 19.439-5; 1º SGT QPPMC, HARLEY SOARES DE SOUSA, Mat. 23.612-8; 2º SGT QPPMC, EDMAR FRANCISCO DE PAULA, Mat. 19.243-0; 3º SGT QPPMC, EDUARDO DE LIMA LOPES, Mat. 21.056-0; 3º SGT QPPMC, ADRIANO LEITE DE MORAES, Mat. 22.343-3; 3º SGT QPPMC, DARLAN SEBASTIAO DE REZENDE, Mat. 22.518-5; 3º SGT QPPMC, CARLOS LAMARTINE RODRIGUES DE ALMEIDA, Mat. 23.366-8; 3º SGT QPPMC, JOATAN ARAUJO BUENO, Mat. 24.150-4; 3º SGT QPPMC, LUCIENE PACHECO DANIEL REZENDE, Mat. 24.194-6; 3º SGT QPPMC, KÁTIA MIRELA DA CRUZ MACEDO, Mat. 72.489-0; 3º SGT QPPMC, ANDRÉ GUEDES DAMASCENO, Mat. 72.492-0; 3º SGT QPPMC, FERNANDO NUNES CARDOSO, Mat. 72.581-1; 3º SGT QPPMC, MIZAEL DOS SANTOS, Mat. 72.609-5; 3º SGT QPPMC, VAGSMAR CAMPELO DO NASCIMENTO, Mat. 72.657-5; 3º SGT QPPMC, FABRÍCIO BEZERRA PORTELA LOPES, Mat. 72.670-2; 3º SGT QPPMC, CLAYTON CHARLES DE MOURA DIAS, Mat. 72.735-0; 3º SGT QPPMC, TULLUS DUILLIUS DE MAGALHÃES, Mat. 72.761-X; 3º SGT QPPMC, RICARDO SOARES SPINDOLA, Mat. 72.812-8; 3º SGT QPPMC, PETERSON MACHADO DE FARIA, Mat. 72.914-0; 3º SGT QPPMC, MARCELO SOARES MACHADO, Mat. 72.960-4; 3º SGT QPPMC, JOSEPH NEWTON RODRIGUES DE BRITO, Mat. 73.045-9; 3º SGT QPPMC, PAULO MARCOS VITORINO DINIZ, Mat. 73.049-1; 3º SGT QPPMC, LEANDRO BRAGA SANTOS, Mat. 73.066-1; 3º SGT QPPMC, SAIMYTON GASPARG DE SOUSA, Mat. 73.072-6; 3º SGT QPPMC, WANDERSON VIEI-

RA LANGAMER, Mat. 73.174-9; 3º SGT QPPMC, LUANA ESTEVES DOS SANTOS, Mat. 73.279-6; 3º SGT QPPMC, MÔNICA MARQUES DE OLIVEIRA, Mat. 73.310-5; 3º SGT QPPMC, ROSÂNGELA RODRIGUES MAIA DE MORAES, Mat. 73.353-9; CB QPPMC, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CARRERA, Mat. 72.557-9; CB QPPMC, HAILTON DIAS DE SOUSA, Mat. 72.678-8; CB QPPMC, DAVI JOSÉ DOS SANTOS, Mat. 72.683-4; CB QPPMC, JOSÉ DIONÍZIO FILHO NETO, Mat. 72.878-0; CB QPPMC, SÉRGIO FÁBIO DE ARAUJO ANDRADE, Mat. 72.939-6; CB QPPMC, WANDERILLO ANTONIO ARAGÃO JÚNIOR, Mat. 72.942-6; CB QPPMC, ANTONIO VELOSO TEIXEIRA SOBRINHO, Mat. 72.964-7; CB QPPMC, ADALBERTO MARTINS DA SILVA, Mat. 73.124-2; CB QPPMC, JOÃO MARCOS TOMÁS DA CRUZ MIRANDA, Mat. 214.915-X; CB QPPMC, UEVERSON NERY BARBOSA SILVA, Mat. 217.354-9;

e) MEDALHA DE BRONZE SEM PASSADOR, por contarem mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas: MAJ QOPM, JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, Mat. 50.584-6; CAP QOPM, NEWTON DE ARAUJO VALE SOUZA, Mat. 51.424-1; CAP QOPM, BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, Mat. 73.483-7; CAP QOPM, DIOGO VICTOR PEREIRA DA SILVA, Mat. 81.172-6; CAP QOPM, PAULO ROBERTO ROCHA KROHN, Mat. 81.229-3; CAP QOPM, MARCELO WALTER ALBUQUERQUE, Mat. 81.343-5; 2º TEN QOPM, MARCOS RICHARD CONDI, Mat. 72.588-9; 1º SGT QPPMC, HARLEY SOARES DE SOUSA, Mat. 23.612-8; 2º SGT QPPMC, EDMAR FRANCISCO DE PAULA, Mat. 19.243-0; 3º SGT QPPMC, EDUARDO DE LIMA LOPES, Mat. 21.056-0; 3º SGT QPPMC, DARLAN SEBASTIAO DE REZENDE, Mat. 22.518-5; 3º SGT QPPMC, MIZAEL DOS SANTOS, Mat. 72.609-5; 3º SGT QPPMC, VAGSMAR CAMPELO DO NASCIMENTO, Mat. 72.657-5; 3º SGT QPPMC, MARCELO SOARES MACHADO, Mat. 72.960-4; 3º SGT QPPMC, MÔNICA MARQUES DE OLIVEIRA, Mat. 73.310-5; CB QPPMC, GERALDO MACÁRIO DE SOUSA JUNIOR, Mat. 73.701-1; CB QPPMC, RONALDO ALVES CHAGAS, Mat. 74.012-8; CB QPPMC, ALDIMAR FIALHO DE SOUZA, Mat. 74.299-6; CB QPPMC, FÁBIO PINHO DOS SANTOS, Mat. 196.657-X; CB QPPMC, ISAAC GARCIA MADUREIRA, Mat. 199.962-1; CB QPPMC, GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 214.991-5; CB QPPMC, PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Mat. 215.189-8; CB QPPMC, UEVERSON NERY BARBOSA SILVA, Mat. 217.354-9;

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, c/c art. 14 da Lei Distrital n.º 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998 c/c o art. 49 da Instrução Normativa-CGDF n.º 04, 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário público, constante no Processo Administrativo n.º 053.001.070/2010, o qual trata da participação de bombeiros militares no 11º Jogos Mundiais de Bombeiros na Coreia do Sul, no ano de 2010.

Art. 2º Designar o Cel. QOBM/Comb. FRANCISCO ROBERTO MATOS GUEDES, matr. 1399891, como Encarregado, a fim de realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Encarregado fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Encarregado do processo tomador de contas deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber a documentação.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, c/c art. 14 da Lei Distrital n.º 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e considerando o disposto na Resolução TCDF 102, de 15 de julho de 1998 c/c o art. 49 da Instrução Normativa-CGDF n.º 04, 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário público, constante no Processo Administrativo 053.001.450/2014, o qual trata da perda da capa de aproximação, uma balaclava preta e uma lanterna fluorescente, que estavam acatados pelo 1º Sgt. QBMG-1 Fernando Alves de Freitas, matr. 1406197.

Art. 2º Designar o 2º Ten. QOBM/Mnt. ADELMO JOSÉ LIMA, 1404205, como Encarregado, a fim de realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Encarregado fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Encarregado do processo tomador de contas deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber a documentação.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, c/c art. 14 da Lei Distrital nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e considerando o disposto na Resolução TCDF 102, de 15 de julho de 1998 c/c o art. 49 da Instrução Normativa - CGDF 4, 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário público, constante no Processo Administrativo 053.001.782/2014, o qual trata de avarias nas viaturas de prefixos AO 36 e ABT 102 resultantes da colisão ocorrida no dia 04 de julho de 2014, durante manobra de estacionamento no pátio interno do 2º Grupamento de Bombeiro Militar/Taguatinga.

Art. 2º Designar o 2º Ten. QOBM/Mnt. MOACIR COSTA CAMPOS, matr. 1402808, como Encarregado, a fim de realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Encarregado fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Encarregado do processo tomador de contas deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber a documentação.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

#### DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

##### APOSTILAMENTO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

CANCELAR, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.001190/2004 - CBMDF, por óbito ocorrido em 8 de setembro de 2017, a pensão militar de AIDA DA COSTA CAVALCANTI, Matr. 04434838, viúva do ex-Cabo BM DORACY CAVALCANTI, Matr. 1416039, falecido em 05 de setembro de 2004. Em consequência reverter o benefício para as filhas: Tereza Cristina Cavalcanti, Ana Lúcia Cavalcanti Salviano e Andréia Cristina Cavalcanti, filhas do ex-militar, que passam a perceber 1/3 (um terço) do benefício cada uma, nos termos do art. 50 da Lei 10.486/2002.

CANCELAR, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000773/2004 - CBMDF, por óbito ocorrido em 13 de setembro de 2017, a pensão militar de IARA DA CUNHA GOMES, Matr. 04388585, filha do ex-3º Sgt. BM SEBASTIAO SOARES DA CUNHA, matr. 1416029, falecido em 12 de maio de 2004. Em consequência, transferir sua cota-parte para as pensionistas: Miriam Rodrigues dos Santos Cunha, matr. 04388348, Elisa Alves da Cunha Lucena, matr. 04388429 e Elane Alves da Cunha Duarte, matr. 04388518, viúva e filhas do ex-militar, passando suas cotas-partes dos atuais 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço) do benefício cada uma, nos termos do art. 50 da Lei 10.486/2002.

REVER, de acordo com o Processo Judicial nº 2016.07.1.018020-2, da 2ª VFOS, a Portaria de 3 de abril de 2012, publicada no DODF nº 74 de 16 de abril de 2012, contida nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000073/2013 - CBMDF, referente a pensão militar instituída pelo ex-3º Sgt. BM Ref. MIGUEL BARBOZA, matr. 1401439, falecido em 8 de outubro de 2011, para alterar a cota-parte da beneficiária, Eliete Ribeiro de Andrade, matr. 05547741, que passa a perceber desde o óbito do militar, 92% (noventa e dois por cento) dos proventos, calculados com base no soldo de Terceiro Sargento BM, incluir na fundamentação legal o art. 37 inciso I, da Lei 10.486/2002.

REVER, a Portaria de 28 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 74 de 1 de setembro de 2017, contida no Processo Administrativo SEI 0053.00010219/2017-11, referente a pensão militar instituída pelo ex-3º Sgt. BM Ref. JOSE MILTON DA ROCHA, matr. 1416102, falecido em 6 de fevereiro de 2017, para conceder pensão militar a Jhonatan de Oliveira Rocha, filho do ex-militar, a contar data de requerimento, na proporção de 1/6 (um sexto) do benefício, com base no art. 37, inciso I, da Lei 10.486/2002. Em consequência, alterar a cota-parte da pensionista, Teresinha Alves Rocha, matr. 06128009, dos atuais 1/1 (um inteiro), para 5/6 (cinco sextos).

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-GDF Nº 769/2017 - DETRAN/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte servidor: THOMAS EDUARDO FERRÊIRA RODRIGUES, matrícula 250342-5, períodos de 27/07/2012 a 25/07/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-GDF Nº 792/2017 - DETRAN/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSÉ WMAICY BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 534-7, técnico de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 055.031743/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI-GDF Nº 793/2017 - DETRAN/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor CLOVES FONSECA DE MENEZES, matrícula 923-7, agente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 055.028917/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO o nível de complexidade, especificidade e diversidade quanto ao objeto a ser executado em função da celebração do Contrato nº 02/2017, que tem como partes o Distrito Federal (através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF) e a ATP Tecnologia e Produtos S/A; CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento técnico relativo a gestão e fiscalização da execução de contratos administrativos; CONSIDERANDO que a servidora efetiva ROBERTA LUIZA SIMÕES STUANI, matrícula nº 199.713-0, Gerente de Contratos e Fundos, vem acompanhando os trabalhos realizados pelos fiscais da execução dos contratos administrativos geridos por esta Secretaria (com destaque para o contrato nº 02/2017 - SEJUS), inclusive analisando os respectivos relatórios circunstanciados, faturas e notas fiscais; CONSIDERANDO a sua atuação desde o início da contratação no acompanhamento dos procedimentos adotados no decurso da fiscalização da execução dos serviços prestados em decorrência do contrato nº 02/2017 - SEJUS; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade contínua de aperfeiçoamento técnico dos procedimentos administrativos desenvolvidos pela Comissão de Fiscalização instituída pela Ordem de Serviço nº 180, de 06/09/2017 (publicada no DODF nº 174, de 11/09/2017, página 26 e alterações posteriores), RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora ROBERTA LUIZA SIMÕES STUANI, matrícula nº 199.713-0, em substituição ao servidor RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 174.469-0, para atuar como Gestora do Contrato nº 02/2017/SEJUS, de que trata a Ordem de Serviço nº 180, de 06/09/2017 (publicada no DODF nº 174, de 11/09/2017, página 26) e Ordem de Serviço nº184, de 11/09/2017 (publicada no DODF nº 176, de 13/09/2017, pg.27).

Art.2º DESIGNAR a servidora LUCIANA RANGEL SANTOS DITTBERNER, matrícula nº 125.114-7, para integrar a Comissão de fiscalização do Contrato, especificamente para o desempenho das funções relativas à fiscalização administrativa, sem prejuízo de suas atribuições no setor de sua lotação.

Art.3º Determinar ao servidor RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 174.469-0, que proceda à transição de todos os trabalhos, obrigações e documentos atinentes à execução do Contrato nº 02/2017-SEJUS à servidora ROBERTA LUIZA SIMÕES STUANI, matrícula nº 199.713-0, bem como proceda a elaboração de relatório circunstanciado, apontando todas as pendências existentes (tanto por parte da Contratada como da Contratante), procedimentos administrativos a serem adotados, e/ou outras informações necessárias à continuidade da fiscalização da execução do Ajuste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 25 do Decreto nº 34.668, de 13 de setembro de 2013, com fulcro nos artigos 211 e 255, da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º da Instrução Normativa nº 04/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar FELIPE AUGUSTO MENDES E SILVA, matrícula nº 224.600-7; ARLEN SILVA BRITO, matrícula nº 223.503-X e VANESSA PEREIRA, matrícula nº 222.045-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo nº 0015.000128/2017.

Art. 2º Estabelece o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, de acordo com o Art. 17, da Lei nº 5.195/2013, ao servidor DAVENIR PIRES FILHO, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula nº 91.425-8, Pós-Graduação, 20%, a contar de 01/10/2017, processo nº 131.000.477/2015.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLIAN BARBOSA GONÇALVES, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação da Diretoria de Obras, matrícula nº 1.681.017-1, para EXECUTOR responsável pelo acompanhamento e elaboração de relatório de uso dos materiais adquiridos através das Notas de Empenho nº 274/2017, nº 275/2017 e nº 277/2017 referentes ao processo nº 132.000.489/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARLON ANDERSON COSTA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o Ofício nº 01/2017 - COPAT/SUCON/SEF, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLOVES BERNARDO DE ABREU JÚNIOR, matrícula nº 174.591-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ERCILIO GOMES MARINHO JÚNIOR, matrícula nº 91.238-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, NARCISO MARQUES CERQUEIRA JÚNIOR, matrícula nº 174.660-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ARLEY DE BRITO CARDOSO, matrícula nº 1.668.802-3, Assessor Técnico e ADRIEL DE SOUSA ANDRADE, matrícula nº 1.676.172-3, Assessor Técnico, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante pertinente ao exercício de 2017, a fim de realizar o levantamento referente ao Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, desta Administração Regional.

Art. 2º Consoante o art. 233 da LC nº 840/2011, os membros da comissão inventariante só estão dispensados dos trabalhos na repartição de origem, por ocasião do desenvolvimento de trabalhos pertinentes a comissão, nos horários das reuniões comprovadas mediante elaboração de ATA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
SERGIO CARVALHO BEZERRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, tendo em vista a Portaria de Delegação de Competência de nº 11, de 13 de janeiro de 2017, bem como considerando o decreto nº 38.456, de 30 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Extraordinária de Inventário Patrimonial para promoverem o levantamento, incumbido de realizar o inventário de todos os bens móveis e semoventes e, se for o caso, dos bens imóveis patrimoniais que estiverem sob a responsabilidade desta Administração Regional, considerando a Instrução Normativa nº 01, publicada no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2015 e a Instrução Normativa nº 04, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: HÉLIO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 76.701-8, Presidente, ALDEMIIR INACIO DOS SANTOS, matrícula nº 0.041.840-4, Membro, CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES, matrícula nº 1.680.949-1, Membro, GUTEMBERG NOGUEIRA DE MENEZES, matrícula nº 1.677.056-0, Membro.

Art. 3º Fixar prazo de 90 (noventa) dias para a comissão apresentar seu Relatório à Coordenadoria de Administração Geral, constando de registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens, da existência real dos bens e das irregularidades apuradas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e conforme a Ordem de Serviço nº 34 de 29 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42322-X, para Executor e, na sua ausência o servidor SINVAL JOSE DE ALCANTARA, matrícula nº 003.995-07, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para Suplente do Contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados junto a FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme consta no processo nº 139.000.122/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE: DESIGNAR LORRANY CANDIDA DE LIMA, matrícula 1.680.670-0, Assessora Técnica da Coordenação Geral de Administração Regional do Cruzeiro, para desempenhar suas atividades funcionais sem ônus na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

HÉLIO DOS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 174513-1, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como EXECUTORA e LEVINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 167.758-05, Telefonista, como CO-EXECUTOR do Termo de Cessão de Uso nº 01, referente ao processo nº 142.000.411/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Artigo 42, do Decreto de nº.38.094, de 28 de março de 2017, e de acordo com o disposto no Decreto nº 28.444/2007 c/c IN 01, de 17 de agosto de 2015 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar NEIDE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula nº 475491, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; DANIEL CRIZANTE TORRES, matrícula nº 167.791-69, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção; DIVINO FERNANDES LEÃO, matrícula nº 168.111-94, Assessor Técnico do Gabinete; KRISLAINE KARINE ALBUQUERQUE DE MIRANDA matrícula nº 166.852-88, Assessor Técnico do Gabinete, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Inventário Físico Patrimonial Anual de Bens Moveis e Semoventes e de Bens Imóveis referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO ANTONIO DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário do Almojarifado e Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º Designar para compor a Comissão supracitada, TATIELLE DE PAIVA LOPES, matrícula 1.675.771-8, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDA, matrícula 1.677.030-7, Assessor, da Coordenação de Administração Geral e MARLON AUGUSTO DA CUNHA RODRIGUES, matrícula 1.675.767-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral.

Art. 3º A comissão será presidida por TATIELLE DE PAIVA LOPES, matrícula 1.675.771-8 e será substituída nos seus impedimentos legais e eventuais por MARLON AUGUSTO DA CUNHA RODRIGUES, matrícula 1.675.767-X.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALESSANDRO PAIVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e Fundos Especiais do Distrito Federal e as disposições da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis desta Administração Regional, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão: VALDIR ALVES PESSOA, matrícula 1.676.229-0, Chefe da Ouvidoria; PAULO BORGES GIL SAN-TIAGO, matrícula 1.672.038-5, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas; MICHELLE DUARTE FIGUEIREDO, matrícula 1.678.075-2, Assessora de Gabinete; DARLAN SANTOS ROCHA LULA, matrícula 1.677.436-1, Assessor da Coordenação de Administração Geral e GILENE MODESTO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.675.874-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo.

Art. 3º A Comissão será presidida por VALDIR ALVES PESSOA, matrícula 1.676.229-0, Chefe da Ouvidoria e será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por GILENE MODESTO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.675.874-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo.

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de até 31 de dezembro de 2017 para promover o Inventário Físico dos bens supracitados e apresentar relatório, conforme estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 28.444/2007 e Instruções Normativas nºs 01 e 04, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 17/08/2015 e nº 175, de 12/09/2017, respectivamente.

Art.5º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário.

Art.6º Os responsáveis pelos setores deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 7º Os trabalhos referentes ao Inventário em questão deverão ser concluídos e encaminhados à Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT/SUCON/SEF, quando do fechamento das atividades referentes ao exercício de 2017, nos sistemas de controle SIG-Go/SisGepat.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso XXVIII, do art. 42, do Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, página 13, de 29 de março de 2017 e,

Considerando o disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, nos artigos 140 e 148, da Resolução nº 38, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 30 de outubro de 1990, do Decreto nº. 28.444 de 19 de novembro de 2007, no Capítulo XVII, do Decreto nº. 35.598, de 15 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa nº 01, publicada no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2015 e na Instrução Normativa nº 04, publicada no DODF nº 175, de 19 de setembro de 2017, que alterou os incisos do Art. 23 da Instrução Normativa nº 01, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Patrimônio, exercício 2017, designando para sua composição os seguintes servidores RITA ALINE FERNANDES SALVIANO GOMES, CPF nº 024.801.591-59, matrícula nº 167.930-99, lotada na Coordenação Executiva, na qualidade de Presidente, FLÁVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, CPF nº 030.006.466-71, matrícula nº 174.374-0, lotada na Coordenação de Administração Geral e FERNANDA HINGRID PEREIRA, CPF nº 006.630.991-37, matrícula nº 168.133-08, lotada na Coordenação Executiva, na qualidade de Membros.

Art. 2º Os responsáveis pelas Unidades Administrativas deverão permitir e facilitar o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 3º Ficam expressamente proibidas as movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, realizadas pela Comissão.

Art. 4º A Comissão terá até 31/12/2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Os servidores designados para comporem a referida Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos.

Art.6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso XXVIII, do art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, página 13, de 29 de março de 2017 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e Fundos Especiais do Distrito;

Considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.net; Considerando o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 20xx, designando para sua composição os seguintes servidores RITA ALINE FERNANDES SALVIANO GOMES, CPF nº 024.801.591-59, matrícula nº 167.930-99, lotada na Coordenação Executiva, na qualidade de Presidente, FLÁVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, CPF nº 030.006.466-71, matrícula nº 174.374-0, lotada na Coordenação de Administração Geral e FERNANDA HINGRID PEREIRA, CPF nº 006.630.991-37, matrícula nº 168.133-08, lotada na Coordenação Executiva, na qualidade de Membros.

Art. 2º Fixar o prazo de 31 de dezembro do corrente, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender o disposto na Ordem de Serviço SULOLOG/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 16 a 31 de dezembro de 2017, ressalvados de materiais novos ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: GABRIEL BORGES, matrícula 1.200.058-2, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Vicente Pires, da Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Distrito Federal; Averba: 7.902 (sete mil, novecentos e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 04/08/2016, compreendendo o período de 01/02/1985 a 20/09/2006, interpolado, contado para efeito de aposentadoria. Processo 366.000.184/2016.

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: MARIA ANGÉLICA MONTALDI, matrícula 174.681-2, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Vicente Pires, da Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Distrito Federal; Averba: 4658 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 18/11/2016, compreendendo o período de 08/11/1979 a 08/01/2009, interpolado, contado para efeito de aposentadoria. Processo 366.000.105/2017.

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: RAIMUNDO NONATO FLORES, matrícula 158.348-4, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Vicente Pires, da Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Distrito Federal; Averba: 900 (novecentos dias) dias, conforme Declaração de Tempo de Contribuição - INSS/GEPEs Nº 035/2017, expedida pela Administração Regional do Gama, em 03/07/2017, compreendendo o período de 02/01/1981 a 20/06/1983, consecutivo, contado para efeito de aposentadoria. Processo 366.000.106/2017.

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 271.174-5 e JANAINA SOUZA AGUIAR DE ALMEIDA, matrícula nº 267.930-2, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente da Nota de Empenho nº 2017NE00223, contrato celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília e a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme, processo nº 195.000.087/2017.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 199, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR DAGOBERTO QUEIROZ MARIANO, matrícula nº 235.346-6, para substituir RONALDO DA COSTA, matrícula nº 232.429-6, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 25/09/2017 à 04/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JAILSON GOMES ARAUJO, matrícula nº 235.179-X, para substituir CAETANO BANE PAIVA DE AQUINO, matrícula nº 215.153-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante, da Coordenação das Unidades de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 27/09/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISÓSTOMO, matrícula nº 221.157-2, para substituir WESLEY CHARLES FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 195.035-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Liquidação, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JOÃO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 102.361-6, para substituir EDIMAR DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 232.477-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 18/10/2017 à 01/11/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR CAIO CESAR HONÓRIO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 172.625-0, para substituir BRUNO BARBOSA LAGARES, matrícula nº 197.073-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/10/2017 à 10/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL VANDERLEIS DE SOUZA, matrícula nº 197.331-2, para substituir PLINIO BARRETO FROTA, matrícula nº 197.370-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/10/2017 à 10/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO, matrícula nº 220.448-7, para substituir FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº 232.370-2, no Cargo Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução e Procedimento Disciplinar, da Corregedoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ROSYANE SALLABERRY DE FARIAS, matrícula nº 217.982-2, para substituir EVANDRO CARLOS DE SOUZA TELES, matrícula nº 215.836-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-Diretor, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIANA MARIA DAMASCENO, matrícula nº 171.916-5, para substituir THAÍS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 198.103-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto, da Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 09/10/2017 à 23/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR PATRICIA ALVES VIEIRA, matrícula nº 193.753-7, para substituir ZENEIDE ALVES DE BARROS, matrícula nº 102.793-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 09/10/2017 à 26/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR EUDSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 235.408-X, para substituir EDUARDO REBOUÇAS LAVALLE, matrícula nº 235.691-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Samambaia Norte, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 09/10/2017 à 27/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR HELBER LUIS LOPES DA SILVA, matrícula nº 173.122-X, para substituir ITAMAR AQUILA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 215.826-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Unidade de Internação de Planaltina, da Gerência de segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 09/10/2017 à 28/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE ASSIS, matrícula nº 217.941-5, para substituir PHELPE GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 236.381-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Cruzeiro, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 10/10/2017 à 08/11/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIZ GUIMARÃES LIMA, matrícula nº 217.946-6, para substituir CECILIA RIBEIRO LEITE, matrícula nº 194.671-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 13/10/2017 à 01/11/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIANA DA SILVA GENÚ, matrícula nº 172.607-2, para substituir ANA LUIZA BOTELHO SALOMÃO, matrícula nº 226.082-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-Diretor, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 à 25/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ADILENE AFONSO DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 197.151-4, para substituir RICARDO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 216.019-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR NATHALIA CRISTINA PIRES COUTO, matrícula nº 217.916-4, para substituir DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO, matrícula nº 173.040-1, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Unidade de Atendimento Inicial, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 23/10/2017 a 01/11/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.653.019-5, para substituir SANDRO CANÇADO VALADÃO, matrícula nº 235.571-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Atendimento Inicial, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 à 25/10/2017, em razão de licença médica.

DESIGNAR JOAO HENRIQUE DE CASTRO MARQUES, matrícula nº 230.886-X, para substituir FRANKLIN MARTINS SANTOS, matrícula nº 197.032-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Unidade de Atendimento Inicial, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/10/2017 à 13/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO, matrícula 232.476-8, para substituir ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 197.939-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sindicância, da Corregedoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 23/10/2017 à 11/11/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLA VARELA SARDÁ, matrícula nº 197.415-7, para substituir MARCELO NUNES VIEIRA, matrícula nº 220.929-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 03/10/2017 à 12/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATO DA SILVA NUNES, matrícula nº 221.721-X, para substituir ALEX ALVES DA SILVA, matrícula nº 220.740-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 10/10/2017 à 19/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL DA SILVA MARCIANO matrícula nº 104.341-2, para substituir DALLILA RETLAVIME SOARES SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 197.978-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LETÍCIA BONFIM, matrícula nº 172.522-X, para substituir RENATO LISBOA RAMOS, matrícula nº 215.721-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/09/2017 à 10/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DOUGLAS BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 172.525-4, para substituir FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 221.332-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 21/09/2017 à 30/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 195.301-X, para substituir ANDERSON ROCHA LARA, matrícula nº 221.308-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR KEILY BARRETO DE SOUSA, matrícula nº 221.313-3, para substituir LUCILENE RIBEIRO REIS BARROS, matrícula nº 215.795-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/10/2017 à 15/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR EMERSON ALVES DE PAULA SILVA, matrícula nº 220.499-1, para substituir CAMILA PEIXOTO MARTINS DE MORAIS, matrícula nº 215.832-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/10/2017 à 15/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR KEYLA FERREIRA COSMO DE SOUSA SALES, matrícula nº 234.220-0, para substituir FRANCICLEIDE FELIX DO NASCIMENTO, matrícula nº 233.085-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/10/2017 à 05/11/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, matrícula nº 225.784-X, para substituir ANTÔNIO EXPEDITO CARDOSO, matrícula nº 232.089-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA HELENA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 234.397-5, para substituir LIANE ALVARENGA SANTULLO, matrícula nº 234.400-9, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 09/10/2017 à 18/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR NAYERI DE SOUZA ALBURQUERQUE, matrícula nº 235.447-0, para substituir JOSE CARLOS PRESTES ROCHA JUNIOR, matrícula nº 234.441-6, no Cargo de Natureza Especial, CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 à 25/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR FÁBIO TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 198.022-X, para substituir JULIANA CARDOSO NUNES, matrícula nº 232.357-5, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria do Sistema de Informação para Infância e Adolescência, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 284, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 213, de 05 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 228, de 06 de dezembro de 2016, página 34, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no Memo. nº. 08/201-CPAD, de 30 de agosto de 2017, considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao Contraditório e Ampla Defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, e Designar, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos por MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula nº 172890-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 158419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172488-6, Analista de Atividades Culturais e GERALDO ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº 174924-2 sob a presidência da primeira, prosseguir na apuração dos fatos constantes nos Processos nºs 150.002296/2014 e 150.002184/2014, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA SOARES RIBEIRO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar AILTON ALBUQUERQUE DE MENEZES - matrícula nº 238167-2, na qualidade de Segundo Assistente, para Substituir o Servidor ISRAEL FERREIRA DA SILVA - matrícula nº232682-5, para compor a Comissão Executora de Manutenção e Pequenas Reformas, referente ao processo nº150.002756/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar HERNANI DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 1650023-8, como Executor da Contratação Artística do Pianista "FABIO BERNARDINELLI MARTINO", referente ao projeto "TEMPORADA 2017 da OSTNCS, processo nº 150.001100/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 278, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 21, incisos I, II, VI e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A incisos III e VII e 126, caput, ambos da lei Complementar nº 80/94, considerando o teor da Nota Técnica Conclusiva nº077/2017, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 0401.000427/2017, considerando o direito previsto no artigo 161, §2º, inciso II da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, em utilização subsidiária, e considerando o arcabouço documental constante do mencionado processo administrativo, RESOLVE:

DESIGNAR JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.228-X, para substituir KELY CRISTINA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 196.969-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 12, de Chefe, da Unidade de Semiliberdade de Taguatinga, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 à 25/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ENIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 103.956-3, para substituir ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA, matrícula nº 220.491-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 23/10/2017 à 01/11/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ANSELMO BARBOSA MORAES, matrícula nº 232.796-1, para substituir VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 232.100-9, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretária de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 30/10/2017 à 08/11/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LAURA BEATRIZ DEZINGRINI FONTOURA, matrícula nº 236.846-3, para substituir LORENA BASÍLIO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 232.098-3, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos, da Coordenação de Acompanhamento de Processos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 à 11/10/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR TAIS BALDEZ CARVALHO SOARES, matrícula, nº 217.933-4, para substituir KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET, matrícula nº 217.962-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 à 25/10/2017, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF Nº 05, de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ANDERSON DE FRANCA OLIVEIRA, matrícula nº 172.290-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/10/2008 a 30/06/2017, conforme processo 00417.00005729/2017-19.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 145, de 17 de agosto de 2016, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010 aos servidores relacionados. Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: RODRIGO DE BRITO SOUSA, Agente Socioeducativo, matrícula 172.298-0, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 27/09/2017, processo 0400-002189/2010; FLAÉSIO DOURADO SALES, Agente Socioeducativo, matrícula 238.010-2, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 28/09/2017, processo 00417-00005115/2017-37; CAROLINA SZEWINSK SOUSA, Agente Socioeducativo, matrícula 238.012-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 28/09/2017, processo 00417-005132/2017-74.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 137, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 41, o ato que declarou vacância do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, ocupado por NILO PEREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 197.388-6, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, ONDE SE LÊ: "...a contar de 01 de junho de 2017." LEIA-SE: "... a contar de 02 de junho de 2017..."

Na Portaria nº 148, de 10 de julho de 2017, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2017, pg. 29 o ato que designou THAMIRES ALVES RIBEIRO, matrícula nº 234.422-X, para substituir GABRIELLA FERREIRA MARTINS GODOY, matrícula nº 232.223-4, ONDE SE LÊ: "...21/06/2017 à 17/12/2017...", LEIA-SE: "... 21/06/2017 à 15/09/2017...", em razão de licença maternidade.

Art. 1º Autorizar, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso II, § 1º, ambos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento da servidora CRISTIANA ALVARES DE OLIVEIRA LUCENA, matrícula 41.716-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Carreira em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com lotação no Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal, de suas atribuições, no período de 06/10/2017 a 31/10/2019, para fins de estudo na modalidade de mestrado, junto à Universidade do Ninho, na cidade de Braga - Portugal, sem ônus limitado para a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 163, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto a SANDRO GASPERIN, matrícula 78.4622-3, Coordenador de Gestão de Pessoas, ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, matrícula 174.526-3, Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas, JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, matrícula 78.496-6, Assessora da Subcontroladoria de Gestão Interna, para participação no Seminário de Gestão de Pessoas: Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no Setor Público Brasileiro, no dia 03 de outubro de 2017, na cidade de Brasília, com ônus limitado para o GDF, conforme processo SEI nº 00480-00005670/2017-03.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 123/2017-CGDF, de 13 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HENRIQUE MORAES ZILLER

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 486, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR VERA LÚCIA DE MORAES, matrícula nº 1596-7, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Divisão de Atos de Admissões da Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 489, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR EDIVAL RODRIGUES DA MATTA JÚNIOR, matrícula nº 466-9, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Divisão de Atos de Admissões da Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 490, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR VERA LÚCIA DE MORAES, matrícula nº 1596-7, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Divisão de Atos de Admissões da Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 491, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, de Gabinete de Procurador.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 492, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDREA FORTALEZA BRANDES DE SOUZA, matrícula nº 1136-3, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, nos períodos de 5 a 11 de outubro e de 6 a 15 de novembro do corrente ano, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 495, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, resolve: Dispensar CLÁUDIA DA SILVA NEVES, matrícula nº 8129-1, servidora cedida, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 496, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, resolve: Dispensar MARIA THEREZA DRUMOND MOREIRA, matrícula nº 1585-0, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 497, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, resolve: Dispensar DANIELE MILAGRES BATISTA, matrícula nº 1453-5, Auditora de Controle Externo, Classe B, Padrão 52, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Demostenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 498, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, resolve: Designar CLÁUDIA DA SILVA NEVES, matrícula nº 8129-1, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, de Gabinete de Procurador.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 499, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, resolve: Designar DANIELE MILAGRES BATISTA, matrícula nº 1453-5, Auditora de Controle Externo, Classe B, Padrão 52, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, de Gabinete de Procurador.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 500, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, resolve: Designar MARIA THEREZA DRUMOND MOREIRA, matrícula nº 1585-0, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, de Gabinete de Procurador.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 501, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, resolve: Designar FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, de Gabinete de Procurador.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISAGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 52 da Instrução Normativa nº 98/2016 e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE: 1 - Tornar público e dar conhecimento da lavratura do AUTO DE NOTIFICAÇÃO com o objetivo de COMUNICAR A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2005.01.1.090580-7 E RESPECTIVO ACORDO HOMOLOGADO NA EXECUÇÃO, DETERMINANDO A DESOCUPAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DA ÁREA PÚBLICA IRREGULARMENTE OCUPADA NA FAIXA DE 30 (TRINTA) METROS DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP DO LAGO PARANOÁ aos interessados que não foram localizados para recebimento do mesmos pessoalmente; 2- Relação por ordem de nome, CPF ou CNPJ, endereço e número do auto. DALMO JOSUE DO AMARAL, 002.211.801-25, SHIS QL 8 CJ 1 LT 19-LAGO SUL, D718961-OEU; GL PARTICIPAÇÕES S/A, 07.533.617/001-94, SHIS QL 10 CJ 2 LT 20-LAGO SUL, D719194-OEU e INTIMA a providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, a remoção de muros e cercas instalados na faixa de 30 (trinta) metros da Área de Preservação Permanente - APP do Lago Paranoá. A demolição das demais edificações erigidas em ÁREA PÚBLICA deverá ser precedida de licença, nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Distrital nº 2.105/98, e do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). É facultada a apresentação de IMPUGNAÇÃO perante a AGEFIS no mesmo prazo de 10 (dez) dias nos termos da Lei Federal nº 9.784/99 recepcionada pela Lei nº 2.834/2001. A impugnação deve ser protocolizada no edifício sede da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, localizado no SIA Trecho 03 lotes 1545 e 1555.

CRISTIANO LOPES CUNHA

## TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Edital de Intimação Nº 03, de 09 de Agosto de 2017, publicado no DODF Nº 153, de 10 de Agosto de 2017, páginas 42 a 44.

Art. 2º Intimar, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa resultante dos autos de infração, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Este Edital de Intimação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS  
PRESIDENTE - TJA/AGEFIS

PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 00.475.251/0001-22, Auto de Infração nº D098007-OEU, de 22/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000285/2014, código de identificação 030703, conforme acórdão nº 1459/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARCOS VIEIRA DA SILVA, CPF nº 563.883.651-91, Auto de Infração nº D098066-OEU, de 06/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000448/2014, código de identificação 030705, conforme acórdão nº 1464/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SUELI ROSALBA DA SILVA MARINHO, CPF nº 290.015.951-20, Auto de Infração nº D098063-OEU, de 06/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000453/2014, código de identificação 030720, conforme acórdão nº 1465/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASA BLACA, CNPJ nº 01.600.717/0001-37, Auto de Infração nº D064557-OEU, de 09/09/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001411/2013, código de identificação 030719, conforme acórdão nº 1389/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CONDOMÍNIO VIVENDAS SERRANAS, CNPJ nº 37.100.989/0001-15, Auto de Infração nº D064568-OEU, de 26/09/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001542/2013, código de identificação 030718, conforme acórdão nº 1390/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; JOSE MARCELINO DE ALCANTARA, CPF nº 435.189.313-34, Auto de Infração nº D096268-OEU, de 24/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-001137/2014, código de identificação 030717, conforme acórdão nº 1518/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; EDVAL JOSE ALVES RODRIGUES, CPF nº 484.192.221-00, Auto de Infração nº D093387-OEU, de 22/09/2014, objeto do processo

administrativo fiscal nº 0454-001351/2014, código de identificação 030713, conforme acórdão nº 1598/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GÊNNOVA, CNPJ nº 26.502.849/0001-57, Auto de Infração nº D062651-OEU, de 15/10/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001703/2013, código de identificação 030715, conforme acórdão nº 1392/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ILDA PEREIRA DA COSTA, CPF nº 386.292.911-68, Auto de Infração nº D052199-OEU, de 20/11/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001302/2014, código de identificação 030714, conforme acórdão nº 1451/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ADIGILANE DA COSTA MARTINS, CPF nº 503.975.911-87, Auto de Infração nº D093787-OEU, de 10/10/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001304/2014, código de identificação 030712, conforme acórdão nº 1596/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA IVONE SOUZA, CPF nº 178.468.893-20, Auto de Infração nº D093380-OEU, de 17/09/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001290/2014, código de identificação 030711, conforme acórdão nº 1580/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA DE FÁTIMA SILVA, CPF nº 887.977.593-68, Auto de Infração nº D093385-OEU, de 18/09/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001285/2014, código de identificação 030710, conforme acórdão nº 1579/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ALUISIO NUNES PEREIRA, CPF nº 931.275.296-00, Auto de Infração nº D093640-OEU, de 10/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001234/2014, código de identificação 030709, conforme acórdão nº 1574/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ANA PAULA DUARTE, CPF nº 005.537.751-38, Auto de Infração nº D093079-OEU, de 17/09/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001266/2014, código de identificação 030708, conforme acórdão nº 1578/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CECY MORATO, CNPJ nº 26.510.578/0001-81, Auto de Infração nº D064573-OEU, de 10/04/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001651/2013, código de identificação 030716, conforme acórdão nº 1391/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ABADIA MONTEIRO DOS SANTOS, CPF nº 316.558.151-72, Auto de Infração nº A152200-OEU, de 26/04/2006, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000538/2010, código de identificação 004775, conforme acórdão nº 598/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; POSTO CEILANDIA LTDA, CNPJ nº 00.342.436/0001-69, Auto de Infração nº D006946-AEU, de 07/04/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001253/2009, código de identificação 009371, conforme acórdão nº 719/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; DILMA PALMEIRA BURIL, CPF nº 115.171.071-72, Auto de Infração nº D095857-OEU, de 11/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-001035/2014, código de identificação 024765, conforme acórdão nº 1035/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; MATERIAIS DE CONSTRUCAO PLB LTDA - ME, CNPJ nº 09.070.521/0001-90, Auto de Infração nº D094290-AEU, de 10/09/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001229/2011, código de identificação 024691, conforme acórdão nº 1027/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; MARIA DIVALDIRA SIQUEIRA ME, CNPJ nº 02.692.909/0001-83, Auto de Infração nº D113165-OEU, de 19/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000681/2011, código de identificação 028969, conforme acórdão nº 1080/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; GERALDO MENDONÇA UMBELINO JUNIOR, CPF nº 785.486.671-68, Auto de Infração nº D111868-OEU, de 25/11/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001565/2010, código de identificação 028970, conforme acórdão nº 1081/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; PARÓQUIA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ nº 00.108.217/0113-16, Auto de Infração nº D110887-OEU, de 21/07/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001172/2011, código de identificação 028971, conforme acórdão nº 1085/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQS 108, CNPJ nº 36.749.927/0001-76, Auto de Infração nº D033849-OEU, de 02/02/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000294/2012, código de identificação 028972, conforme acórdão nº 1087/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; SARA DAS GRAÇAS DE SOUSA, CPF nº 145.955.081-15, Auto de Infração nº D104168-OEU, de 25/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001741/2012, código de identificação 028973, conforme acórdão nº 1088/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; MARIA LÚCIA CORREIA DA COSTA, CPF nº 098.588.901-25, Auto de Infração nº A038902-AIT, de 18/06/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001423/2009, código de identificação 028974, conforme acórdão nº 1091/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; SHIRLEY SILSA DA SILVA, CPF nº 375.866.531-00, Auto de Infração nº D109559-OEU, de 27/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001800/2012, código de identificação 028975, conforme acórdão nº 415/2016, publicado no DODF nº 77 na data de 25/04/2016; ICARO VASCONCELLOS PEPE, CPF nº 002.042.695-04, Auto de Infração nº X012724-AIT, de 22/06/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001563/2009, código de identificação 028977, conforme acórdão nº 358/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; MARIA DIVALDIRA SIQUEIRA ME, CNPJ nº 02.692.909/0001-83, Auto de Infração nº D113164-OEU, de 19/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000682/2011, código de identificação 028978, conforme acórdão nº 632/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; ALDA MARIA MAGALÃES, CPF nº 291.305.651-20, Auto de Infração nº 006999-OEU, de 16/03/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001572/2010, código de identificação 028981, conforme acórdão nº 364/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; DANIELA IBANHEZ KROHN ME, CPF nº 583.702.001-25, Auto de Infração nº D018565-OEU, de 31/01/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000114/2011, código de identificação 028982, conforme acórdão nº 623/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIBE CENTER, CNPJ nº 03.132.082/0001-16, Auto de Infração nº D035967-OEU, de 10/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002045/2012, código de identificação 028983, conforme acórdão nº 1083/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; ANA CARMEM DA SILVA PINTO, CPF nº 146.885.858-02, Auto de

Infração nº D050752-OEU, de 19/12/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-002006/2013, código de identificação 028984, conforme acórdão nº 1032/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; JOÃO PEREIRA TAVARES, CPF nº 226.733.261-20, Auto de Infração nº D110877-OEU, de 22/06/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000886/2011, código de identificação 028985, conforme acórdão nº 1381/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; EDVALDO DE JESUS SAMPAIO, CPF nº 022.563.281-04, Auto de Infração nº D060459-OEU, de 01/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001040/2012, código de identificação 028986, conforme acórdão nº 1376/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MARCOS VALÉRIO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 761.711.241-68, Auto de Infração nº D060556-OEU, de 28/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001072/2012, código de identificação 028988, conforme acórdão nº 1378/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MARCIA MARIA PARAGUASSU DE ALMEIDA, CPF nº 657.736.751-53, Auto de Infração nº D002329-OEU, de 04/08/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000502/2010, código de identificação 028991, conforme acórdão nº 1274/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; FRANCISCA PORFIRIO VIEIRA GOMES, CPF nº 400.388.311-04, Auto de Infração nº D025564-OEU, de 15/09/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001329/2010, código de identificação 028992, conforme acórdão nº 1294/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MARCIA MARIA PARAGUASSU DE ALMEIDA, CPF nº 657.736.751-53, Auto de Infração nº D025568-AIT, de 28/09/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001323/2010, código de identificação 028993, conforme acórdão nº 1293/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.008.977/0001-80, Auto de Infração nº D025720-OEU, de 04/12/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000784/2012, código de identificação 028994, conforme acórdão nº 1280/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; IONETE RUBEM CAMPOS, CPF nº 245.578.201-82, Auto de Infração nº D025962-OEU, de 23/01/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000237/2012, código de identificação 028997, conforme acórdão nº 1266/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CARLOS JORGE SOUSA, CPF nº 339.947.491-15, Auto de Infração nº D026076-OEU, de 24/01/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000228/2012, código de identificação 028998, conforme acórdão nº 1265/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ELIAS FRANCISCO BEZERRA, CPF nº 749.920.743-91, Auto de Infração nº D064507-OEU, de 26/08/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001285/2013, código de identificação 029000, conforme acórdão nº 1290/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; JOÃO LUIZ RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 248.242.241-87, Auto de Infração nº D026109-OEU, de 23/02/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000407/2012, código de identificação 029001, conforme acórdão nº 1272/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; AMERICO COSTA MONTEIRO LIMA, CPF nº 350.499.289-15, Auto de Infração nº D025757-OEU, de 16/02/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000382/2012, código de identificação 029002, conforme acórdão nº 1270/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; JOSÉ MILTON DE AGUIAR, CPF nº 220.792.381-91, Auto de Infração nº D026105-OEU, de 02/07/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000329/2012, código de identificação 029003, conforme acórdão nº 1269/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; SERGIO JESUS DOS SANTOS, CPF nº 768.557.757-72, Auto de Infração nº D025967-OEU, de 02/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000315/2012, código de identificação 029004, conforme acórdão nº 1268/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; DARIO CIRQUEIRA DA SILVA, CPF nº 046.248.071-20, Auto de Infração nº D026048-OEU, de 13/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000571/2012, código de identificação 029007, conforme acórdão nº 1276/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LUIZ CARLOS CARDOSO, CPF nº 151.905.361-49, Auto de Infração nº D066178-OEU, de 04/02/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000735/2012, código de identificação 029009, conforme acórdão nº 1279/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MARLON ALVES MARINHO, CPF nº 443.406.131-34, Auto de Infração nº D060479-OEU, de 05/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000985/2012, código de identificação 029013, conforme acórdão nº 1373/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LAZARO FELIPE DA SILVEIRA, CPF nº 143.721.261-15, Auto de Infração nº D060405-OEU, de 04/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000996/2012, código de identificação 029014, conforme acórdão nº 1374/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; AJ DE SANTANA VEICULUS LTDA ME, CNPJ nº 07.669.082/0001-00, Auto de Infração nº D056429-AEU, de 12/11/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-002057/2012, código de identificação 029512, conforme acórdão nº 1309/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CENTRO DESPORTIVO EQUILIBRIO LTDA - ME, CNPJ nº 02.500.178/0001-27, Auto de Infração nº D047755-AEU, de 27/01/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000297/2012, código de identificação 029513, conforme acórdão nº 1267/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; EDINALDO RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 400.848.411-68, Auto de Infração nº D047714-AEU, de 14/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000663/2012, código de identificação 029525, conforme acórdão nº 1278/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; GEORGE PAULO PINA SILVA, CPF nº 434.338.475-68, Auto de Infração nº D032154-AEU, de 09/12/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001821/2012, código de identificação 029526, conforme acórdão nº 1082/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; MANOEL RAIMUNDO DE AQUINO 12104809134, CNPJ nº 15.114.470/0001-53, Auto de Infração nº D093469-AEU, de 15/12/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000006/2013, código de identificação 029527, conforme acórdão nº 1079/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; GIOVANINI LETTIERI ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 01.938.087/0001-05, Auto de Infração nº D065078-AEU, de 22/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000693/2014, código de identificação 029528, conforme acórdão nº 1086/2016, publicado no

DODF nº 121 na data de 27/06/2016; QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 72.653.009/0001-02, Auto de Infração nº D089742-AEU, de 22/12/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001951/2011, código de identificação 029529, conforme acórdão nº 1089/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; POINT BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, CNPJ nº 14.895.271/0001-67, Auto de Infração nº D053793-AEU, de 09/07/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001593/2012, código de identificação 029530, conforme acórdão nº 714/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; BRASÍLIA SIGN E SERIGRAFIA LTDA ME, CNPJ nº 14.384.280/0001-93, Auto de Infração nº D087996-AEU, de 08/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001419/2012, código de identificação 029531, conforme acórdão nº 622/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; DOIS PONTOS CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 05.369.189/0001-08, Auto de Infração nº 002378-AEU, de 11/11/2003, objeto do processo administrativo fiscal nº 0141-008161/2003, código de identificação 029532, conforme acórdão nº 305/2005, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; BARRIL 2000 BAR E LANCHES LTDA, CNPJ nº 01.587.039/0001-10, Auto de Infração nº 001116-AEU, de 23/10/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0141-007218/2003, código de identificação 029533, conforme acórdão nº 466/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; COLORADO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ nº 04.183.757/0001-19, Auto de Infração nº D048672-AEU, de 12/06/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000072/2014, código de identificação 029534, conforme acórdão nº 1634/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MDF MOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.524.506/0035-74, Auto de Infração nº D048374-AEU, de 11/12/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000021/2014, código de identificação 029535, conforme acórdão nº 1627/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; FRANCISCO MARTINS PEREIRA, CPF nº 399.282.093-91, Auto de Infração nº D053767-AEU, de 04/11/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000837/2012, código de identificação 029536, conforme acórdão nº 1282/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; JOSE EVANDRO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 059.493.086-38, Auto de Infração nº D098034-OEU, de 20/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000318/2014, código de identificação 029644, conforme acórdão nº 1461/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; RAIMUNDO FERREIRA ALVES, CPF nº 151.267.571-72, Auto de Infração nº X014850-AIT, de 30/07/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001108/2010, código de identificação 029645, conforme acórdão nº 1472/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, CPF nº 539.978.911-68, Auto de Infração nº D015659-OEU, de 13/01/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000012/2010, código de identificação 029646, conforme acórdão nº 1470/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; NAJEH MOUNIR, CPF nº 564.965.671-15, Auto de Infração nº D098079-OEU, de 05/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000202/2014, código de identificação 029647, conforme acórdão nº 1456/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JULIO LISBOA DE MAGALHAES, CPF nº 410.849.261-72, Auto de Infração nº D089700-OEU, de 07/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000224/2014, código de identificação 029648, conforme acórdão nº 1458/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JOSÉ SOBRINHO LEITE DA SILVA, CPF nº 808.327.761-49, Auto de Infração nº D096783-OEU, de 07/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000217/2014, código de identificação 029649, conforme acórdão nº 1457/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LIDIANE DE JESUS CARDOSO, CPF nº 658.947.821-04, Auto de Infração nº D095442-OEU, de 14/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000353/2014, código de identificação 029650, conforme acórdão nº 1461/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JOÃO COELHO GUIMARÃES, CPF nº 182.105.971-91, Auto de Infração nº D096848-OEU, de 04/03/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000120/2014, código de identificação 029651, conforme acórdão nº 1592/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MANOEL SEBASTIÃO MACHADO, CPF nº 098.445.891-34, Auto de Infração nº D027762-OEU, de 23/04/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000402/2010, código de identificação 029652, conforme acórdão nº 1452/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ALUISIO NUNES PEREIRA, CPF nº 931.275.296-00, Auto de Infração nº D093650-OEU, de 10/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001239/2014, código de identificação 029654, conforme acórdão nº 1576/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ALCIONE RAQUEL DUARTE, CPF nº 869.825.911-15, Auto de Infração nº D093076-OEU, de 17/09/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001265/2014, código de identificação 029655, conforme acórdão nº 1577/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; GILSON DO COUTO RIBEIRO, CPF nº 392.666.801-68, Auto de Infração nº D084652-OEU, de 15/10/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-004600/2012, código de identificação 029656, conforme acórdão nº 1450/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CRISTO REI - SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 13.364.050/0001-08, Auto de Infração nº D048709-AEU, de 11/12/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000025/2014, código de identificação 029538, conforme acórdão nº 1628/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JUNIOR & FILHOS - COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME, CNPJ nº 13.952.886/0001-15, Auto de Infração nº D048686-AEU, de 11/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000004/2014, código de identificação 029540, conforme acórdão nº 1624/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MW COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, CNPJ nº 16.945.975/0001-22, Auto de Infração nº D048670-AEU, de 20/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000065/2014, código de identificação 029541, conforme acórdão nº 1633/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; EVANDO DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 866.749.271-04, Auto de Infração nº D100659-AEU, de 03/12/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000241/2015, código de identificação 029542, conforme acórdão nº 1483/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA LUIZA DA SILVA, CPF nº 478.050.216-00, Auto de Infração nº D099441-AEU, de 03/04/2015, objeto do processo administrativo fiscal

nº 0453-000243/2015, código de identificação 029543, conforme acórdão nº 1484/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; GTR BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, CNPJ nº 21.513.327/0001-37, Auto de Infração nº D099850-AEU, de 03/05/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000248/2015, código de identificação 029544, conforme acórdão nº 1485/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SANDRA MARIA FERREIRA MORAES, CPF nº 484.325.391-04, Auto de Infração nº D033242-AEU, de 14/03/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000294/2014, código de identificação 029545, conforme acórdão nº 1488/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; HUMBERTO DA COSTA COELHO -ME, CNPJ nº 10.807.448/0001-75, Auto de Infração nº D100360-AEU, de 17/04/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000557/2014, código de identificação 029546, conforme acórdão nº 1494/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA LUIZA DA SILVA, CPF nº 478.050.216-00, Auto de Infração nº D099429-AEU, de 26/11/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001344/2014, código de identificação 029547, conforme acórdão nº 1503/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JOSUÉ CARDOSO ABREU, CNPJ nº 18.909.775/0001-40, Auto de Infração nº D100749-AEU, de 04/04/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000418/2014, código de identificação 029548, conforme acórdão nº 1491/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; BAR E RESTAURANTE PICANHA GRILL LTDA - ME, CNPJ nº 19.366.410/0001-89, Auto de Infração nº D100518-AEU, de 26/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000625/2014, código de identificação 029549, conforme acórdão nº 1495/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ALDECIR DA CUNHA CARDOZO, CPF nº 023.466.481-91, Auto de Infração nº D100333-AEU, de 25/06/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000742/2014, código de identificação 029550, conforme acórdão nº 1498/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARCELO RODRIGUES CABRAL, CPF nº 892.241.671-87, Auto de Infração nº D100315-AEU, de 06/06/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000714/2014, código de identificação 029551, conforme acórdão nº 1497/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LEONCIO MIRANDA MARINHO, CPF nº 165.648.121-91, Auto de Infração nº D100607-AEU, de 18/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000940/2014, código de identificação 029552, conforme acórdão nº 1500/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; BAR E LANCHONETE SOLANO'S BEER'S LTDA ME, CNPJ nº 04.895.834/0001-63, Auto de Infração nº D100233-AEU, de 19/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000794/2014, código de identificação 029553, conforme acórdão nº 1499/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; BAR E LANCHONETE SOLANO'S BEER'S LTDA ME, CNPJ nº 04.895.834/0001-63, Auto de Infração nº D11580-AEU, de 20/03/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000251/2015, código de identificação 029554, conforme acórdão nº 1486/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CONDOMINIO DO BLOCO C DA QE 02, CNPJ nº 00.720.409/0001-82, Auto de Infração nº D099865-AEU, de 06/04/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000323/2015, código de identificação 029555, conforme acórdão nº 1489/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JOSE LEONARDO ANTUNES RAMOS & CIA LTDA- ME, CNPJ nº 04.950.262/0001-78, Auto de Infração nº D099346-AEU, de 12/03/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000052/2014, código de identificação 029556, conforme acórdão nº 1479/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA ZILDENE PEREIRA DA SILVA- ME, CNPJ nº 04.482.341/0001-00, Auto de Infração nº D095599-AEU, de 23/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000116/2014, código de identificação 029557, conforme acórdão nº 1480/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JUSCILENE MARIA GOMES DA SILVA, CPF nº 701.227.251-15, Auto de Infração nº D045930-AEU, de 25/11/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000049/2012, código de identificação 029558, conforme acórdão nº 1261/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; M DE S PANTOJA BAR ME, CNPJ nº 15.415.244/0001-02, Auto de Infração nº D048232-AEU, de 14/08/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001295/2013, código de identificação 029559, conforme acórdão nº 1292/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO, CNPJ nº 17.882.383/0001-71, Auto de Infração nº D049809-AEU, de 10/03/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001662/2013, código de identificação 029560, conforme acórdão nº 1297/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ANTONIO WELLON ALVES PINTO ME, CNPJ nº 09.002.902/0001-31, Auto de Infração nº D056280-AEU, de 17/11/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001946/2012, código de identificação 029561, conforme acórdão nº 1303/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MACYONE LOPES DE ARAUJO, CPF nº 823.543.401-68, Auto de Infração nº D047190-AEU, de 19/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000600/2012, código de identificação 029562, conforme acórdão nº 1277/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; FRANCISCO JOSE DE BARROS SOBRINHO, CPF nº 310.188.071-87, Auto de Infração nº D026029-OEU, de 17/01/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000219/2012, código de identificação 029563, conforme acórdão nº 1264/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ELIANE DA SILVA ARAUJO, CPF nº 902.719.981-72, Auto de Infração nº D060785-OEU, de 17/12/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-002102/2012, código de identificação 029564, conforme acórdão nº 1310/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; DIVINO OVIDIO DO NASCIMENTO, CPF nº 067.660.801-91, Auto de Infração nº D053942-OEU, de 09/03/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001216/2010, código de identificação 029565, conforme acórdão nº 1286/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; JOSÉ AURICÉLIO DE SOUSA, CPF nº 416.474.831-15, Auto de Infração nº D104776-OEU, de 04/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000386/2014, código de identificação 029569, conforme acórdão nº 1490/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; WALMIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, CPF nº 179.925.751-72, Auto de Infração nº D105117-OEU, de 06/10/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000654/2014, código de identificação 029570, conforme acór-

dão nº 1496/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ANA ALICE DE JESUS, CPF nº 225.622.491-00, Auto de Infração nº D084061-AEU, de 25/11/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001501/2014, código de identificação 029596, conforme acórdão nº 1605/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CENACAP CENTRO NACIONAL DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 02.880.389/0001-32, Auto de Infração nº A033146-AIT, de 26/07/2007, objeto do processo administrativo fiscal nº 0135-000838/2007, código de identificação 029595, conforme acórdão nº 1654/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; UNEB UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA, CNPJ nº 00.542.308/0001-69, Auto de Infração nº D025946-AEU, de 16/09/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000679/2015, código de identificação 029594, conforme acórdão nº 1659/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; DROGARIA PENTECOSTE LTDA ME, CNPJ nº 13.177.366/0001-82, Auto de Infração nº D048441-AEU, de 09/05/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001351/2013, código de identificação 029593, conforme acórdão nº 1404/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 15.327.675/0001-17, Auto de Infração nº D084553-AEU, de 28/10/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001400/2014, código de identificação 029591, conforme acórdão nº 1602/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LUCÉLIA DA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 024.096.021-18, Auto de Infração nº D084431-AEU, de 10/06/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001393/2014, código de identificação 029590, conforme acórdão nº 1601/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JOSE LOPES DA SILVA, CNPJ nº 19.802.689/0001-04, Auto de Infração nº D084299-AEU, de 31/10/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001388/2014, código de identificação 029589, conforme acórdão nº 1600/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 316.891.081-34, Auto de Infração nº D084214-AEU, de 24/10/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001386/2014, código de identificação 029588, conforme acórdão nº 1599/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.727.257/0001-66, Auto de Infração nº D066178-AEU, de 18/12/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000001/2014, código de identificação 029587, conforme acórdão nº 1608/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; RODRIGO JORGE ABDALLA, CPF nº 046.182.636-44, Auto de Infração nº D052338-OEU, de 20/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000652/2014, código de identificação 029584, conforme acórdão nº 1671/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; FRANCISCA MARIA DA COSTA, CPF nº 555.562.993-15, Auto de Infração nº D050765-OEU, de 24/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000211/2014, código de identificação 029583, conforme acórdão nº 1663/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; RODRIGO JORGE ABDALLA, CPF nº 046.182.636-44, Auto de Infração nº D050454-OEU, de 13/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000256/2014, código de identificação 029582, conforme acórdão nº 1664/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LUIS HONÓRIO DE SOUSA, CPF nº 059.813.101-97, Auto de Infração nº D086830-OEU, de 16/10/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-004583/2012, código de identificação 029581, conforme acórdão nº 1655/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ANA FLÁVIA MONTEIRO SOUZA, CPF nº 346.964.401-25, Auto de Infração nº D052303-OEU, de 13/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000609/2014, código de identificação 029580, conforme acórdão nº 1670/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA TEREZA PIRES, CPF nº 344.294.171-72, Auto de Infração nº D062611-OEU, de 17/10/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001712/2013, código de identificação 029579, conforme acórdão nº 1298/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; GEORGINA CARVALHO DE SOUZA, CPF nº 151.777.691-00, Auto de Infração nº D064604-OEU, de 26/08/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001292/2013, código de identificação 029578, conforme acórdão nº 1291/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CONDOMINIO DO EDIFÍCIO DA RUA 05 SUL LOTE 05, CNPJ nº 10.452.254/0001-02, Auto de Infração nº D103796-OEU, de 02/11/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000203/2014, código de identificação 029575, conforme acórdão nº 1481/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA DAS DORES MACEDO, CPF nº 310.026.841-53, Auto de Infração nº D104820-OEU, de 23/03/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000265/2015, código de identificação 029574, conforme acórdão nº 1487/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; PAULO ADRIANO ALBURQUERQUE, CPF nº 793.783.151-00, Auto de Infração nº D116000-OEU, de 10/06/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001135/2014, código de identificação 029573, conforme acórdão nº 1502/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JOSE OLÍMPIO QUEIROGA NETO, CPF nº 238.959.931-15, Auto de Infração nº D105293-OEU, de 27/08/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001028/2014, código de identificação 029572, conforme acórdão nº 1501/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CESARIO GASPARG, CPF nº 112.998.941-00, Auto de Infração nº A028865-OEU, de 28/11/2007, objeto do processo administrativo fiscal nº 0142-001300/2007, código de identificação 029571, conforme acórdão nº 1401/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ISRAEL SALVADOR MACHADO, CNPJ nº 11.060.366/0001-72, Auto de Infração nº D092109-AEU, de 04/03/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000238/2011, código de identificação 010236, conforme acórdão nº 650/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; FLORES NACIONAL LTDA ME, CNPJ nº 00.695.312/0001-67, Auto de Infração nº 0001189-AEU, de 30/09/2003, objeto do processo administrativo fiscal nº 0141-006707/2003, código de identificação 019971, conforme acórdão nº 465/2016, publicado no DODF nº 77 na data de 25/04/2016; REBECCA REGINA BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF nº 839.094.941-53, Auto de Infração nº D102691-OEU, de 05/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-002022/2013, código de identificação 008267, conforme acórdão nº 1189/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MÁRCIA ALVES LINS, CPF nº 818.868.881-91, Auto de Infração nº C001139-OEU, de 18/03/2009, objeto do

processo administrativo fiscal nº 0455-000334/2009, código de identificação 004463, conforme acórdão nº 384/2015, publicado no DODF nº 97 na data de 21/05/2015; JOSÉ CLEONÍZIO DE MATOS, CPF nº 094.401.511-53, Auto de Infração nº 0004664-OEU, de 29/11/2001, objeto do processo administrativo fiscal nº 0137-002265/2001, código de identificação 007098, conforme acórdão nº 378/2015, publicado no DODF nº 97 na data de 21/05/2015; SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA, CNPJ nº 00.720.953/0001-24, Auto de Infração nº A001138-SIG, de 24/06/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-006505/2008, código de identificação 012108, conforme acórdão nº 478/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.306.597/0012-50, Auto de Infração nº 0001145-AEU, de 04/10/2004, objeto do processo administrativo fiscal nº 0340-001834/2004, código de identificação 019966, conforme acórdão nº 502/2016, publicado no DODF nº 77 na data de 25/04/2016; LCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 12.009.131/0001-19, Auto de Infração nº D106987-OEU, de 22/07/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001170/2011, código de identificação 027291, conforme acórdão nº 1383/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CELINA DIAS SCARTEZINI E SILVA, CPF nº 710.781.341-20, Auto de Infração nº D060580-OEU, de 29/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001061/2012, código de identificação 027292, conforme acórdão nº 1377/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ASSOCIACAO DE FORMACAO DE TRABALHADORES EM INFORMATICA EFTI, CNPJ nº 03.079.807/0001-50, Auto de Infração nº D076684-CLP, de 07/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000417/2011, código de identificação 027293, conforme acórdão nº 1231/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; DFC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 08.293.195/0001-17, Auto de Infração nº D065960-CLP, de 02/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000248/2011, código de identificação 027296, conforme acórdão nº 1145/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CONDOMINIO DO EDIFICIO MIRANTE CENTER, CNPJ nº 01.415.899/0001-76, Auto de Infração nº D143153-CLP, de 10/12/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000011/2014, código de identificação 027297, conforme acórdão nº 1238/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011753-AIT, de 13/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000769/2009, código de identificação 027728, conforme acórdão nº 1554/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011765-AIT, de 18/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000339/2009, código de identificação 027729, conforme acórdão nº 1549/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ICARO VASCONCELLOS PEPE, CPF nº 002.042.695-04, Auto de Infração nº D001454-AIT, de 08/01/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000176/2009, código de identificação 027730, conforme acórdão nº 1546/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ICARO VASCONCELLOS PEPE, CPF nº 002.042.695-04, Auto de Infração nº X011230-AIT, de 23/01/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000650/2009, código de identificação 027731, conforme acórdão nº 1544/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ANTONIO ADOLFO GOMES DE ARAÚJO, CPF nº 561.191.864-68, Auto de Infração nº D062642-OEU, de 26/12/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000084/2014, código de identificação 027732, conforme acórdão nº 1635/2014, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ZULEICA NEVES RODRIGUES, CPF nº 280.966.571-00, Auto de Infração nº D050757-OEU, de 16/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000166/2014, código de identificação 027733, conforme acórdão nº 1636/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; RODRIGO JORGE ABDALLA, CPF nº 046.182.636-44, Auto de Infração nº D050451-OEU, de 31/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000214/2014, código de identificação 027734, conforme acórdão nº 1637/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; L. Q. DE MAGALHAES - IMPLA ODONTOLOGIA, CNPJ nº 17.908.495/0001-54, Auto de Infração nº D049144-AEU, de 14/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000041/2014, código de identificação 027735, conforme acórdão nº 1629/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JOTA LESSA - COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA ME, CNPJ nº 15.696.922/0001-52, Auto de Infração nº D048668-AEU, de 14/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000048/2014, código de identificação 027736, conforme acórdão nº 1630/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; DROGARIA GENERICA DO POVO LTDA ME, CNPJ nº 07.280.961/0001-46, Auto de Infração nº D048696-AEU, de 15/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000049/2014, código de identificação 027737, conforme acórdão nº 1631/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; DIOGENES IMOBILIARIA LTDA ME, CNPJ nº 01.724.706/0001-69, Auto de Infração nº D048917-AEU, de 20/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000063/2014, código de identificação 027738, conforme acórdão nº 1632/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; EMPLAC COMERCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ nº 38.008.405/0001-49, Auto de Infração nº D070266-CLP, de 20/04/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000764/2012, código de identificação 027739, conforme acórdão nº 1181/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CONDOMÍNIO ILHAS MAURÍCIO RESIDENCIE E RESORT, CNPJ nº 15.660.379/0001-33, Auto de Infração nº D081776-CLP, de 07/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001322/2012, código de identificação 027740, conforme acórdão nº 1177/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A CEASA/DF, CNPJ nº 00.314.310/0001-80, Auto de Infração nº D078672-CLP, de 15/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001042/2012, código de identificação 027741, conforme acórdão nº 1176/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; RESTAURANTE E CHOPPERIA VENEZA LTDA EPP, CNPJ nº 13.815.230/0001-50, Auto de Infração nº D090812-CLP, de 19/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-000590/2012, código de identificação 027743, conforme acórdão nº 1190/2016, publicado no

DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CONDOMINIO RESIDENCIAL EUROPA, CNPJ nº 33.525.114/0001-04, Auto de Infração nº D111081-OEU, de 29/07/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001173/2011, código de identificação 027744, conforme acórdão nº 1384/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MARIA DAS NEVES SANTOS SILVA, CPF nº 524.719.931-68, Auto de Infração nº D060577-OEU, de 24/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001029/2012, código de identificação 027745, conforme acórdão nº 1375/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CONDOMINIO EDIFICIO POR DO SOL, CNPJ nº 26.502.922/0001-90, Auto de Infração nº D064633-OEU, de 19/08/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001230/2013, código de identificação 027746, conforme acórdão nº 1380/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LAUDELINO CLODINO DOS ANJOS, CPF nº 417.965.351-68, Auto de Infração nº D053398-AEU, de 13/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000662/2012, código de identificação 027747, conforme acórdão nº 1372/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; INFINITY RESTAURANTE BAR E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 12.019.300/0001-00, Auto de Infração nº D034041-AEU, de 21/03/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000292/2014, código de identificação 027748, conforme acórdão nº 1370/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011759-AIT, de 16/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000759/2009, código de identificação 027749, conforme acórdão nº 1321/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011767-AIT, de 18/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000777/2009, código de identificação 027750, conforme acórdão nº 1323/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011257-AIT, de 03/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000762/2009, código de identificação 027751, conforme acórdão nº 1322/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ÍCARO VASCONCELLOS PEPE, CPF nº 002.042.695-04, Auto de Infração nº X012712-AIT, de 12/06/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001427/2009, código de identificação 027752, conforme acórdão nº 1329/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ÍCARO VASCONCELLOS PEPE, CPF nº 002.042.695-04, Auto de Infração nº X012700-AIT, de 03/06/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001405/2009, código de identificação 027753, conforme acórdão nº 1327/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MARIA VICENTINA SOUSA, CPF nº 244.914.541-91, Auto de Infração nº D008747-AIT, de 30/09/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002568/2009, código de identificação 027754, conforme acórdão nº 1337/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X012717-AIT, de 17/06/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001560/2009, código de identificação 027755, conforme acórdão nº 1330/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.008.977/0001-80, Auto de Infração nº D129451-CLP, de 20/08/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000890/2013, código de identificação 027756, conforme acórdão nº 1621/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/04/2016; FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA LIMA, CPF nº 279.773.901-91, Auto de Infração nº D104665-OEU, de 24/10/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001974/2013, código de identificação 027757, conforme acórdão nº 1528/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA LIMA, CPF nº 279.773.901-91, Auto de Infração nº D104664-OEU, de 24/10/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001971/2013, código de identificação 027758, conforme acórdão nº 1526/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SAGA PARQUE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.272.533/0002-67, Auto de Infração nº D105668-OEU, de 25/09/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001819/2013, código de identificação 027759, conforme acórdão nº 1539/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ADRIANO CORREIA PINHEIRO, CPF nº 767.948.221-72, Auto de Infração nº D007296-AIT, de 03/03/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000313/2009, código de identificação 027760, conforme acórdão nº 1541/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SAMIR YUSUF HASAN, CPF nº 461.747.291-68, Auto de Infração nº D007366-OEU, de 10/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000264/2009, código de identificação 027761, conforme acórdão nº 1532/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; GAMA SHOPPING CAR COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 09.641.035/0001-84, Auto de Infração nº D011686-AEU, de 09/03/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000223/2009, código de identificação 027762, conforme acórdão nº 1540/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SABOR DA ROCA COMERCIO DE RESTAURANTES E DIVERSOES LTDA ME, CNPJ nº 04.978.948/0001-77, Auto de Infração nº D000752-AIT, de 23/01/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000243/2009, código de identificação 027763, conforme acórdão nº 1534/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; J G DE ANDRADE AUTO CENTER - ME, CNPJ nº 10.311.185/0001-09, Auto de Infração nº D080413-AEU, de 21/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-002379/2012, código de identificação 027764, conforme acórdão nº 1523/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; NILDA EVELLY STLEVANA LEITE FORTES BARBOSA, CPF nº 432.224.633-87, Auto de Infração nº D079625-AEU, de 19/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-002382/2012, código de identificação 027765, conforme acórdão nº 1525/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; OSMILTO LUIZ TEIXEIRA, CPF nº 144.964.291-87, Auto de Infração nº D090455-OEU, de 24/04/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-002529/2012, código de identificação 027766, conforme acórdão nº 1529/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO, CPF nº 315.429.991-20, Auto de Infração nº D091829-OEU, de 25/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-002549/2012, código de identificação 027767, conforme acórdão nº 1531/2016, publicado no

DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA LUCINÉIA DOS SANTOS AMORIM, CPF nº 426.950.581-87, Auto de Infração nº D087185-OEU, de 05/07/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-002568/2012, código de identificação 027768, conforme acórdão nº 1533/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; FAGUNDES SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 08.404.966/0001-04, Auto de Infração nº D139452-CLP, de 19/09/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001673/2013, código de identificação 027769, conforme acórdão nº 1538/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA DE FÁTIMA GUERRA AMARAL, CPF nº 143.741.021-91, Auto de Infração nº D071706-OEU, de 08/12/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001433/2011, código de identificação 027770, conforme acórdão nº 1474/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 25.760.877/0137-85, Auto de Infração nº D085391-AEU, de 20/05/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000428/2014, código de identificação 027771, conforme acórdão nº 1463/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; PAULO ADRIANO ALBURQUERQUE, CPF nº 793.783.151-00, Auto de Infração nº D115997-OEU, de 30/09/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001136/2014, código de identificação 027772, conforme acórdão nº 1476/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SAFRA TRATORES LTDA, CNPJ nº 02.367.369/0002-43, Auto de Infração nº D100210-AEU, de 17/09/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-001119/2014, código de identificação 027773, conforme acórdão nº 1475/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA DOS ANJOS SANTOS DE AZEVEDO, CPF nº 226.385.121-68, Auto de Infração nº D095395-OEU, de 03/06/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000478/2014, código de identificação 027774, conforme acórdão nº 1466/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; AMERICEL S/A, CNPJ nº 01.685.903/0001-16, Auto de Infração nº X015253-OEU, de 20/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000550/2012, código de identificação 027720, conforme acórdão nº 1619/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; AMERICEL S/A, CNPJ nº 01.685.903/0001-16, Auto de Infração nº X015257-OEU, de 19/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000549/2012, código de identificação 027721, conforme acórdão nº 1618/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011741-AIT, de 10/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000805/2009, código de identificação 027723, conforme acórdão nº 1555/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011241-AIT, de 28/01/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000745/2009, código de identificação 027724, conforme acórdão nº 1550/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011249-AIT, de 30/01/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000747/2009, código de identificação 027725, conforme acórdão nº 1551/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011245-AIT, de 29/01/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000753/2009, código de identificação 027726, conforme acórdão nº 1552/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LCC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.847.352/0001-75, Auto de Infração nº X011757-AIT, de 16/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000758/2009, código de identificação 027727, conforme acórdão nº 1553/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; A.G. DE ALMEIDA COMERCIO DE QUADROS E MOLDURAS ME, CNPJ nº 14.238.348/0001-26, Auto de Infração nº D083265-AEU, de 10/06/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000537/2014, código de identificação 027775, conforme acórdão nº 1468/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ROSA VIOLATO, CPF nº 030.309.701-91, Auto de Infração nº D111606-AIT, de 10/08/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001212/2009, código de identificação 027776, conforme acórdão nº 1652/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; REUBEN LUCENA MORAES, CPF nº 505.946.131-91, Auto de Infração nº D065060-OEU, de 27/02/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000104/2015, código de identificação 027777, conforme acórdão nº 1642/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ANANIAS GOMES DE SOUSA, CPF nº 445.387.742-00, Auto de Infração nº D050815-OEU, de 25/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000421/2014, código de identificação 027778, conforme acórdão nº 1649/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARCILIA FERREIRA DELGADO, CPF nº 890.924.901-30, Auto de Infração nº D050402-OEU, de 20/03/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000403/2014, código de identificação 027779, conforme acórdão nº 1650/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; RENATA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 610.613.601-72, Auto de Infração nº D050721-OEU, de 30/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000215/2014, código de identificação 027781, conforme acórdão nº 1638/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; PEDRO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 120.082.731-72, Auto de Infração nº D055207-OEU, de 18/12/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000037/2015, código de identificação 027780, conforme acórdão nº 1639/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; PEDRO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 120.082.731-72, Auto de Infração nº D055208-OEU, de 18/12/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000038/2015, código de identificação 027782, conforme acórdão nº 1640/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; JOSÉ CARLOS FERREIRA PASSOS DE ARAUJO, CPF nº 573.762.631-87, Auto de Infração nº D065057-OEU, de 05/02/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000060/2015, código de identificação 027783, conforme acórdão nº 1641/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; RODRIGO JORGE ABDALLA, CPF nº 046.182.636-44, Auto de Infração nº D050452-OEU, de 04/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000229/2014, código de identificação 027784, conforme acórdão nº 1644/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SANDRO BORGES DIAS, CPF nº 810.008.391-68, Auto de Infração nº D050481-OEU, de 20/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal

nº 0451-000314/2014, código de identificação 027785, conforme acórdão nº 1647/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; FORT RESTAURANTE PRODUTOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA ME, CNPJ nº 12.054.304/0001-10, Auto de Infração nº D049012-AEU, de 22/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000327/2014, código de identificação 027710, conforme acórdão nº 1648/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; CLINICA MEDICA DIABETES BRASILIA LTDA, CNPJ nº 08.422.793/0001-49, Auto de Infração nº D129326-CLP, de 09/04/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000404/2013, código de identificação 027711, conforme acórdão nº 1616/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; EMILIANO SANTOS DE FARIA, CPF nº 316.966.277-53, Auto de Infração nº D071979-OEU, de 29/04/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000521/2013, código de identificação 027712, conforme acórdão nº 1617/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MANUEL SIMOES MACHADO, CPF nº 021.009.677-20, Auto de Infração nº D149009-CLP, de 12/02/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000190/2014, código de identificação 027716, conforme acórdão nº 1613/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; LTM GASTRONOMIA E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 14.800.967/0001-62, Auto de Infração nº D059489-AEU, de 10/01/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000115/2014, código de identificação 027717, conforme acórdão nº 1612/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; NAJLA HADDAD, CPF nº 024.685.738-20, Auto de Infração nº D129512-CLP, de 18/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001416/2013, código de identificação 027718, conforme acórdão nº 1623/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; GILMAR PEREIRA DA COSTA, CPF nº 342.965.731-87, Auto de Infração nº A016817-AIT, de 25/01/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº 0142-000134/2008, código de identificação 028035, conforme acórdão nº 1399/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; BOGDANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.832.273/0001-56, Auto de Infração nº D083756-AEU, de 30/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000801/2014, código de identificação 028036, conforme acórdão nº 1412/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; JURANDIR RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 885.683.771-49, Auto de Infração nº D060606-OEU, de 29/11/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001958/2012, código de identificação 028037, conforme acórdão nº 1406/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA, CNPJ nº 37.129.681/0001-00, Auto de Infração nº D083289-AEU, de 02/09/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001076/2014, código de identificação 028038, conforme acórdão nº 1410/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 15.327.675/0001-17, Auto de Infração nº D085296-AEU, de 20/08/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000937/2014, código de identificação 028039, conforme acórdão nº 1411/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA, CPF nº 284.989.331-53, Auto de Infração nº D053530-AEU, de 22/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001234/2012, código de identificação 028040, conforme acórdão nº 1405/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; JOSÉ CARLOS DE JESUS, CPF nº 504.204.021-87, Auto de Infração nº D025815-OEU, de 30/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000688/2012, código de identificação 028041, conforme acórdão nº 1407/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; GEOVALDO DE ARAÚJO FREITAS, CPF nº 245.523.481-91, Auto de Infração nº D026147-OEU, de 28/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000697/2012, código de identificação 028042, conforme acórdão nº 1408/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; GEOVALDO DE ARAÚJO FREITAS, CPF nº 245.523.481-91, Auto de Infração nº D026146-OEU, de 28/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000698/2012, código de identificação 028043, conforme acórdão nº 1409/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR, CNPJ nº 01.635.234/0001-78, Auto de Infração nº D062779-OEU, de 14/10/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001700/2013, código de identificação 028044, conforme acórdão nº 1403/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; PAULO SOUZA DE OLIVEIRA ME, CPF nº 384.266.925-91, Auto de Infração nº D074911-CLP, de 11/05/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001855/2011, código de identificação 027742, conforme acórdão nº 1188/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ARMAZEM DO GAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.148.824/0001-20, Auto de Infração nº D115536-CLP, de 30/08/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-003284/2011, código de identificação 027295, conforme acórdão nº 1168/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ARMAZEM DO GAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.148.824/0001-20, Auto de Infração nº D092596-CLP, de 27/10/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-003875/2011, código de identificação 027294, conforme acórdão nº 1169/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; CENTRO DE ENSINO CIRANDA CIRANDINHA LTDA, CNPJ nº 24.912.925/0001-77, Auto de Infração nº D096582-FLP, de 29/03/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000691/2011, código de identificação 024550, conforme acórdão nº 986/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; AUTO GIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ nº 09.514.122/0002-51, Auto de Infração nº D090321-FLP, de 02/08/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-002949/2011, código de identificação 024477, conforme acórdão nº 999/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; AUTO GIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ nº 09.514.122/0002-51, Auto de Infração nº D090642-FLP, de 25/08/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-003200/2011, código de identificação 024476, conforme acórdão nº 1000/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; PAULO SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 384.266.925-91, Auto de Infração nº D096419-FLP, de 27/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001765/2011, código de identificação 024834, conforme acórdão nº 1187/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/01/2016; CONDOMINIO ELOYN CHACARA 286, CNPJ nº 07.415.936/0001-22, Auto de Infração nº D074120-AIT, de 05/10/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-002454/2010, código de identificação 024609, conforme acórdão nº 998/2016, pu-

blicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SHCN SQ 309, CNPJ nº 37.160.769/0001-87, Auto de Infração nº D119772-OEU, de 09/06/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001232/2011, código de identificação 022381, conforme acórdão nº 809/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA, CNPJ nº 25.428.327/0002-70, Auto de Infração nº D071588-OEU, de 03/01/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000101/2012, código de identificação 017943, conforme acórdão nº 636/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; IGREJA EVANGÉLICA COMUNIDADE DA BENÇÃO MINISTÉRIO LUZ E VIDA, CNPJ nº 04.301.840/0001-45, Auto de Infração nº D030669-OEU, de 15/06/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001602/2010, código de identificação 008062, conforme acórdão nº 571/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; CONDOMÍNIO DO BLOCO K DO SHCGN 705, CNPJ nº 02.916.339/0001-68, Auto de Infração nº D024219-OEU, de 22/11/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002078/2010, código de identificação 008327, conforme acórdão nº 789/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; LYS-SANDRO MARTINS DOS REIS, CPF nº 701.955.361-34, Auto de Infração nº D012844-OEU, de 13/03/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002477/2009, código de identificação 014660, conforme acórdão nº 315/2015, publicado no DODF nº 97 na data de 21/05/2015; CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 211, CNPJ nº 03.657.327/0001-29, Auto de Infração nº D011307-OEU, de 08/04/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000821/2009, código de identificação 015539, conforme acórdão nº 406/2015, publicado no DODF nº 97 na data de 21/05/2015; REI DO ENTULHO SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA EPP1, CNPJ nº 72.612.179/0001-49, Auto de Infração nº D108936-FLP, de 05/01/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000037/2012, código de identificação 008854, conforme acórdão nº 973/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; MODERNA PRODUTOS IMPORTADOS E NACIONAIS LTDA, CNPJ nº 08.730.148/0001-93, Auto de Infração nº D058738-AEU, de 05/08/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000897/2011, código de identificação 008143, conforme acórdão nº 1148/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; DISK CONTÁBIL S/C, CNPJ nº 00.969.603/0001-04, Auto de Infração nº 0011761-AEU, de 09/04/2003, objeto do processo administrativo fiscal nº 0141-002158/2003, código de identificação 006722, conforme acórdão nº 28/2015, publicado no DODF nº 97 na data de 21/05/2015; CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQN 211, CNPJ nº 02.997.655/0001-01, Auto de Infração nº 0011298-OEU, de 24/07/2003, objeto do processo administrativo fiscal nº 0141-005000/2003, código de identificação 024567, conforme acórdão nº 589/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; CONDOMÍNIO DO BLOCO M DA SQN 411, CNPJ nº 26.447.136/0001-38, Auto de Infração nº 0011296-OEU, de 02/07/2003, objeto do processo administrativo fiscal nº 0141-004396/2003, código de identificação 024566, conforme acórdão nº 591/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL ASA SUL, CNPJ nº 37.117.470/0001-40, Auto de Infração nº 0006233-OEU, de 09/07/2003, objeto do processo administrativo fiscal nº 0141-004591/2003, código de identificação 024565, conforme acórdão nº 582/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; JOÃO SESOSTRIS PAIXÃO CORRÊA, CPF nº 012.703.626-15, Auto de Infração nº D001300-OEU, de 16/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000312/2009, código de identificação 024120, conforme acórdão nº 217/2015, publicado no DODF nº 97 na data de 21/05/2015; CONDOMÍNIO SHCS SQS 206 BLOCO E, CNPJ nº 37.116.951/0001-30, Auto de Infração nº D024118-OEU, de 03/05/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000767/2011, código de identificação 024568, conforme acórdão nº 581/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQS 108, CNPJ nº 36.749.927/0001-76, Auto de Infração nº D042932-OEU, de 15/01/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000002/2010, código de identificação 008329, conforme acórdão nº 796/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; MANUELA BRILLANTINO ME - TRANSHAMBIENTAL, CNPJ nº 10.243.297/0001-70, Auto de Infração nº D094290-FLP, de 19/11/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-002260/2012, código de identificação 024816, conforme acórdão nº 1037/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; G P SILVA TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 26.079.228/0001-02, Auto de Infração nº D092113-AEU, de 14/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000597/2011, código de identificação 024833, conforme acórdão nº 1132/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/01/2016; ALANCLEI BARROS, CPF nº 635.676.601-87, Auto de Infração nº D022574-OEU, de 23/08/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-001275/2010, código de identificação 009301, conforme acórdão nº 1660/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; BAR E RESTAURANTE CRISTAL LTDA, CNPJ nº 00.578.633/0001-81, Auto de Infração nº D025802-AEU, de 12/02/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000298/2015, código de identificação 009359, conforme acórdão nº 1658/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; J & A LIVROS DIDÁTICOS LTDA-ME, CNPJ nº 02.910.825/0001-79, Auto de Infração nº D177860-FLP, de 27/04/2015, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000291/2015, código de identificação 001843, conforme acórdão nº 1646/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; S.B. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, CNPJ nº 05.327.050/0001-00, Auto de Infração nº D045984-AEU, de 09/11/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-001560/2010, código de identificação 011838, conforme acórdão nº 1678/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.047.035/0007-34, Auto de Infração nº D127136-FLP, de 10/01/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000076/2013, código de identificação 006726, conforme acórdão nº 1656/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; MARIA JOSÉ BOTELHO BRAGA, CPF nº 495.141.646-87, Auto de Infração nº D094035-OEU, de 06/08/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000888/2014, código de identificação 003036, conforme acórdão nº 1572/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; ANA AMÉLIA MIRANDA ARAÚJO, CPF nº 287.185.771-72, Auto de Infração nº D098321-OEU, de 17/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-

000772/2014, código de identificação 003038, conforme acórdão nº 1571/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 238.833.831-04, Auto de Infração nº D015798-AEU, de 17/12/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000052/2010, código de identificação 011840, conforme acórdão nº 1661/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 727.408.761-49, Auto de Infração nº D052129-AEU, de 25/05/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000921/2010, código de identificação 011839, conforme acórdão nº 1676/2016, publicado no DODF nº 141 na data de 25/07/2016; SAFRA TRATORES LTDA, CNPJ nº 02.367.369/0002-43, Auto de Infração nº D096020-AEU, de 02/12/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0453-002163/2013, código de identificação 024848, conforme acórdão nº 1209/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 74.200.403/0002-00, Auto de Infração nº D079278-AEU, de 27/02/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001038/2012, código de identificação 024933, conforme acórdão nº 1162/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; ROBERTO ANTUNES DIMATEU, CPF nº 607.029.401-78, Auto de Infração nº D085088-AEU, de 01/07/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-004378/2013, código de identificação 022372, conforme acórdão nº 831/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; RETIFICA REIS LTDA - ME, CNPJ nº 03.932.943/0001-40, Auto de Infração nº D083266-AEU, de 03/07/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000709/2014, código de identificação 024930, conforme acórdão nº 1159/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; LELIANE DE FARIA FERREIRA, CPF nº 686.674.696-53, Auto de Infração nº D002859-AIT, de 10/02/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-000141/2009, código de identificação 024784, conforme acórdão nº 866/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARRIS, CNPJ nº 09.070.521/0001-90, Auto de Infração nº D094285-AEU, de 27/08/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-001214/2011, código de identificação 024772, conforme acórdão nº 859/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.136.959/0001-69, Auto de Infração nº D090926-OEU, de 18/12/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000018/2015, código de identificação 024923, conforme acórdão nº 1413/2016, publicado no DODF nº 126 na data de 04/07/2016; VALDOMIRO DE SOUZA, CPF nº 385.183.171-34, Auto de Infração nº D092273-OEU, de 30/01/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000549/2012, código de identificação 022344, conforme acórdão nº 952/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARISTELA, CNPJ nº 01.661.941/0001-39, Auto de Infração nº D034840-AEU, de 14/03/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000510/2013, código de identificação 022380, conforme acórdão nº 802/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; IGREJA BATISTA FILADELFIA, CNPJ nº 07.372.193/0001-50, Auto de Infração nº A043501-OEU, de 08/03/2006, objeto do processo administrativo fiscal nº 0300-000107/2006, código de identificação 019958, conforme acórdão nº 605/2016, publicado no DODF nº 77 na data de 25/04/2016; ELDILANE MOURA TAVARES VETTORATO, CPF nº 329.966.401-87, Auto de Infração nº D074809-OEU, de 05/11/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0452-001324/2013, código de identificação 019763, conforme acórdão nº 160/2016, publicado no DODF nº 52 na data de 17/03/2016; EDIMAR DOS SANTOS BARBOSA ME, CNPJ nº 10.228.564/0001-30, Auto de Infração nº D093654-AEU, de 06/02/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000271/2013, código de identificação 019734, conforme acórdão nº 333/2016, publicado no DODF nº 52 na data de 17/03/2016; MARIA VIANA CAMPOS, CPF nº 301.253.083-53, Auto de Infração nº D093593-AEU, de 09/05/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000994/2013, código de identificação 019724, conforme acórdão nº 285/2016, publicado no DODF nº 52 na data de 17/03/2016; C.M. DE SOUZA RESTAURANTE ME, CNPJ nº 13.505.670/0001-01, Auto de Infração nº D090985-AEU, de 05/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0455-000821/2012, código de identificação 020055, conforme acórdão nº 793/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; FERNANDO ANTONIO SANTOS VIEIRA ME, CNPJ nº 12.500.218/0001-94, Auto de Infração nº D050445-AEU, de 19/04/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 0451-000573/2013, código de identificação 019661, conforme acórdão nº 264/2016, publicado no DODF nº 52 na data de 17/03/2016; MARIA DOS REMÉDIOS ALVES PEREIRA, CNPJ nº 12.117.349/0001-97, Auto de Infração nº D075693-AEU, de 17/05/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-002081/2011, código de identificação 019527, conforme acórdão nº 754/2015, publicado no DODF nº 217 na data de 23/12/2015; MARIA EVONEIDE ANDRADE BESSA XAVIER, CPF nº 385.355.481-49, Auto de Infração nº D096256-FLP, de 16/02/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-000035/2011, código de identificação 024785, conforme acórdão nº 868/2016, publicado no DODF nº 121 na data de 27/06/2016; LINCON E LUCIANO JR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 06.298.191/0001-04, Auto de Infração nº A010961-AEU, de 18/10/2006, objeto do processo administrativo fiscal nº 0340-003546/2006, código de identificação 012378, conforme acórdão nº 257/2015, publicado no DODF nº 97 na data de 21/05/2015; MEGALAR ELETRO E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 05.246.106/0001-93, Auto de Infração nº D030446-AEU, de 12/05/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 0454-001446/2010, código de identificação 009369, conforme acórdão nº 562/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; GENECI BICACILHO FELIZ DE ALMEIDA, CPF nº 289.918.931-04, Auto de Infração nº D088279-OEU, de 26/04/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-001644/2012, código de identificação 008066, conforme acórdão nº 680/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015; CARINA DE SOUZA FREITAS SANTOS, CPF nº 891.858.701-53, Auto de Infração nº D090571-OEU, de 20/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº 0361-000593/2012, código de identificação 004777, conforme acórdão nº 692/2015, publicado no DODF nº 218 na data de 13/11/2015.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

#### AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016 UASG 925041

A PREGOEIRA comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de Solução Integrada, Parametrizável e Customizada de Tecnologia da Informação - TI para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos - Processo SEI nº 414.000.869/2015 - SCG/SEPLAG, fica adiado "sine die", para que a área demandante realize a renovação dos orçamentos utilizados para a formação da estimativa do preço de referência

Em 04 de outubro de 2017  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 129, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.002538/2013, TERACOM TELEMÁTICA S.A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14227/2013, 02.820.966/0001-09, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CRISTIANO ROESLER BARUFALDI, 55179/RS; 0040.002943/2013, TERACOM TELEMÁTICA S.A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14437/2013, 02.820.966/0001-09, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CRISTIANO ROESLER BARUFALDI, 55179/RS; 0040.003160/2013, TERACOM TELEMÁTICA S.A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15108/2013, 02.820.966/0001-09, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, CRISTIANO ROESLER BARUFALDI, 55179/RS; 0040.002903/2013, TERACOM TELEMÁTICA S.A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14228/2013, 02.820.966/0001-09, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CRISTIANO ROESLER BARUFALDI, 55179/RS; 0128.000114/2015, BRASISAT HARALD SA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2015, 78.404.860/0001-88, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, IRINEU PALMA PEREIRA, 16236/PR; 0040.004220/2013, MOVELPAR IND. COM. E IMPORTAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15816/2013, 91.032.383/0001-35, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, MARK GIULIANI KRAS BORGES, 50889/RS; 0040.003226/2013, DECORLUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15126/2013, 02.382.942/0001-07, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000917/2013, CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15494/2013, 02.895.841/0001-30, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001331/2014, CYRO TORRES JUNIOR, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 700/2014, 01.996.457/0001-60, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, MAURIZAN ARAÚJO, 18250/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 130, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.001536/2015, BEBIDAS AS-TECA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3309/2015, 56.010.739/0001-39, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CARLOS AUGUSTO FARÃO, 139843/SP; 0040.000967/2016, SANTA LUZIA - INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5947/2013, 08.992.924/0002-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA, 40301/DF; 0040.004514/2013, MIG IMPORT ATACADISTA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16768/2013, 06.186.807/0001-47, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006419/2013, AFINIDADE CONSULTORIA COMERCIAL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17154/2013, 08.854.041/0001-57, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO,

LEONARDO MENDONÇA MARQUES, 17528/DF; 0040.002423/2013, FRN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14455/2013, 03.948.441/0001-08, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JACQUES VELOSO DE MELO, 13558/DF; 0128.001065/2014, PIRACABANA ELETRODIESEL, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4752/2014, 54.369.517/0001-81, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003667/2013, FECHADURAS HELLA DE FRIBURGO FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15544/2013, 07.754.075/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANGELO BORGES DA CRUZ, 143113/RJ; 0040.007743/2013, FRN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19113/2013, 03.948.441/0001-08, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JACQUES VELOSO DE MELO, 13558/DF; 0040.004407/2013, CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16677/2013, 07.522.669/0001-92, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007575/2013, TAM LINHAS AEREAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19133/2013, 02.012.862/0011-31, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, GERALDO MASCARENHAS LOPES CÂNCADO DINIZ, 17828/DF; 0040.003954/2013, INJETEC DE FRIBUGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15701/2013, 39.243.407/0001-85, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007487/2013, AMAZONIA MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO EIRELI EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18782/2013, 04.034.576/0001-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002314/2013, ALL DUBLIN RESTAURANTE E BAR LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13988/2013, 08.545.939/0001-43, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0040.007270/2013, SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18750/2013, 76.484.864/0001-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA, 52128/PR; 0128.001535/2017, M M CITY COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6240/2017, 08.146.944/0001-83, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0128.001534/2017, PCM DO BRASIL COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6258/2017, 08.146.935/0001-92, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0040.003916/2016, VIACAO PIONEIRA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6428/2016, 05.830.982/0001-62, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FERNANDO FUGAGNOLI MADUREIRA, 18800/DF; 0040.000723/2016, PAPAGAIO DIESEL LTDA 2062, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1017/2016, 03.283.785/0001-45, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004021/2015, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6757/2015, 59.275.792/0001-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LEONARDO GALLOTTI OLINTO, 150583/SP. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 131, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0127.000806/2017, NILVA MARIA DE P DIAS FRAGA, GUIAS IMPUGNADAS, 086.971.081-87, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MATHEUS DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA, 49296/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

HORMÍNIO DE ALMEIDA JÚNIOR

EDITAL Nº 132, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.007867/2013, INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECANICA SA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1102/2013, 00.736.546/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DANILO COSTA BARBOSA, 17598/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## EDITAL Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.001328/2015, AGROPECUÁRIA 2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1279/2015, 26.432.732/0001-44, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANTONIO MENES PATRIOTA, 10.309/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## EDITAL DE DESCONSIDERAÇÃO DE INTIMAÇÃO

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, tornar sem efeito a intimação realizada ao contribuinte identificado na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; Nº DO EDITAL; Nº DO DODF; DATA DE PUBLICAÇÃO, PÁGINA: 040.001328/2015, AGROPECUÁRIA 2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, EDITAL 86, DODF 140, de 24/07/2017, pág. 26.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O BANCO DE BRASÍLIA S.A. conforme acordo nos autos do processo n. 0000316-58.2014.5.10.0021, convoca a candidata Erika Rodrigues Rocha aprovada para o cargo de Advogado no concurso público de Edital nº 1- BRB, de 20 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de novembro de 2009 e Homologado no Edital nº 8, de 29 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de maio de 2010, prorrogado no Edital nº 1 de 02 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de maio de 2012 para o provimento de vagas e formação do cadastro reserva nos cargos de Advogado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, Escriturário e Técnico de Segurança do Trabalho para apresentação no SBS Quadra 1 Bloco E Edifício Brasília, GEAPI - 17º andar - Brasília/DF, no dia 06 de outubro de 2017, às 10h, para tratar de assuntos relacionados à admissão que ocorrerá no dia 16 outubro de 2017.

CYNTHIA VIEIRA FERREIRA DE FREITAS

Superintendente de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.009.185/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 154/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 154/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.956.527/0001-45 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 1,2,4,6,7,9,10,11, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 124.718,60. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.760/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 213/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 213/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.426.628/0001-33 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 7,9, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 887.316,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDIA REGINA MATIAS ALONSO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.002.934/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 177/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 06.304.884/0001-54 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 183.148,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa KATIA SARAIVA DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.002.934/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 177/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 42.463.513/0001-89 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 03, 04 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 922.830,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela DAVID ANTONIO MARASSI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.013.570/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOTRONIC COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 50.595.271/0001-05 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 14 E 15; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 96.000,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela VANESSA BASTOS DA SILVA SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e SIMONE BARBOSA.

PROCESSO: 060.013.570/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.513.946/0001-14 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 11; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 120.000,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela CARLA CRISTINA DE FELICE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e THALITA C. SESTAROLLI SILVA.

PROCESSO: 060.013.570/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2017C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FACILITI COMÉRCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ nº 22.307.849/0001-45 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 07,16; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59.909,12. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela MARCOS PAULO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: IGOR NOGUEIRA e INGRID NOGUEIRA SILVA.

PROCESSO: 060.013.570/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2017D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.772.798/0002-33 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 3; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.750,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela LUCIANO MARTINS GEHRKE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 060.013.570/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2017E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 01.830.715/0001-34 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 1,2,4,5,6; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 118.740,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 060.013.570/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2017F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.862.233/0001-05 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 9,10; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 275.000,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela DIEGO ANTONIO BALZAREK MUCELIN. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e PAULO VLADIMIR DIAS.

PROCESSO: 060.001.230/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 187/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 187/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRAL ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 02.293.041/0001-49 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,33,36,37; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.710.961,40. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela BOBY FLEURY DE CAMPOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.230/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 187/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 187/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 19.877.178/0001-43 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 04; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.972,85. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e MAGNO KARTON DE FREITAS.

PROCESSO: 060.001.230/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 187/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 187/2017C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HAIANEL COMERCIAL EIRELLE EPP, CNPJ nº 05.696.494/0001-04 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 03,07,08,39; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 324.762,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela WANDER SARAIVA DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e ROSANGELA MARQUES.

PROCESSO: 060.001.230/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 187/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 187/2017D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RAPHAEL GONÇALVES NICESIO ME, CNPJ nº 22.654.814/0001-82 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 5; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.500,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela RAPHAEL GONÇALVES NICESIO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA MARQUES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 081/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação do exame: Sequenciamento Completo de Genoma. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - GAD/DIASE/CATES/SAIS/SES. Processo nº 0060-002.227/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 11 de outubro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 094/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de Prótese Ocular. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP/SULOG/SES. Processo nº 0060-003.407/2015. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 11 de outubro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 096/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de Prótese Total de Joelho. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP/SULOG/SES. Processo nº 0060-006.394/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 11 de outubro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 097/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de materiais para a realização de Artroplastia de Joelho Esquerdo. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP/SULOG/SES. Processo nº 0060-010.965/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 11 de outubro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 047/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: Dimetil Fumarato Cápsula 240 mg. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP/SULOG/SES. Processo nº 0060-009.307/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 11 de outubro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: Azacitidina Pó Liofilizado para Suspensão Injetável Frasco-Ampola 100 mg (Via SC), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.304/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Prótese Peniana, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.210/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - Home Care, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-002.625/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de Internação Compulsória, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.010/2015.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de Internação Compulsória, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-001.135/2017.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de Internação Compulsória, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-003.985/2017.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Kit para Artroplastia de Quadril, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-002.575/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de serviços de internação em clínica especializada em dependência química, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008.338/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de serviços de internação em clínica especializada em dependência química, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-011.574/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material de Consumo - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 8 FR, ESTÉRIL - Cód. SES 12252, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-000251/2017-SES, estimado no valor de R\$16.010,40 (dezesseis mil, dez reais e quarenta centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 09 de outubro de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material de Consumo PLACA PRONTA PARA USO ÁGAR CHOCOLATE - Cód. SES 95278, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-003293/2017-SES, estimado no valor de R\$ 9.225,77 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 09 de outubro de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 169/2017, 192/2017, 201/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200;

Ata nº 169/2017, Processo nº 060.005.310/2015 - PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP- PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI- EPP.  
Ata nº 192/2017, Processo nº 060.008.200/2015 - ALPHALIFE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Ata nº 201/2017, Processo nº 060.004.344/2016 - ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição dos medicamentos SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-002.763/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 10 de outubro de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70- Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 259/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (FRASCOS COLETORES), em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060-00025559/2017-85. Total de 05 itens. Valor Estimado R\$ 356.768,8560. Cadastro das Propostas: a partir de 05/10/2017. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 260/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de material de Órteses, Próteses e Materiais Especializados (OPME) CIMENTO ORTOPÉDICO, contemplados na tabela SUS, em sistema de registro de preços, da Coordenação de Ortopedia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.003.251/2017. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 17.449,92. Cadastro das Propostas: a partir de 05/10/2017. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## AVISO DE REABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 247/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material OPME da Oftalmologia não contemplados na tabela SUS (kit tubulação para irrigação e aspiração para facoemulsificação, ponteira para facoemulsificação, óleo de silicone, ponteira de guilhotina e implante de drenagem para glaucoma, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.001.388/2017. Total de 10 itens. Valor Estimado: R\$ 987.416,0448. Cadastro das Propostas: a partir de 05/10/2017. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÈRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SES-DF, comunica que, no Pregão Eletrônico Por SRP nº 229/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário e total): QUALITY CIEN-TIFICA LTDA - EPP, CNPJ: 12.666.139/0001-58: 01 (R\$ 5,8000) e 02 (R\$ 2,2500), perfazendo o valor total licitado de R\$ R\$ 57.960,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico nº 206/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor total): EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP, CNPJ: 00.118.694/0001-66: 05 (R\$ 74.000,00); DIMALAB ELECTRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 02.472.743/0001-90, 09 (R\$ 11.000,00) e 10 (R\$ 11.700,00); MZ PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.143.267/0001-99, 06 (R\$ 56.241,00) e (R\$ 11.248,20); FRANNER LTDA - EPP, 08 (R\$ 9.000,00); AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 25.137.947/0001-70, 13 (R\$ 2.199,90); THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS, CNPJ: 26.382.505/0001-51, 03 (R\$ 33.500,00), e 04 (R\$ 6.700,00); H STRATNER E CIA LTDA, CNPJ: 33.250.713/0002-43, 01 (R\$ 87.290,04) e 02 (R\$ 29.096,6926), perfazendo o valor total licitado de R\$ 331.975,8326. Os itens 11 e 12 restaram desertos.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

O Subsecretário de Administração Geral, por fatores supervenientes e em consonância ao disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93, comunica a revogação da adjudicação, homologação e consequentemente, a ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 04/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de construção de cobertura de quadra, padrão FNDE - 19,00 x 33,00, em quadra existente no Centro de Ensino Médio, localizado na QD 804, A/E, Recanto das Emas - DF, objeto do processo nº 0080-011383/2014. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação, feita pela Coordenação de Infraestrutura, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, obteve-se às seguintes conclusões: a empresa AMARAL CASTRO CONSTRUTORA LTDA, foi inabilitada por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o responsável técnico indicado "Roberto Orsini Nunes de Lima", executado os serviços de Cobertura em telha metálica de aço galvanizado e estrutura de aço para cobertura (telha metálica), completa com tratamento anticorrosivo - 18 kg/m2, conforme exigido no item 3.1.1.1 do Edital de Licitação. As demais empresas encontram-se devidamente habilitadas. A data de abertura dos envelopes de proposta de preços fica definida para ocorrer no dia 17/10/2017 às 15h00min, na sala de reuniões da Comissão, casa na haja interposição de recursos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 04 de outubro de 2017

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente da Comissão

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTRO  
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO DE ATIVOS, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTRO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE: CONVOCAR REINALDO DE SOUZA TORRES FILHO, matrícula nº 232.654-X, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 12 horas e de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 080-005396/2016, que trata de exoneração do cargo em comissão e regularização financeira decorrente.

TÂNIA APARECIDA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

## EDITAL Nº 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2017 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, TORNA PÚBLICO a pré-indicação do imóvel denominado QUADRA 03 CONJUNTO G LOTE 01 - ADE Centro Norte de Ceilândia, para a empresa MINASTURBO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Processo nº 370.000.470/2014, com pleito de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, Carta-Consulta acolhida através da Resolução nº 956/2014, em 10/12/2014 - COPEP/DF para apresentação de certidões e elaboração do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da ciência pelo interessado, da publicação do EDITAL no DODF.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 174, de 11/09/2017, pág. 33.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

PROCESSO 111.000.907/2017; ESPÉCIE: Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e o BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB; OBJETO: Definir os deveres e as responsabilidades das partes convenientes na operacionalização de empréstimo a ser concedido pelo BRB aos servidores integrantes do quadro da TERRACAP, correntistas do BRB e que não estejam respondendo a inquérito administrativo, mediante consignação em folha de pagamento, com o consequente estabelecimento de rotinas operacionais para viabilizar o desconto dos encargos mensais relativos aos créditos concedidos; VIGÊNCIA: 5 anos; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período da vigência; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 29/09/2017; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/BRB: Carlos Vinícius Raposo Machado Costa; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Wagner J. A. da Silva.

PROCESSO: 111.000.520/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 68/2016, Publicado em 30/09/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA EPP; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 117, datada de 04/09/2017 do Diretor Técnico, com amparo no artigo 33-A, inciso V do Estatuto Social da TERRACAP e Norma Organizacional nº 8.1.1-C, item 6.1.2.1; VIGÊNCIA: Até 27/09/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência; DATA DE ASSINATURA: 27/09/2017; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Daniel Chevallier Freire; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3185ª sessão, realizada em 29/09/2017, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) QS 12 Lote "D" RIACHO FUNDO/DF, (Anexo I - Item 145 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA DE DEUS NO BRASIL - CNPJ: 00.559.203/0001-12 - Processo nº 111.000.941/2011 - Valor R\$ 884.171,27 - Decisão-Diret nº 632/2017; 2) QN 423 Conjunto "D" Lote 04 SAMAMBAIA/DF (Anexo I - Item 199 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - SAMAMBAIA-DF - CNPJ: 01.812.255/0001-11 - Processo nº 111.001.202/2011 - Valor R\$ 254.122,75 - Decisão-Diret nº 633/2017; 3) QN 514 Conjunto 07 Lote 02 SAMAMBAIA/DF, (Anexo I - Item 232 da LC 806/2009) - Adquirente: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - CNPJ: 33.749.946/0001-04 - Processo nº 111.001.257/2011 - Valor R\$ 287.585,12 - Decisão-Diret nº 634/2017; 4) QS 107 Conjunto 03 Lotes 05 e 06 - SAMAMBAIA/DF, (Anexo I - Itens 249 e 250 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA CRISTÁ PRESBITERIANA DO GUARÁ - CNPJ: 00.309.476/0001-09 - Processo nº 111.001.274/2011 - Valor R\$ 210.334,86 - Decisão-Diret nº 635/2017; 5) QS 110 Conjunto 01 Lote 08 SAMAMBAIA/DF, (Anexo I - Item 257 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS JERUSALEM - CNPJ: 12.423.589/0001-10 - Processo nº 111.001.282/2011 - Valor R\$ 248.577,56 - Decisão-Diret nº 636/2017; 6) QS 410 Conjunto "C" Lote 01 SAMAMBAIA/DF, (Anexo I - Item 315 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA BATISTA REGULAR ESPERANÇA - CNPJ: 10.788.957/0001-06 - Processo nº 111.001.449/2011 - Valor R\$ 419.522,44 - Decisão-Diret nº 637/2017. Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238. Brasília/DF, 02 de outubro de 2017. GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Diretor da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2017 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 109/2017-PRESI de 20/06/2017, torna público o resultado de Classificação Preliminar da Licitação, conforme relação a seguir: ITEM 3 - MACIEL JOSÉ FERREIRA R\$ 859.200,00; ITEM 18 - ANGÉLA SOUZA VAZ R\$ 410.700,00; ITEM 29 - JOSÉ SILVANO DE QUEIROZ NETO R\$ 95.050,00; ITEM 30 - FLAVIO BRAZ DA PENHA R\$ 70.000,00; ITEM 40 - ODULIA CAPELO BARROSO R\$ 522.000,00; ITEM 41 - ODULIA CAPELO BARROSO R\$ 525.000,00; ITEM 57 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO INTERNACIONAL DO GUARA/DF R\$ 117.000,00; ITEM 58 - SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA R\$ 504.100,00; ITEM 59 - IPÊ DOURADO PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 437.500,00; ITEM 60 - PAULO AFONSO DUTRA R\$ 336.510,00; ITEM 61 - DAVID REINALDO MAROS R\$ 336.510,00; ITEM 62 - PAULO AFONSO DUTRA R\$ 336.520,00; ITEM 65 - MARILENE ARAUJO DE JESUS R\$ 317.999,00; ITEM 77 - GERUZO DE AQUINO GONÇALVES R\$ 135.500,00; ITEM 79 - LAERCIO SILVANO DE OLIVEIRA R\$ 150.000,00; ITEM 80 - VANDERLEI CARDOSO ALVES R\$ 153.000,00; ITEM 81 - EDINILSON AVELINO DA SILVA R\$ 145.100,00; ITEM 82 - EDINILSON AVELINO DA SILVA R\$ 145.100,00; ITEM 83 - EDMAR RODRIGUES CARDOSO R\$ 159.002,00; ITEM 84 - LAURICIA RODRIGUES DE SOUSA R\$ 97.102,00; ITEM 85 - LOGUS DEDETIZADORA LTDA R\$ 100.601,03; ITEM 90 - GERUZO DE AQUINO GONÇALVES R\$ 92.000,00; ITEM 91 - MILLA DOS REIS RODRIGUES R\$ 104.000,00; ITEM 93 - NAIARA MARIA DA SILVA GOMES DOS SANTOS R\$ 90.150,00; ITEM 94 - DULAR IMOBILIÁRIA LTDA ME R\$ 188.600,00; ITEM 95 - DULAR IMOBILIÁRIA LTDA ME R\$ 188.600,00; ITEM 110 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA R\$ 240.500,00; ITEM 115 - TAVARES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 980.000,00; ITEM 119 - EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO R\$ 445.500,00; ITEM 122 - ALEXANDRE CRISPI SIRQUEIRA R\$ 550.000,00; ITEM 124 - ALEXANDRE CRISPI SIRQUEIRA R\$ 500.000,00; ITEM 125 - ISAIAS ALVES DOS SANTOS R\$ 471.100,00; ITEM 126 - NEUZA HELENA DA LIMA R\$ 582.320,32; ITEM 142 - FRANCIMAR VILARINDO DE OLIVEIRA ME R\$ 341.000,00; ITEM 143 - FRANCIMAR VILARINDO DE OLIVEIRA ME R\$ 475.000,00;

Na oportunidade, informa que a relação estará afixada no Quadro de Avisos da TERRACAP, bem como no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 111.010604/2017. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 59, capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 70, Capítulo IX, do Edital Nº 06/2017-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 33.1 a 33.1.5 e 35.1 a 35.1.4 (pessoa física), 33.2 a 33.2.7 e 35.2 a 35.2.4 (pessoa jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 75.6, Capítulo X.

Em 04 de outubro de 2017  
RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA  
Presidente da Comissão

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**

Processo: 193.001.001/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 944/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jéssica Ribeiro Filgueira dos Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 59º Congresso Brasileiro do Concreto - IBRACON. NOTA DE EMPENHO 2017NE01240, Data: 24/08/2017, Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Jéssica Ribeiro Filgueira dos Santos.

Processo: 193.000.900/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 892/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Magda Duarte dos Anjos Scherer como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Penser et réaliser la transformation du travail. NOTA DE EMPENHO 2017NE01135, Data: 23/08/2017, Valor: R\$ 9.707,00 (nove mil, setecentos e sete reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Magda Duarte dos Anjos Scherer.

Processo: 193.001.022/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 829/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Regina da Silva Pina Neves, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) "Experimentações Didáticas em Educação Matemática e Científica", a ser realizado no período de 23/10/2017 a 29/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01084, Data: 22/08/2017, Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Regina da Silva Pina Neves e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ÉRI SHIMIZU.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

PROCESSO: 070-002077/2016 Objeto: contratação de pessoa jurídica para realização de serviços referentes à reforma da Carpintaria da SEAGRI-DF, com área de 707 m², e sua adaptação para Centro de Ensino Profissionalizante da Agropecuária do Distrito Federal (CÉPA/DF), localizada no Parque Estação Biológica, s/nº, Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Edifício da Carpintaria, Asa Norte, devidamente especificados nos Anexos do Edital (Projeto Básico); considerando o Parecer Técnico-Jurídico nº 323/2017 e do Despacho nº 317/2017, ambos da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e o que consta dos autos do processo acima referenciado, HOMÓLOGO o resultado do certame objeto do Instrumento Convocatório de Tomada de Preços nº 01/2017 - SEAGRI-DF, conforme registra a Ata de Julgamento, de 4 de outubro de 2017, da Comissão Permanente de Licitação-CPL e ADJUDICÓ as obras objeto deste certame à RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 11.382.760/0001-27, pelo valor de R\$ 196.336,75 (cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Em 04 de outubro de 2017  
ARGILEU MARTINS DA SILVA  
Secretário de Estado

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2017**

O Presidente da CPL, nos termos legais, informa que a licitação Pregão Presencial 02-2017 (ocupação de área do pavilhão B-03, área anteriormente ocupada pelo Banco do Brasil, processo 071.000185/2017), restou deserta. Compete à diretoria da Ceasa/DF a decisão quanto à continuidade desta licitação. Brasília-DF, 04 de outubro de 2017.

FERNANDO SATHLER  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2014,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO  
PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 050.000.174/2012. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Do Objeto: alteração do valor contratual para reajustá-lo, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (agosto/2016 a julho/2017), que representa um total de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), conforme solicitação através do Ofício nº 53/2017 - GNUMTRIZ, datado de 08 de agosto de 2017, Nota nº 164/2017 - AJL/SSP e autorização do Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, conforme tabela Anexo I ao presente Termo Aditivo; promover as seguintes glosas, na fatura referente ao mês de agosto de 2017: Energia elétrica consumida na cozinha do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, no período de junho/2014 a agosto/2017: R\$ 336.255,99 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos); talheres não fornecidos, no período de junho/2014 a março/2017: R\$ 338.569,04 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos); Desconto Financeiro proporcional ao período de agosto/2017: R\$ 624.207,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e sete reais); O restante do Desconto Financeiro será glosado nas próximas faturas, ou seja, setembro e outubro/2017, conforme Ata Reunião SUAG de 28/08/2017 e análise constante no Parecer nº 641/2017 - PRCON/PGDF. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, pelo período de 10/10/2017 a 09/06/2019, Nota nº 164/2017 - AJL/SSP, autorização do Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Do Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, ou seja, a contar de 02/10/2017. Do Valor: O valor total estimado do contrato para o novo período de vigência após a prorrogação, ou seja, de 10/10/2017 a 09/06/2019, será de R\$ 45.038.034,61 (quarenta e cinco milhões, trinta e oito mil, trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme tabela Anexo I deste Termo Aditivo. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 02 de outubro 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: VALTAIR GARCIA GODOIS, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002, INSTITUÍDO  
PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 050.000.174/2012. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Do Objeto: alteração do valor contratual para reajustá-lo, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (agosto/2016 a julho/2017), que representa um total de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), conforme solicitação através da Carta/Cial S/N - 2017, datada de 08 de agosto de 2017, Nota nº 164/2017 - AJL/SSP e autorização do Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, conforme tabela Anexo I ao presente Termo Aditivo; promover as seguintes glosas, na fatura referente ao mês de agosto de 2017: Energia elétrica consumida na cozinha do Centro de Detenção Provisória - CDP, no período de junho/2014 a agosto/2017: R\$ 200.082,74 (duzentos mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos); talheres não fornecidos, no período de junho/2014 a março/2017: R\$ 433.344,88 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); Desconto Financeiro proporcional ao período de agosto/2017: R\$ 1.117.523,07 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e sete centavos); O restante do Desconto Financeiro será glosado nas próximas faturas, ou seja, setembro e outubro/2017, conforme Ata Reunião SUAG de 28/08/2017 e análise constante no Parecer nº 641/2017 - PRCON/PGDF. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, a contar de 10/10/2017 a 09/06/2019, Nota nº 164/2017 - AJL/SSP, autorização do Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Do Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, ou seja, a contar de 02/10/2017. Do Valor : O valor total estimado do contrato para o novo período de vigência após a prorrogação, ou seja, de 10/10/2017 a 09/06/2019, será de R\$ 59.573.583,89 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela Anexo I deste Termo Aditivo. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 02 de outubro 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: WALMIR GARCIA VALENTE, Representante Legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE A ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

Processo: 054.002.669/2017. Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de prótese de perna direita, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais) Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: 18 de outubro de 2017 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade

Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 5 de outubro de 2017. Informações: (61) 3190-8054 e [dsap.sspregoes@pm.df.gov.br](mailto:dsap.sspregoes@pm.df.gov.br) ou [dsap.sspregoes@gmail.com](mailto:dsap.sspregoes@gmail.com).

Em 02 de outubro de 2017

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA  
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017

Processo: 054.002.059/2016. Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de Aparelhos de Ecografia, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R\$ 746.074,67 (setecentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: 19 de outubro de 2017 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 5 de outubro de 2017. Informações: (61) 3190-8054 e [dsap.sspregoes@pm.df.gov.br](mailto:dsap.sspregoes@pm.df.gov.br) ou [dsap.sspregoes@gmail.com](mailto:dsap.sspregoes@gmail.com).

Em 02 de outubro de 2017

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA  
Ordenador de Despesas

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

PROCESSO 00053-00024004/2017-79. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017, no valor de R\$ 78.359,38 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04, referente ao pagamento do seguro DPVAT/2016 e 2017 das viaturas que compõem a frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com Dotação Orçamentária anual de R\$ 303.118.945,00 (trezentos e três milhões cento e dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.47 e 33.90.92, Fonte 0100. Rommel Nascimento - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017

PROCESSO Nº SEI-00053-00018967/2017-33/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA, CNPJ: 73.302.879/0001-08, com o valor total de R\$ 6.272,64, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

Processo nº: 055.028.112/2015. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A, CNPJ: 33.113.309/0001-47, no valor de R\$ 46.553.010,05 para 30 meses.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização para Supressão Vegetal nº 036/2017 - IBRAM, referente à supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos exóticos ao bioma Cerrado para obras de pavimentação da via de acesso projeção 07 SQN 204, Asa Norte. Processo nº 391.00016326/2017-12.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2017.

JULIO CESAR MENEGOTTO  
Diretor Presidente

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

## AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço, por lote único, para Registro de Preços, objetivando a aquisição de elevador de arrasto para a Usina de Asfalto da Novacap, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 010/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA - (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 455.335,92 - Processo nº 112.004.053/2016 - Data e horário da licitação: 20 de outubro de 2017 - às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço, por lotes, para Registro de Preços, objetivando a aquisição de abraçadeira, adaptador de pvc, adesivo plástico, bucha de redução, caixa de descarga, fita veda rosca, joelho de pvc, luva de pvc, massa plástica e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 040/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA - (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 307.357,60 - Processo nº 112.002.416/2017 - Data e horário da licitação: 20 de outubro de 2017 - às 14:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço, por lote único, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de 03 (três) self Contained, Split's, ACJ e Exaustão Mecânica Instalados no Bloco Materno Infantil pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF - instalados no Hospital Regional de Sobradinho localizado na Quadra 12 área especial hospitalar - Sobradinho - DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e anexos do Edital. Valor estimado R\$ 900.884,44 - Processo nº 112.000.772/2017 - Data e horário da licitação: 19 de outubro de 2017 - às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço, por lote único, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de self, Split's, ACJ e Exaustão Mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no Hospital Regional de Samambaia, localizado na QS 614 Conjunto C lote 01 e 02, Samambaia/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e anexos do Edital. Valor estimado R\$ 1.003.197,16 - Processo nº 112.001.142/2017 - Data e horário da licitação: 19 de outubro de 2017 - às 14:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço, por lote único, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de piso intertravado (para estacionamentos, calçadas) para uso em todo Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e seus Anexos - (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 2.548.000,00 - Processo nº 112.003.440/2016 - Data e horário da licitação: 23 de outubro de 2017 - às 10:00h.

T

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço, por lote único, para Registro de Preços, objetivando a aquisição de container metálico - caixa coletora de lixo padrão SLU, com capacidade para 1.200 litros, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 047/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA - (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 31.100,00 - Processo nº 112.002.941/2017 - Data e horário da licitação: 23 de outubro de 2017 - às 14:00h. Os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 05 de outubro de 2017. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Em 04 de outubro de 2017

FERNANDO MORAIS

Chefe

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00851/2017

Processo: 310.003134/2017. Objeto: contratação de serviços técnicos AMS e suporte ao licenciamento do software mastersaf. Abertura: 18/10/2017, às 9h. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Dotação orçamentária: R\$15.435.035,00. Valor global estimado: R\$1.269.356,57. Unidade orçamentária: 22.211. Programa de trabalho: 6001. Natureza de despesa: 33. Fonte de recurso: própria. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9317/9016. Em 04/10/2017, VALDETE AMARAL DIAS, presidente da Comissão.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8799. ASSINATURA: 25/09/2017. PROCESSO Nº 092.000960/2017. PE nº 90/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo ônibus, modificado e adaptado interna e externamente, com instalação de maquete, para realização de atividades educacionais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6001.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 21.205.100.010-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC, CÓDIGO 22.201.011.051-8; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R\$ 591.400,00 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos FISCALIZAÇÃO: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira, matrícula nº 50.251-0 gestor. Maurício Vargas Mendes Campos, matrícula nº 49.383-7 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAL: Vinicius de Aguiar Favero.

## EXTRATOS DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8650/2016, publicado no DODF em 11/08/2016. ASSINATURA: 04/09/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente; Fábio Albernaz Ferreira - Diretoria De Suporte ao Negócio. Pelo MOTIVO X - COMÉCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP: Robson Luis Soares de Oliveira.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8577/2015, publicado no DODF em 07/10/2015. ASSINATURA: 02/10/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 668.999,76 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente; Fábio Albernaz Ferreira - Diretoria De Suporte ao Negócio. Pelo MULTIPLENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Gilberto Ferreira.

5º Termo Aditivo ao Contrato 8491/2014, publicado no DODF em 09/10/2014. ASSINATURA: 25/09/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 966.217,76 (novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). FONTES DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterada a Conta das Despesas da Atividade/Subtítulo para 17.122.6001.8517/6977, Despesa 33.90.39, Código 12.403.404.300-7, Recursos Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente; Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo CLARO S/A: Rose Cristina Tavares de Lima da Silva.

EDITAL Nº 117/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, DE 04

DE OUTUBRO DE 2017 - 65ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 05/10/2017 a 11/10/2017 (dias úteis) no horário de 08h às 12h e das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática dos candidatos do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1 Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 72104-3, Joab Rocha de Oliveira, 725.801.861-15, 119.

Em 04 de outubro de 2017

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 172/2017

PROCESSO: 092.004376/2017. OBJETO: Aquisição de uniformes para as crianças, adolescentes e profissionais do Projeto Golfinho - Caesb. VALOR ESTIMADO: R\$70.816,20; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.244.6211.2782/0001; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.407.403.310-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-7. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 18/10/2017, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 05/10/2017. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

Em 04 de outubro de 2017

NARA MAGALHÃES DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 173/2017

ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13: SEM BENEFÍCIO  
ITENS 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14: COTA RESERVADA  
PROCESSO Nº 092.004903/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição materiais em pré-moldados (aduela, excêntrico, fundo, seção para caixa woltman, tampa e tubo) VALOR ESTIMADO: R\$ 397.769,90; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: próprios da Caesb, CÓDIGO: 11.101.000.000-3 ENTREGA: 30 dias VIGENCIA: 12 meses. ABERTURA: 18/10/2017, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 05/10/2017. Fone: (61) 3213-7275, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

Em 04 de outubro de 2017  
GILMAR PERES MONTEIRO  
Gerente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES  
MÊS: setembro/2017

A Caesb torna público a relação de contratações, mediante licitação, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95: Contrato 8790, serviço, LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, R\$ 168.358,93; Contrato 8791, serviço, Consórcio SECOP (COPEM, ESTÁTICA, PLANAL, SEREC) e a EMPRESA LÍDER ESTÁTICA ENGENHARIA LTDA, R\$ 4.750.678,17; Contrato 8792, bens, TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, R\$ 1.490.000,00; Contrato 8793, bens, TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, R\$ 980.000,00; Contrato 8794, serviço, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, R\$ 5.906.268,45; Contrato 8795, serviço, PATRÍCIA QUEIROZ DIAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME, R\$ 66.050,00; Contrato 8796, bens, BOSCH METAL LIGA LTDA, R\$ 1.130.000,00; Contrato 8797, bens, ATLAS COPCO BRASIL LTDA, R\$ 702.585,20; Contrato 8798, bens, CCK COMERCIAL EIRELI-EPP, R\$ 214.161,60.

Em 04 de outubro de 2017  
KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO  
Presidente Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.000.331/2016; Interessado: JOAQUIM RORIZ DA SILVA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre JOAQUIM RORIZ DA SILVA, CPF Nº 837.995.161-15, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública aérea para varanda e expansão de compartimento (10,00 m²) a ser concedida, conforme Informativo de Aprovação de n 241/2017, fls.73/77, de área contígua ao lote 04 da QS 104, Conjunto 02 - Samambaia/DF. Brasília/DF, 03 de outubro de 2017. ADRYANI FERNANDES LOBO - Subsecretária.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB torna pública a suspensão - "Sine Die" da Concorrência nº 005/2017, processo nº 392.002.888/2017 - CODHAB/DF que tem por objeto: contratação de empresa para a execução de escavação e instalação de fossas sépticas pré-moldadas e sumidouros, distribuídas em diversos terrenos de propriedade do Distrito Federal, visando atender às necessidades da CODHAB/DF no âmbito dos Programas Habitacionais de Interesse Social. A suspensão se dá em virtude da alteração na modalidade.

Em 04 de outubro de 2017  
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM  
IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2017

PROCESSO: 142.000.411/2016. Partes: RA XII/DF e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/DF. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de ocupação do imóvel, situado na QN 502 Conjunto 08 Lote 02 - Samambaia Sul, sob o Termo de Incorporação/TEI nº 2058/94 de propriedade do Distrito Federal - Administração Regional de Samambaia - DF, com a finalidade de funcionamento de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Núcleo de Atendimento Pré - Hospitalar - NAPH na Região Administrativa de Samambaia - DF - SAMU-MOTOLÂNCIA, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte. Prazo de Vigência: O termo terá a duração de 05 (cinco) anos, facultada a sua dissolução mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observando o interesse da Administração e a Legislação pertinente. Data de Assinatura: 27 de setembro de 2017. Signatários: Pela RA XII/DF: Sr. PAULO ANTONIO DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

Processo: 197.000.957/2015. Partes: ADASA e NETSAFE CORP LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato 35/2015. Valor: fica inalterado o valor do contrato. Prazo/vigência: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 de setembro de 2017. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206 Programa de trabalho: 04.126.6001.2557.2606; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 150. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; pela Contratada, JOÃO SAU MIRET, Representante legal.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 58, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 006/2017-ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: Obter subsídios e informações adicionais referente a Minuta de Resolução que altera o Anexo da Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil. DATA: 23/10/2017, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico [ap\\_006\\_2017@adasa.df.gov.br](mailto:ap_006_2017@adasa.df.gov.br) ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 13 de março de 2017. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico [ouvidoria@adasa.df.gov.br](mailto:ouvidoria@adasa.df.gov.br), no Protocolo-Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h00 e 08h45 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

PAULO SALLES

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 32 do Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, torna público que foi homologado e adjudicado o objeto da Tomada de Preços nº 003/2017 para Contratação de empresa especializada em construção civil com responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA/DF e/ou CAU, para construção das instalações do Anfiteatro do Jardim Botânico de Brasília, as quais englobam a edificação de apoio ao anfiteatro (banheiros e sala de exposições), laje concretada para o palco do anfiteatro e arquibancadas formadas por banco de concreto e platôs gramados no Jardim Botânico de Brasília na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, à Empresa Vencedora: LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.251.610/0001-20. Os autos do Processo nº 195.000.033/2017, estão à disposição dos interessados.

Em 04 de outubro de 2017  
JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 195.000.087/2017, INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-JBB, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília, nos termos do artigo 25 e caput do artigo 26 da Lei 8.666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00223 com vigência de 12 (doze) meses conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico acostado no processo, em favor da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Determino a publicação no DODF para que se adquira a necessária eficácia dos atos. Brasília-DF, 03 de outubro de 2017. Jeanitto Sebastião Gentilini Filho - Diretor Executivo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017 (\*)

PROCESSO: 417.000.503/2017 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE/ FDCA-DF X CULT RODAS UNIDADE MOVEI LTDA EPP: O presente Contrato obedece aos termos de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016 (fls. 64/68), do Edital de Pregão Eletrônico nº06/2016-SEC (fls. 83/169), do Decreto nº 34.509 de 10 de julho de 2013 e as demais disposições da Lei nº 8666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de unidade móvel que contenha sonorização, iluminação e correlatos para produção de eventos de promoção dos direitos da criança e dos adolescentes. As ações serão realizadas entre maio e novembro de 2017 e terão como guia: "Dia do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", "Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil", "Dia do ECA", "Dia do Adolescente" e "Semana da Criança", de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (fls. 47/59), e no Projeto Básico (fls. 05/17). VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.3678.2714; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude e pela CONTRATADA: JANETE VIEIRA DA SILVA, CPF nº 741.822.260-20, pela CULT RODAS UNIDADE MOVEI LTDA EPP.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 187, de 28/09/2017, pág. 110.

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2017

Das Partes: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e o Centro Salesiano Do Adolescente Trabalhador - Cesam, com a finalidade de aplicação da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade - PSC. Do Objeto: efetivar o cumprimento da determinação judicial, no que se refere à execução da Prestação de Serviço a Comunidade, promovendo um espaço educativo, e de reflexão com os adolescentes/jovens e suas famílias, viável por meio de trabalhos gratuitos a serem realizadas nas instituições conveniadas, nos termos do Plano de Trabalho acostado as folhas 03/10. Processo nº 417.000.536/2017. Dos Recursos: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste Acordo. Da Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período acordado em conformidade com o interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo. Pelo Distrito Federal: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pelo Partícipe: SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA, na qualidade de Diretor Geral Inspetoria São João - CESAM/DF.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2017

PROCESSO: 112.001.623/2017. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL. (CNPJ nº 00.037.457/0001-67). OBJETO: Este convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando à conclusão da obra do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e engenharia, compreendendo a elaboração do Projeto Básico, planilha orça-

mentária e cronograma físico-financeiro, realização de licitação, bem como o acompanhamento e fiscalização da obra de finalização da construção do Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. RECURSOS FINANCEIROS: I - O valor máximo a ser pago neste Convênio é de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), à conta do Programa de Trabalho PT - 03.451.6003.1984.9768 - Construção de Prédios e Próprios - Fundo da Procuradoria-Geral do DF - Plano Piloto. II - Os recursos para atender às despesas de exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado na forma da lei. ASSINATURA: 25/09/2017. SIGNATÁRIOS: pela PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL: PAOLA AIRES CORRÊA LIMA, Procuradora-Geral do Distrito Federal. Pela NOVACAP: JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO, na qualidade de Diretor Presidente e MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, na qualidade de Diretor Presidente.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 133/2017 - Segedam (AA); Processo nº 25.185/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Curso in company: "Impactos do Novo Sicro nos Orçamentos de Obras Rodoviárias". RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, § 1º, art. 25 c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), em favor da empresa NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., para ministrar o curso in company "IMPACTOS DO NOVO SICRO NOS ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS", para uma turma de até 20 (vinte) alunos, no período de 17 a 18 de outubro do corrente ano, condicionada à verificação da validade das certidões negativas. Anilcéia Machado, Presidente.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 24863/17; Beneficiário: LUIZ GENEDIO MENDES JORGE; Evento: "Aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC)"; Local do evento: São Paulo- SP; Período de realização do evento: 02/10/2017 a 06/10/2017; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 17069/2017. Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2017, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nºs 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis. Fornecedor: IPE PAPEIS EIRELI EPP - CNPJ nº 26.221.498/0001-06 - Objeto: fornecimento de material de expediente (papel A4 reciclado) - Vigência: de 03/10/2017 a 02/10/2018. Valor estimado: R\$17.148,00 (dezesete mil e cento e quarenta e oito reais). Data da Assinatura: 03/10/2017 - Assinam: pelo Tribunal, Ariel Dias Lima, e, pelo Fornecedor Beneficiário, Luciana Lima Gieseler.

## AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material de consumo para uso nas atividades específicas do Laboratório de Controle Externo de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 37090/2016 - TCDF. Valor estimado: R\$ 12.047,12. Enquadramento: natureza 33.90.30.03 - Material de Consumo (Itens: 20, 21 e 25), 33.90.30.19 - Material de Consumo (Item: 6), 33.90.30.35 - Material de Consumo (Itens: 4,13,15,16,17,18 e 23), 33.90.30.42 - Material de Consumo (Itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 19, 22 e 24), 44.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente (Item: 27), 44.90.52.48 - Equipamentos e Material Permanente (Item: 28) e 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente (Itens: 29, 30, 31, 32 e 33); classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 18/10/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Em 3 de outubro de 2017  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAIS

### LOGPRESS SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

## AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 045/2017, para a atividade de Indústria Gráfica, no Polo JK Trecho 01, Conjunto 09/10 Lotes 09/10/21/22 Santa Maria-DF, processo nº 00391-00017178/2017-53. Logpress Soluções Gráficas Ltda. DAR-927/2017.